



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXIV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5330—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2022 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	10
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	70
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>71</b>
PRESIDÊNCIA .....	71
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	83
DIRETORIA GERAL.....	98
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	105
CENTRAL DE COMPRAS.....	105
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....	106
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	117
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	120
PRECATÓRIOS.....	122

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**1ª CÂMARA CÍVEL**  
SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA  
**Editais de intimações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**, Relatora, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio **MANDA INTIMAR** os apelados **DEBORA DE TORRES BENTO GONÇALVES**, brasileira casada, autônoma, inscrita no CPF sob o nº 025.872.711-00, residente e domiciliada na Avenida Tocantins, quadra 49, lote 13, Setor Bom Jesus, na cidade de Taguatinga/TO, CEP: 77.320-000; **ELOIZIO ANDRE GONÇALVES TORRES**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 597.059.731-72, residente e domiciliado na Avenida Tocantins, quadra 49, lote 13, Setor Bom Jesus, na cidade de Taguatinga/TO, CEP: 77.320-000, do Acórdão constante do evento 10 dos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000956-30.2017.8.27.2738. ORIGEM: 1ª CAMARA CÍVEL. APELANTE: BANCO BRADESCO S.A.; ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA TO04867A e outro. RELATORA: MAYSA VENDRAMINI ROSAL; EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - VEÍCULO OBJETO DA BUSCA E APREENSÃO NÃO ENCONTRADO – CITAÇÃO NÃO REALIZADA – TENTATIVAS INFRUTÍFERAS DE LOCALIZAÇÃO DA PARTE REQUERIDA – PLEITO AUTORAL EXTINGO POR AUSÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO – NULIDADE – CERCEAMENTO DE DEFESA – NECESSIDADE DE FACULTAR AO AUTOR POSTULAR A CONVERSÃO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM AÇÃO EXECUTIVA – ART. 4º DO DEC-LEI 911/69 – APELO PROVIDO – SENTENÇA CASSADA. 1 – Nos termos do art. 4º do Decreto – Lei nº 911/69, se o bem alienado fiduciariamente não for encontrado ou não se achar na posse do devedor, fica facultado ao credor requerer, nos mesmos autos, a conversão do pedido de busca e apreensão em ação executiva. 2 – Ao ser extinto o feito principal, sem resolução de mérito, não foi observada a faculdade conferida pela norma aplicável à espécie, para que o credor fiduciário, ora apelante, exercesse o direito de promover a conversão da Ação de Busca e Apreensão em Ação Executiva, razão pela qual a sentença deve ser cassada, para fins de se retomar o regular prosseguimento do iter processual. 3 – Apelação provida. Sentença cassada. **ACÓRDÃO:** Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, a 3ª Turma da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso interposto por BANCO BRADESCO S/A, para cassar a sentença de primeiro grau, a fim de que seja restabelecido o regular prosseguimento do feito. Sem condenação em honorários, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o voto da Relatora os Desembargadores PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO e ANGELA ISSA HAONAT. Compareceu representando a Doutra Procuradoria-Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas, 23 de novembro de 2022.**

**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA  
**Pautas**

**PAUTA DE SESSÃO JUDICIAL VIRTUAL Nº 1/2023**  
**1ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL VIRTUAL**

Serão julgados pela **1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**, em Palmas, em conformidade com o Regimento Interno e Resoluções nº 7-PRESIDÊNCIA/ASPRE (DJ 4699, pág. 54, de 18/3/2020) e nº 13-PRESIDÊNCIA/ASPRE (DJ 4756, pág. 54/55, de 22/6/2020), em sua **1ª Sessão Ordinária de Julgamento Virtual da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins** convocada no Diário da Justiça com data de início no dia **31/1/2023, às 00h e término no dia 6/2/2023, às 23h59** ou nas sessões posteriores, os feitos abaixo relacionados.

**Havendo previsão regimental de sustentação oral será admitido o pedido formulado diretamente nos autos ou no campo próprio do sistema e-Proc (ações – pedido de preferência/sustentação oral) desde que tempestivamente, ou seja, até à 0h do dia 31/1/2023, início da sessão virtual. Os processos com pedido de sustentação oral serão retirados de julgamento e incluídos em mesa, independentemente de publicação, para julgamento em Sessão Ordinária Presencial no dia 7/2/2023 às 14h, devendo o(a) representante judicial comparecer no Plenário da 1ª Câmara Criminal localizado no 1º Andar do prédio do Tribunal de Justiça, Praça dos Girassóis, Palmas/TO. Em caso de não comparecimento do(a) representante judicial, o processo será julgado no Plenário Virtual sem sustentação oral.**

O acompanhamento da sessão virtual se dará através do sítio eletrônico do site do Tribunal de Justiça do Tocantins ([www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)), bem como no canal do Tribunal de Justiça do Tocantins no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCwYSFLBgmduVJ9wAwK9xuBg>).

**FEITO(S) DO DIA****1-Apeleção Criminal Nº 0021195-49.2020.8.27.2706.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.  
**APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**APELADO:** J. H. A. B..  
**advogado:** MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JÚNIOR.  
**VÍTIMA:** M. S. D. S.  
**DEFENSORA PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA VARA Especializada no Combate à Violência DOMÉSTICA Contra a Mulher DE ARAGUAÍNA.  
**COLEGIADO:** 1ª TURMA JULGADORA.

**2-Apeleção Criminal Nº 0005194-74.2021.8.27.2731.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.  
**APELANTE:** J. C. D. S. F..  
**DEFENSORA PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO 1ª Vara Criminal de Paraíso do Tocantins.  
**COLEGIADO:** 1ª TURMA JULGADORA.

**3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0007263-41.2022.8.27.2700.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.  
**RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**RECORRIDO:** C. C. C. D. A.  
**advogadoS:** SAUL MARANHÃO ARAÚJO OLIVEIRA E RAMON COSTA ALMEIDA.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GOIAtins.  
**COLEGIADO:** 1ª TURMA JULGADORA

**4-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0014330-57.2022.8.27.2700.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.  
**RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**RECORRIDOS:** ANDERSSON DE OLIVEIRA CARDOSO, DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS, ELDIVAN DA CONCEIÇÃO ALVES, FELIPE MOREIRA SIEL, FELIPE NUNES DE CARVALHO, FERNANDO MARCOS FERREIRA SILVA, JOSE ELIAS FERREIRA DE SOUSA, PEDRO HENRIQUE SENA DUARTE, LEANDRO NERES DE SOUZA E WISLÃ DE SOUZA SANTOS.  
**DEFENSORA PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.  
**RECORRIDO:** CARLOS EDUARDO PEREIRA SAMPIO DA CONCEIÇÃO.  
**ADVOGADA:** IONÁ BEZERRA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO.  
**RECORRIDO:** FRANCISCO HIAGO FREIRE DE ARAUJO.  
**ADVOGADO:** THIAGO NUNES DE SOUSA BARBACENA.  
**RECORRIDO:** HIGOR FREIRE ARAÚJO.  
**ADVOGADO:** GIOVANI FONSECA DE MIRANDA.  
**RECORRIDO:** IGOR ALEXANDRE PEREIRA LIMA.  
**ADVOGADA:** LUDMILA BORGES SOARES.  
**RECORRIDO:** LUCAS BULHOES NUNES.  
**ADVOGADO:** WILTON DA CONCEICAO ALVES.  
**RECORRIDO:** MATHEUS ARAUJO FARIA.  
**ADVOGADOS:** GIANLUCA DEL DUQUE DE PAULA E SILVA E CILMARA SANTANA PIMENTEL.  
**RECORRIDO:** WALLISON ALVES MOTA.  
**ADVOGADO:** HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.  
**COLEGIADO:** 1ª TURMA JULGADORA

**5-Apeleção Criminal Nº 0000094-28.2021.8.27.2703.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.  
**APELANTE:** TIAGO DE SOUSA JARDIM.  
**DEFENSORA PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ANANÁS.  
**COLEGIADO:** 1ª TURMA JULGADORA.

**6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000864-03.2021.8.27.2709.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.  
**APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**APELADO:** EDSON LEITE SOARES.  
**advogadoS:** DHIEGO RICARDO SCHUCH E Otávio Augusto Barbosa de Oliveira.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARRAIAS.  
**COLEGIADO:** 1ª TURMA JULGADORA.

**7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002608-22.2020.8.27.2724.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.  
**APELANTES:** CARLOS AUGUSTO MORAES FERREIRA E JULIANO OLIVEIRA RODRIGUES  
**DEFENSORA PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ITAGATINS.  
**COLEGIADO:** 1ª TURMA JULGADORA

**8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002986-64.2014.8.27.2731.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.  
**APELANTE:** ANA CARLA SILVA GONCALVES.  
**DEFENSORA PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.  
**COLEGIADO:** 1ª TURMA JULGADORA

**9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009656-18.2022.8.27.2706.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.  
**APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**APELADOS:** ANGELO DAVID LOIOLA DE SOUSA E LUIZ ERNANDES JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA.  
**DEFENSORA PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.  
**COLEGIADO:** 1ª TURMA JULGADORA

**10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011531-85.2021.8.27.2729.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.  
**APELANTE:** JANAINA CARVALHO DA SILVA.  
**DEFENSORA PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.  
**COLEGIADO:** 1ª TURMA JULGADORA

**11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011645-79.2020.8.27.2722.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.  
**APELANTE:** J. F. D. B..  
**DEFENSORA PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.  
**COLEGIADO:** 1ª TURMA JULGADORA

**12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000617-25.2021.8.27.2708.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.  
**APELANTE:** A. C. A. D. S.  
**ADVOGADOS:** LUCAS ALMEIDA ROCHA E RAFAEL MARTINS COSTA.  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ARAPOEMA.  
**COLEGIADO:** 1ª TURMA JULGADORA

**13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001716-36.2021.8.27.2706.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.  
**APELANTE/APELADO:** MARQUEZAN PRIMO ROSA DA SILVA.  
**DEFENSORA PÚBLICA:** SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.

**APELANTE/APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.  
**COLEGIADO:** 1ª TURMA JULGADORA

**14-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Criminal Nº 0009163-61.2020.8.27.2722.**

**RELATORA:** Desembargadora **angela prudente**  
**EMBARGANTE:** **JOAO PAULO ESSADO MAYA.**  
**ADVOGADO:** PAULO ROBERTO DA SILVA.  
**EMBARGADO:** **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
**REFERENTE:** ACÓRDÃO DE EVENTO 57.  
**COLEGIADO:** 2ª TURMA JULGADORA

**15-Recurso em Sentido Estrito Nº 0013709-60.2022.8.27.2700.**

**RELATORA:** DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**  
**RECORRENTE:** **LOURIVALDO COSTA QUINTANILHA.**  
**DEFENSORA PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.  
**RECORRIDO:** **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARANÁ.  
**COLEGIADO:** 2ª TURMA JULGADORA

**16-Recurso em Sentido Estrito Nº 0014607-73.2022.8.27.2700.**

**RELATORA:** DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**  
**RECORRENTE:** **CARLOS DIAS CORREIA.**  
**ADVOGADO:** JOSIVAN LIMA TORRES.  
**RECORRIDO:** **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ITACAJÁ.  
**COLEGIADO:** 2ª TURMA JULGADORA

**17-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0013080-86.2022.8.27.2700.**

**RELATORA:** DESEMBARGADORA **ANGELA PRUDENTE.**  
**EMBARGANTE:** **BENEIR VIEIRA FERNANDES.**  
**ADVOGADO:** GLEIDSTON VIEIRA DOURADO.  
**EMBARGADO:** **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
**REFERENTE:** ACÓRDÃO DE EVENTO 24.  
**COLEGIADO:** 2ª TURMA JULGADORA

**18-Apelação Criminal Nº 0001779-40.2021.8.27.2713.**

**RELATORA:** DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**  
**APELANTE:** **A. A. D. S.**  
**DEFENSORA PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.  
**APELADO:** **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS.  
**COLEGIADO:** 2ª TURMA JULGADORA

**19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000851-88.2022.8.27.2702.**

**RELATORA:** DESEMBARGADORA **ANGELA PRUDENTE.**  
**APELANTE:** **S. C. O. S..**  
**ADVOGADO:** WANDER JOSÉ MOREIRA.  
**APELADO:** **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ALVORADA.  
**COLEGIADO:** 2ª TURMA JULGADORA

**20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000002-75.2021.8.27.2727.**

**RELATORA:** DESEMBARGADORA **ANGELA PRUDENTE.**  
**APELANTE:** **CREMILDA FERNANDES DE OLIVEIRA.**  
**DEFENSORA PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.  
**APELADO:** **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE NATIVIDADE.  
**COLEGIADO:** 2ª TURMA JULGADORA

**21-Apeação Criminal Nº 0002541-43.2022.8.27.2706.**

**RELATOR:** JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.  
**APELANTE:** J. B. F. D. S..  
**ADVOGADO:** AGEU AGUIAR ARRUDA.  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER DE ARAGUAÍNA.  
**COLEGIADO:** 3ª TURMA JULGADORA.

**22-Apeação Criminal Nº 0026739-52.2019.8.27.2706.**

**RELATOR:** JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
**APELANTE:** DOUGLAS MATOS DA SILVA.  
**DEFENSORA PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.  
**COLEGIADO:** 3ª TURMA JULGADORA

**23-Apeação Criminal Nº 0017554-58.2017.8.27.2706.**

**RELATOR:** JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
**APELANTES:** SERGIOMAR SOUSA DA SILVA, ITALLO HENRIQUE SANTOS DA SILVA E LEONARDO SOARES PEREIRA.  
**DEFENSORA PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.  
**COLEGIADO:** 3ª TURMA JULGADORA

**24-Apeação Criminal Nº 0014599-96.2022.8.27.2700.**

**RELATOR:** JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
**RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**RECORRIDO:** DOMINGOS GOMES DE ALMEIDA.  
**DEFENSORA PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
**COLEGIADO:** 3ª TURMA JULGADORA

**25-Apeação Criminal Nº 0001507-79.2021.8.27.2702.**

**RELATOR:** JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
**APELANTE:** R. B. P..  
**DEFENSORA PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ALVORADA.  
**COLEGIADO:** 3ª TURMA JULGADORA

**26-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0014645-85.2022.8.27.2700.**

**RELATOR:** JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
**RECORRENTE:** JOSE ALEXANDRE MELO DE ARAUJO.  
**ADVOGADO:** JOHN KAIO MORAIS LEITE.  
**RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.  
**COLEGIADO:** 3ª TURMA JULGADORA

**27-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0023416-39.2019.8.27.2706.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
**EMBARGANTE:** ALEXANDRE DE JESUS.  
**ADVOGADOS:** OSMAR DUQUE DA SILVA COELHO E BRUCE DAYMON FERREIRA RAMOS.  
**EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.  
**COLEGIADO:** 4ª TURMA JULGADORA

**28- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0021276-60.2019.8.27.2729.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
**APELANTE/APELADO:** H. L. M. D. L.

**ADVOGADOS:** SANDRO BERNARDINO RIBEIRO DE ABREU ADRIAN E MATEUS MACEDO MOREIRA MORAES.  
**APELANTE/APELADO:** **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER DE PALMAS.  
**COLEGIADO:** **4ª TURMA JULGADORA**

**29-Embargos Infringentes e de Nulidade Nº 0003538-06.2020.8.27.2703.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
**EMBARGANTE:** R. B. DE S.  
**DEFENSORA PÚBLICA:** SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.  
**EMBARGADO:** **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ANANÁS.  
**COLEGIADO:** **4ª TURMA JULGADORA**

**30-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012949-92.2020.8.27.2729.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES  
**APELANTE:** **ADELMAN LUSTOSA NETO.**  
**ADVOGADOS:** DIANE ARAUJO DE MIRANDA.  
**APELADO:** **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA VARA DA JUSTIÇA MILITAR DE PALMAS.  
**COLEGIADO:** **5ª TURMA JULGADORA**

**31-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001140-22.2021.8.27.2713.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES  
**APELANTE:** **ANA CLÉIA FERNANDES AGUIAR.**  
**DEFENSORA PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.  
**APELADO:** **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS.  
**COLEGIADO:** **5ª TURMA JULGADORA**

**32-Apelação Criminal Nº 0000803-20.2022.8.27.2706.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES  
**APELANTE:** **MARCELO GUIMARAES SILVA.**  
**advogado:** KASSIO COSTA DO NASCIMENTO SILVA.  
**APELADO:** **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.  
**COLEGIADO:** **5ª TURMA JULGADORA**

**33-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004786-25.2017.8.27.2731.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES  
**APELANTE:** **ELEONE SOARES SOUZA.**  
**DEFENSORA PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.  
**APELADO:** **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
**COLEGIADO:** **5ª TURMA JULGADORA**

**34-Recurso em Sentido Estrito Nº 0014687-37.2022.8.27.2700.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES  
**RECORRENTE:** **CARLOS SILVA GOMES.**  
**ADVOGADO:** NAYRA AGHATA RESPLANDES DE SOUSA.  
**RECORRIDO:** **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS.  
**COLEGIADO:** **5ª TURMA JULGADORA**

**35-Apelação Criminal Nº 5000032-89.2011.8.27.2722.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES  
**APELANTE:** **W. F. L..**  
**DEFENSORA PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.  
**APELADO:** **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA Vara ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA de GURUPI.

**COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA**

**36-Apeação Criminal Nº 0015111-89.2022.8.27.2729.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES  
**APELANTE:** ANTÔNIO RAILSON CHAVES ARNOLD.  
**ADVOGADO:** VALDENE PEREIRA PRATES.  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA 2ª Vara Criminal de PALMAS.  
**COLEGIADO:** 5ª TURMA JULGADORA

**37-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010997-79.2022.8.27.2706.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES  
**APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**APELADO:** LUCAS CARVALHO ROSA.  
**DEFENSORA PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA ARAGUAÍNA.  
**COLEGIADO:** 5ª TURMA JULGADORA

**38-Apeação Criminal Nº 0005861-53.2022.8.27.2722.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES  
**APELANTE:** ROMÁRIO MIGUEL DA SILVA.  
**DEFENSORA PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA 1ª Vara Criminal de GURUPI.  
**COLEGIADO:** 5ª TURMA JULGADORA

**39-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003277-20.2021.8.27.2731.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES  
**APELANTE/APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**APELANTE/APELADO:** NATANAEL SOUZA DE ASSIS.  
**DEFENSORA PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
**COLEGIADO:** 5ª TURMA JULGADORA

**40-Apeação Criminal Nº 0002872-21.2020.8.27.2730.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES  
**APELANTE:** LUCAS DA SILVA DAMASCENO.  
**DEFENSORA PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA Vara Criminal de PALMEIRÓPOLIS.  
**COLEGIADO:** 5ª TURMA JULGADORA

**41-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002258-33.2021.8.27.2713.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES  
**APELANTE:** REGINALDO GOMES DA SILVA LEITE.  
**DEFENSORA PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS.  
**COLEGIADO:** 5ª TURMA JULGADORA

**42-Apeação Criminal Nº 0000762-66.2022.8.27.2734.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES  
**APELANTE:** ISMAILSON COTRIM FERREIRA.  
**DEFENSORA PÚBLICA:** SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA Vara Criminal de PEIXE.  
**COLEGIADO:** 5ª TURMA JULGADORA

**43-Apeação Criminal Nº 0005661-53.2021.8.27.2731.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES  
**APELANTE:** NATANAEL SOUZA DE ASSIS.

**DEFENSORA PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.  
**APELADO:** **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA Vara CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
**COLEGIADO:** **5ª TURMA JULGADORA**

**44-Apeação Criminal Nº 0005454-54.2021.8.27.2731.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES  
**APELANTE/APELADO:** JOEDSON BRITO SOUSA.  
**DEFENSORA PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.  
**APELANTE/APELADO:** **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE Paraíso do Tocantins.  
**COLEGIADO:** **5ª TURMA JULGADORA**

**45-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000159-68.2022.8.27.2709.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES  
**APELANTE:** **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
**APELADO:** VALDIR LUCINDO ROCHA.  
**DEFENSORA PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ARRAIAS.  
**COLEGIADO:** **5ª TURMA JULGADORA**

**46-Apeação Criminal Nº 0000145-18.2022.8.27.2731.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES  
**APELANTE:** DHEYMISON RAMOS DE SENA.  
**DEFENSORA PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.  
**APELADO:** **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE Paraíso do Tocantins.  
**COLEGIADO:** **5ª TURMA JULGADORA**

**47-Apeação Criminal Nº 0000370-53.2021.8.27.2705.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES  
**APELANTE:** **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
**APELADO:** R. M. D. V..  
**ADVOGADO:** RAPHAEL LEMOS BRANDÃO.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA Vara CRIMINAL DE ARAGUAÇU.  
**COLEGIADO:** **5ª TURMA JULGADORA**

**48-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000907-85.2018.8.27.2727.**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES  
**APELANTE:** MANOEL MESSIAS GONCALVES DA COSTA ALMEIDA.  
**DEFENSORA PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.  
**APELADO:** **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE NATIVIDADE.  
**COLEGIADO:** **5ª TURMA JULGADORA**

**WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Secretário da 1ª Câmara Criminal

**Comunicados**  
**CONVOCAÇÃO PARA A 1ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
**DE JULGAMENTO VIRTUAL 2023**

Em conformidade com as Resoluções nº 7-PRESIDÊNCIA/ASPRE (DJ 4699, pág. 54, de 18/3/2020) e nº 13-PRESIDÊNCIA/ASPRE (DJ 4756, pág. 54/55, de 22/6/2020), bem como Regimento Interno deste Tribunal de Justiça e normas processuais, CONVOCO a **1ª Sessão Ordinária de Julgamento Virtual da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para iniciar-se à 0h do dia 31/1/2023 e término às 23h59 do dia 6/2/2023.** Serão julgados na sessão virtual tanto os feitos incluídos em pauta de julgamento cuja publicação ocorrerá no Diário da Justiça para intimação de representantes judiciais e partes, bem como os feitos retirados de julgamento das sessões virtuais anteriores, estes últimos independentemente de intimação. **Havendo previsão regimental de sustentação oral será admitido o pedido formulado diretamente nos autos ou no campo próprio do sistema e-Proc (ações – pedido de preferência/sustentação oral) desde**

que tempestivamente, ou seja, até à 0h do dia 31/1/2023, início da sessão virtual. Os processos com pedido de sustentação oral serão retirados de julgamento e incluídos em mesa, independentemente de publicação, para julgamento em Sessão Ordinária Presencial no dia 7/2/2023 às 14h, devendo o(a) representante judicial comparecer no Plenário da 1ª Câmara Criminal localizado no 1º Andar do prédio do Tribunal de Justiça, Praça dos Girassóis, Palmas/TO. Em caso de não comparecimento do(a) representante judicial, o processo será julgado no Plenário Virtual sem sustentação oral.

Publique-se.

Registre-se.

Palmas/TO, 15 de dezembro de 2022.

Desembargador **ADOLFO AMARO MENDES**  
Presidente da 1ª Câmara Criminal

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALVORADA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Às partes e aos advogados**

**Reclamação Pré-processual Nº 0001975-09.2022.8.27.2702/TO**

RECLAMANTE: TLB COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA – ME

RECLAMADO: CLEIDIANE DIAS BANDEIRA

“SENTENÇA Tratando-se de Reclamação Pré-processual e, não havendo acordo, conforme denota-se da ata de audiência, determino o arquivamento, devendo, caso tenha a parte interesse, propor a ação pelos meios ordinários do eproc. Intimem-se. Arquive-se. **FABIANO GONÇALVES MARQUES, Juiz de Direito**”.

**Reclamação Pré-processual Nº 0002133-64.2022.8.27.2702/TO**

RECLAMANTE: TLB COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA – ME

RECLAMADO: DEOCLECINA DE CARVALHO SOUZA

“SENTENÇA Tratando-se de Reclamação Pré-processual e, não havendo acordo, conforme denota-se da ata de audiência, determino o arquivamento, devendo, caso tenha a parte interesse, propor a ação pelos meios ordinários do eproc. Intimem-se. Arquive-se. **FABIANO GONÇALVES MARQUES, Juiz de Direito**”.

## **ARAGUAINA**

### **1ª vara cível**

#### **Boletins de expediente**

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0004423-84.2015.8.27.2706/TO**

AUTOR: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇO B E R LTDA

AUTOR: RONAN PINHO NUNES GARCIA

RÉU: MARCOS ANTONIO DA SILVA - REVEL

SENTENÇA - EVENTO 271: "...**3 DISPOSITIVO**. Ante o exposto, **HOMOLOGO POR SENTENÇA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes e **EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo art. 487, III, "b", 924, inciso III c/c art. 925, todos do Código de Processo Civil. Considerando que o acordo foi entabulado antes da prolação de sentença, FICA(M) a(s) parte(s) sucumbente(s) DISPENSADA(S) do recolhimento das custas processuais remanescentes (CPC, art. 90, § 3º). No que pertine à taxa judiciária, esta verba sucumbencial está fora da regra do art. 90, §3º do CPC, entendimento este reforçado pela recomendação nº 07/2018 - CGJUS/ASCGJUS. Assim, considerando o pagamento parcial da referida taxa no ingresso da ação, fica a parte requerida responsável pelo pagamento da taxa judiciária remanescente. Sem condenação em honorários advocatícios, uma vez que comunicado a quitação integral do débito. **4 PROVIMENTOS**. 4.1 Independente do trânsito em julgado, **EXPEÇA-SE** alvará em favor do exequente DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇO B E R LTDA, para levantamento da quantia de **R\$ 160,56 (cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)**, e seus acréscimos, valor este referente ao acordo firmado entre as partes e nos termos dos dados bancários informados no evento 269. 4.3 Deverá a escrivania, no ato da expedição, observar as normativas estabelecidas na Portaria nº 0642/2018, do TJTO, inclusive o disposto no §1º artigo 1º da mesma, pois a Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins regulamentou o sistema eletrônico para a expedição de alvarás. 4.4 O(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) dentro do prazo processual de 05 (cinco) dias. 4.2 **PROMOVA-SE** o levantamento das demais eventuais penhoras levadas a efeito no curso do procedimento de cumprimento de sentença; 4.3 Após, com o trânsito em julgado da sentença, **CUMpra-SE** o provimento 09/2019 da CGJUS/TO. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000041-56.1998.8.27.2706/TO**

AUTOR: BANCO DA AMAZONIA S/A

RÉU: JOSE MENEZES - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 186: "**Defiro** o pedido formulado pelo Banco da Amazônia de levantamento da quantia em dinheiro auferida pela arrematação do bem levado a hasta pública no evento 183, devendo o cartório observar a informação prestada pela COJUN no evento 178. **Seja expedido o respectivo alvará**. Quanto ao requerimento formulado pelo interessado Paulo Edilson Alves no evento 157, **seja ele intimado** para comprovar o pagamento do imposto de transmissão, em 30 dias, bem como para juntar certidões negativas de ônus para que o cartório possa cumprir o disposto no artigo 901, § 2º, do CPC, e daí seja expedida a respectiva carta de arrematação. Intimem-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

#### **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5020646-95.2013.8.27.2706/TO**

AUTOR: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS

RÉU: POLIBRAZ GRAFICA E COMERCIO LTDA ME - REVEL

RÉU: ENILCE OLIVEIRA DE PAULA GODINHO - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 315: "Caso essa providência ainda não tenha ocorrido, torno em penhora a indisponibilidade comunicada nos eventos 302 e 303. Expeça-se o respectivo alvará de levantamento ou desbloqueio no SISBAJUD, se for o caso. Intime-se o exequente para requerer o de direito em cinco dias." INTIMAÇÃO AO REVEL.

#### **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000014-78.1995.8.27.2706/TO**

AUTOR: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A BCN

RÉU: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES VIANA - REVEL

RÉU: LUIZ PERES DA MOTA - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 248: "Trata-se de ação de título executivo extrajudicial promovido por BANCO DE CRÉDITO NACIONAL BCN em face de **Luiz Peres da Mota e Raimundo Nonato Rodrigues Viana**, ambos qualificados nos autos. No evento 184, foi promovido o levantamento da suspensão do feito, para fins de determinar o bloqueio dos valores existentes nas contas em nome dos executados e/ou aplicações financeiras via sistema SISBAJUD, visando satisfazer, assim, objeto da presente demanda. No evento 191, anexo 1, foi juntada informação de bloqueio de valores na cota dos executados. Houve a comprovação da intimação editalícia do executado Luiz Peres da Mota. Na mesma oportunidade o exequente requereu o levantamento da quantia bloqueada (evento 243). Apesar de intimado, o executado não se manifestou acerca do valor bloqueado. Pois bem. Nos termos do artigo 854, § 5º, CPC/2015, **converto** em penhora o valor bloqueado no evento 191, anexo 1, relativo ao executado **Luiz Peres da Mota**. Solicite-se à instituição financeira a transferência do montante para conta judicial vinculada a estes autos. Após, expeça-se em favor do exequente alvará de levantamento da quantia penhorada. Atente-se a secretaria para os dados bancários informados pelo exequente no evento 243. Quanto ao bloqueio efetuado na conta do executado **Raimundo Nonato Rodrigues Viana**, por ser irrisório, determino que a escrivania proceda no cancelamento do bloqueio. No mais, intime-se o exequente para requerer o que de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Por fim, não havendo por parte do exequente a indicação de bens para a satisfação integral do crédito, proceda-se na forma da parte final da decisão acostada no evento 171. Intime-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

#### **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0008400-11.2020.8.27.2706/TO**

AUTOR: SEMENTES GASPARIM - PRODUÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

RÉU: CARMOSINA CARNEIRO DA COSTA

#### **EDITAL Nº 7151614**

#### **PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS -DILIGÊNCIA DO JUÍZO**

#### **OBJETO: INTIMAÇÃO**

CHAVE: 714251369320

O Excelentíssimo Senhor FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) INTIMAR a executada **CARMOSINA CARNEIRO DA COSTA**, CPF 499.711.821-49, **ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, do inteiro teor da sentença do evento 57, com dispositivo a seguir transcrito: "(...) *Isto posto, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 924, inciso II c/c art. 925 c/c art. 487, I, todos do Código de Processo Civil, e declaro extinta a presente execução de título extrajudicial. CONDENO a executada ao pagamento das custas, taxa judiciária e despesas processuais, caso haja. Sem condenação em honorários advocatícios. 4 PROVIMENTOS. 4.1 Com o trânsito em julgado, PROMOVA-SE o levantamento de eventual penhora levada a efeito no curso do procedimento; 4.2 Após, CUMPRA-SE o provimento 09/2019 da CGJUS/TO. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se*". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local.

ANEXOS: o número do processo e chave acima identificados são as informações necessárias para acesso ao inteiro teor do processo no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins ([www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) => Processo Judicial Eletrônico – E-PROC => e-Proc 1º Grau => consulta pública => rito ordinário => consulta processual), sendo considerado vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais. Tudo conforme instrução normativa n. 001/16 - TJTO e art. 9º, § 1º, da Lei nº 11.419/06.

ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Filadélfia, nº 3650, Setor das Autarquias Estaduais, Araguaína/TO, CEP: 77.813-905, telefone (63) 3501-1500.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15/12/2022. Eu, JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO, Servidor do Judiciário, que digitei o presente, que vai conferido e subscrito pela magistrada abaixo identificada.

Documento eletrônico assinado por FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 7151614v3 e do código CRC a170ef6f.

## **2ª vara da família e sucessões**

### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº 00087229420218272706, ajuizada por HEMERSON TEIXEIRA MOTA, brasileiro, solteiro, autonomo, inscrito no RG sob o nº 1.649.151 SSP/TO e no CPF/MF sob o nº 800.565.041-87, residente na Av. Brasil, Quadra 59, Lote 14, Jardins dos Ipês II, Araguaína/TO, em face de MEIRILENE DA SILVA TEIXEIRA, brasileira, divorciada, idosa, inscrita no RG sob nº 1.228.401 SSP/TO e no CPF sob o nº 216.928.581-49, residente no endereço acima, acometida/diagnosticada com altismo atípico - CID-10, f84.1. Pela Juíza, no evento 64, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de **MEIRILENE DA SILVA TEIXEIRA**, declarando-a incapaz para as práticas de atos de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando-lhe como curador seu filho **HEMERSON TEIXEIRA MOTA**. Advirto o **Curador** de que **não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes a interditada, sem autorização judicial**, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dele. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade da requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária para ambas as partes. Lavre-se o respectivo termo, se necessário. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se. P.R.I.C. Renata Teresa da Silva". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 09/11/2022. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, Técnica Judiciária que o digitei e conferi.

## **Central de execuções fiscais**

### **Editais**

#### **EDITAL de Citação e Intimação com prazo de 15 (quinze) dias Nº 7149335**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(a)(s) executado(a)(s): ALCIDES FERREIRA DA SILVA - CPF nº: 617.966.381-53, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0008048-19.2021.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, representada pela CDA nº 20200041656; 20200041657, datada de 19/08/2020 Bem como intimar INTIMAR a(s) parte(s) executada, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as contrarrazões, acerca da APELAÇÃO, interposta pela exequente, acostada no evento 26 - APELAÇÃO01, referente a SENTENÇA, proferida no evento 23 – SENT1, que EXTINGUIU, o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022. Eu, JUCELIA DE ALMEIDA PEDROSO SOUZA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

## **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): JACY MATOS - CPF nº: 25184598120, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0006679-24.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.545,20 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), representada pela CDA nº 20190036956, datada de 18/12/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em

conformidade com o despacho a seguir transcrito: "2. *Promova a citação do executado por meio de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei de Execuções Fiscais; e 3. Decorrido o prazo supradelineado, intime a exequente para impulsionar o feito executivo no prazo de 30 (trinta) dias. **Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito***". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022. Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE - Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): JERRIMAR PEREIRA DA SILVA - CPF nº: 00058822305, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0007610-27.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.796,01 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais e um centavo), representada pela CDA nº 20190030043, datada de 25/10/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "2. *Promova a citação do executado por meio de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei de Execuções Fiscais; e 3. Decorrido o prazo supradelineado, intime a exequente para impulsionar o feito executivo no prazo de 30 (trinta) dias. **Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito***". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022. Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE - Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MIGUEL MARTINS DOS SANTOS - CPF nº: 01766481191, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0009935-72.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.081,00 (três mil e oitenta e um reais), representada pelas CDAs nº 20200000313 e 20200000314, datada de 14/01/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "2. *Promova a citação do executado por meio de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei de Execuções Fiscais; e 3. Decorrido o prazo supradelineado, intime a exequente para impulsionar o feito executivo no prazo de 30 (trinta) dias. **Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito***". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022. Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE - Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MAURO MENEZES DA SILVA - CPF nº: 35097671104, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0010001-52.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.788,82 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), representada pela CDA nº 20200001799, datada de 04/02/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "2. *Promova a citação do executado por meio de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei de Execuções Fiscais; e 3. Decorrido o prazo supradelineado, intime a exequente para impulsionar o feito executivo no prazo de 30 (trinta) dias. **Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito***". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital

que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022. Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE - Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): APARECIDA PAULA DA SILVA - CPF nº: 30221625100, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0010331-49.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 5.923,13 (cinco mil, novecentos e vinte e três reais e treze centavos), representada pelas CDAs nº 20190035911 e 20190035912, datada de 02/12/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "2. *Promova a citação do executado por meio de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei de Execuções Fiscais; e 3. Decorrido o prazo supradelineado, intime a exequente para impulsionar o feito executivo no prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito*". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022. Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE - Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): JOSÉ WILSON BILIO BRANDÃO - CPF nº: 34948660159, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0026550-74.2019.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.905,82 (dois mil, novecentos e cinco reais e oitenta e dois centavos), representada pela CDA nº 20190002300, datada de 12/07/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "2. *Promova a citação do executado por meio de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei de Execuções Fiscais; e 3. Decorrido o prazo supradelineado, intime a exequente para impulsionar o feito executivo no prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito*". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022. Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE - Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MARIO GUEDES DE OLIVEIRA - CPF nº: 21105413349, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0028734-03.2019.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.596,47 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), representada pelas CDAs nº 20190028476, 20190028477 e 20190028478, datada de 10/10/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "2. *Promova a citação do executado por meio de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei de Execuções Fiscais; e 3. Decorrido o prazo supradelineado, intime a exequente para impulsionar o feito executivo no prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito*". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022. Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE - Juíza de Direito.

## Às partes e aos advogados

**Execução Fiscal Nº 0004339-39.2022.8.27.2706/TO**

AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

RÉU: BELCINA COELHO DOS SANTOS

SENTENÇA: (...) **Ante o exposto**, EXTINGO o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, IX, do Código de Processo Civil. Sem condenação ao pagamento de despesas processuais e honorários sucumbenciais, ante a não instauração da lide. **Científico** o exequente acerca do conteúdo da presente sentença. **Cumpra-se**.

## Vara de Recuperação Judicial de Empresas, Falências, Precatórias e Juizado da Fazenda Pública

### Editais

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MMº. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESAS, FALÊNCIAS, PRECATÓRIAS E JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, na forma da lei, a requerimento da Doutora Jéssica Peixoto de Farias, OAB/TO Nº. 6658, na qualidade de Administradora Judicial, nos termos dos **art. 36 e 56, ambos da Lei de Recuperação Judicial e Falência nº 11.101/05**, pelo presente edital **FAZ SABER** que ficam **CONVOCADOS** os credores de “MARILIA LOPES BAHIA EVANGELISTA, JOAQUIM BAHIA EVANGELISTA, HENRIQUE LOPES BAHIA EVANGELISTA, EURIPEDES LOPES BAHIA EVANGELISTA, ORCINO ALEXANDRE LOPES BAHIA EVANGELISTA, AGROPECUARIA 7B EVANGELISTA LTDA”, a comparecerem no Auditório do Fórum José Aloísio da Silva Luz, situado na Av Filadélfia, Nº 3650 - Setor das Autarquias Estaduais, na cidade de Araguaína-TO, e se reunirem em **Assembleia-Geral de Credores** a ser realizada de forma híbrida (*presencial no auditório do Fórum da Comarca de Araguaína e virtual: Para participar da videochamada, clique neste link: <https://meet.google.com/ttq-mdsq-jax> Para participar por telefone, disque +(BR) +55 11 4935-0503 e digite este PIN: ?839 173 879#Para ver mais números de telefone, clique neste link: <https://tel.meet/ttq-mdsq-jax?pin=8336593488220>) A) em 1ª primeira convocação no próximo dia **22 de março de 2023, às 14h00min**, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores relacionada no artigo 41 da LRE e, caso esse quórum não seja atingido, B) em 2ª segunda convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia **29 de março de 2023, às 14h00min**, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores sob a presidência do Administrador Judicial (artigo 37-caput). A Assembleia convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sendo que a **ordem do dia** corresponderá a discussão, aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor e a possível apresentação de plano alternativo; a constituição do comitê de credores; a escolha de seus membros e a sua substituição, bem como outras deliberações que importem em benefício da recuperação judicial. Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial e da ata da Assembleia-Geral de Credores que o aprovou no endereço da Recuperanda acima mencionado ou por meio do portal de serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: **eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br)**, mediante autenticação na plataforma **Gov.Br**. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número (00262909420198272706) e a chave (404093123019) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone **(63) 3218-4248** e **(63) 3218-4388**, ou pelo e-mail **processoeletronico@tjto.jus.br** ou também junto ao Administrador Judicial. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Na hipótese do credor não querer ou não puder comparecer na Assembleia, poderá fazer-se representar por procurador desde que entregue ao Administrador Judicial, até 24 horas antes da data prevista no 1º aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo de recuperação em que se encontra o documento que o legitime (art. 37, § 4º). E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no placar do fórum. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 de dezembro de 2022. Eu JÔSILÉYA BARBOSA SALES, Chefe de Secretaria/Técnico(a) Judiciário(a)/Estagiário(a) digitei .Herisberto e Silva Furtado Caldas-Juiz de Direito*

## Vara especializada no combate à violência contra a mulher

### Editais de citações com prazo de 15 dias

#### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a) ADAIR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Itapuranga/GO, nascido aos 13.02.1972, filho de Galdina Borges da Silva e Carmelindo Pereira da Silva, CPF nº 640.136.771-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 129, § 13º, e artigo 147, caput, na forma do artigo 69, caput, todos do Código Penal, com as implicações da Lei nº 11.340/2006, nos autos de ação penal nº 00200456220228272706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para

conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 60 DIAS**

**Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Nº dos Autos:** 0021781-86.2020.8.27.2706

**Acusado:** JOÃO BATISTA JOSÉ DE ARAÚJO

**Vítima:** RENATA OLIVEIRA MARTINS DUARTE

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADA:** RENATA OLIVEIRA MARTINS DUARTE, brasileira, convivente em união estável, do lar, nascida aos 24/09/1994, natural de Araguaína/TO, filha de Maria José de Araújo, CPF nº 883.671.501-04 atualmente em local incerto ou não sabido, **da sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedentes os pedidos formulados na denúncia para CONDENAR JOÃO BATISTA JOSÉ DE ARAÚJO(...)Fica o acusado, portanto, condenado à pena de 3 (três) meses de detenção..."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 60 DIAS**

**Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Nº dos Autos:** 0020476-67.2020.8.27.2706

**Acusado:** ISRAEL DE SOUSA SILVA

**Vítima:** SONIA MARIA BATISTA DOS SANTOS CARNEIRO

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO:** ISRAEL DE SOUSA SILVA, brasileiro, convivente em união estável, sem profissão definida, natural de Araguaína-TO, nascido aos 22/11/1982, filho de Otilia de Sousa e Silva, CPF 017.646.031-41, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR ISRAEL DE SOUSA SILVA..."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 60 DIAS**

**Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Nº dos Autos:** 0020476-67.2020.8.27.2706

**Acusado:** ISRAEL DE SOUSA SILVA

**Vítima:** SONIA MARIA BATISTA DOS SANTOS CARNEIRO

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADA:** SÔNIA MARIA BATISTA DOS SANTOS, brasileira, casada, nascida aos 07/07/1984, natural de Araguaína/TO, filha de Jovelina Batista dos Santos e Pedro Ribeiro da Silva, CPF nº 030. 040. 481-67 atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR ISRAEL DE SOUSA SILVA..."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 60 DIAS**

**Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Nº dos Autos:** 0003965-91.2020.8.27.2706

**Acusado:** JAMES DEAN DE ALMEIDA BARROS

**Vítima:** MARIA LUCILMA MOREIRA DA CONCEICAO

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(S):** JAMES DEAN DE ALMEIDA

**BARROS**, brasileiro, convivente em união estável, pedreiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 29.12.1979, filho de Alvino Francisco Barros e Antônia de Almeida Barros, CPF n.º 010.372.371-45, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR JAMES DEAN DE ALMEIDA BARROS...Aplicando-se o concurso material previsto no art. 69 do Código Penal, fica o acusado, já qualificado, JAMES DEAN DE ALMEIDA BARROS, definitivamente condenado, em primeira instância, a 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias de detenção..."

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 60 DIAS**

**Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Nº dos Autos:** 0019486-76.2020.8.27.2706

**Acusado:** FLAVIO RIBEIRO DE SOUSA

**Vítima:** FLAVIANE RIBEIRO DE SOUSA

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO:** FLÁVIO RIBEIRO DE SOUSA, brasileiro, convivente em união estável, técnico em refrigeração, natural de Gurupi/TO, nascido aos 30/09/1991, filho de Diomar Ribeiro e Sebastião Araújo de Sousa, RG 1.128.058 SSP/TO, CPF 043.740.461-78 atualmente em local incerto ou não sabido, **da sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para: CONDENAR FLÁVIO RIBEIRO DE SOUSA/ABSOLVER FLÁVIO RIBEIRO DE SOUSA(...) Fica o acusado, portanto, condenado definitivamente à pena de 07 (sete) meses de detenção..."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 60 DIAS**

**Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Nº dos Autos:** 0019486-76.2020.8.27.2706

**Acusado:** FLAVIO RIBEIRO DE SOUSA

**Vítima:** FLAVIANE RIBEIRO DE SOUSA

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADA:** FLAVIANE RIBEIRO DE SOUSA, brasileira, solteira, nascida aos 06/09/1998, filha de Diomar Ribeiro e Sebastião Araújo de Sousa, CPF n.º 043.740.461-78, atualmente em local incerto ou não sabido, **da sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para: CONDENAR FLÁVIO RIBEIRO DE SOUSA/ABSOLVER FLÁVIO RIBEIRO DE SOUSA(...) Fica o acusado, portanto, condenado definitivamente à pena de 07 (sete) meses de detenção..."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 90 DIAS**

**Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Nº dos Autos:** 0026998-47.2019.8.27.2706

**Acusado:** LUCAS DA SILVA ALVES

**Vítima:** HEIDE MONTEIRO DA SILVA

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(S):** LUCAS DA SILVA ALVES, brasileiro, convivente em união estável, ajudante geral, nascido aos 04/01/1999, filho de Neires de Souza Alves, CPF n.º 615.838.623-58, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR LUCAS DA SILVA ALVES...Aplicando-se o concurso material previsto no art. 69 do Código Penal, fica o acusado, já qualificado, LUCAS DA SILVA ALVES, definitivamente condenado, em primeira instância, a 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão; a 14 (quatorze) dias-multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato delituoso; e a 03 (três) meses de detenção..."

# **AUGUSTINÓPOLIS**

## **2ª Vara**

### **Editais**

#### **EDITAL DE JULGAMENTO**

Processo nº 0000814-76.2018.827.2710 Chave do Processo: 341997781718 Procedimento Judicial: Ação Penal de Competência do Júri Autor do Procedimento: Ministério Público do Estado do Tocantins Denunciado: ANTONIO JOSE VIANA PEREIRA Tipificação: art. 121, caput, do Código Penal. O Doutor ALAN RIBEIRO DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi designado nos autos epigrafados, **o dia 05 de Abril de 2023, às 09h00min**, nas dependências do Salão do Tribunal do Júri Popular desta Comarca, sito, à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis, para início da 1ª Sessão Ordinária da 1ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca do ano de 2023, quando será submetido a julgamento o acusado ANTÔNIO JOSÉ VIANA PEREIRA, brasileiro, união estável, carpinteiro, nascido aos 13/02/1989, natural de Açailândia – MA, filho de José Gracia Barros e Irismar Viana Pereira, RG nº 033652752007-1 SSP/MA, CPF nº 035.512.271-52, residente na Rua São José, nº 90, Povoado Jatobal, Praia Norte – TO, pronunciado nos autos em epígrafe, como incurso nas sanções do artigo 121, "caput", do Código Penal. Funcionará na acusação o Doutor PAULO SÉRGIO FERREIRA DE ALMEIDA, Digníssimo Promotor de Justiça titular desta Comarca de Augustinópolis-TO. Funcionará na defesa do acusado a Defensoria Pública, representada pelo Doutor ALEXANDRE MOREIRA MAIA. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no átrio do Fórum local e em outros prédios públicos desta cidade para que surta seus jurídicos e legais efeitos.. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de dezembro de 2022. Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito.

### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 50008839620138272710, Chave 880630698913, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, convivente em união estável, lavrador, nascido aos 02/03/1938, natural de Esperantina-PI, filho de Francisco da Conceição Santos e Maria Alves dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do artigo 213, caput, c/c art. 224, "a", c/c art. 69, todos do Código Penal. E, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia 05/06/2023 15:00, a fim de participar da audiência de instrução designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de novembro de 2022. Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes - Técnico Judiciário, mat. 43074. Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº **50025468020138272710**, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusada **MARIA ELIANE ALVES DE SOUSA**, brasileira, casada, nascida aos 12/01/1965, natural de Colinas – MA, filha de José Bimar Silva e Alzira Nascimento Ribeiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 7. Referida acusada encontra-se denunciada nestes autos, como incurso nas sanções do art. 218-B c/c art. 229, e art. 70, todos do Código Penal. E como não tenha sido possível intimá-la pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **INTIMO-A** a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia 31/03/2023 15:00hs, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificada e interrogada, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos 01 de novembro de 2022. Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, mat. 43074. Alan Ribeiro da Silva, Juiz de Direito.

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 00025014920228272710, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e

como acusado(s) SIDNEY SIQUEIRA CARDOSO, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do documento de identidade RG nº 1.531.621 (SSP/TO), inscrito no CPF/MF sob o nº 703.592.751-41, filho de Olivaldo da Silva Cardoso e Maria Sebastiana Siqueira Cardoso, **encontrando-se** atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. Referido(s) acusado(s) encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos, como incurso(s) nas sanções do art. 155, §1º, do Código Penal. Ademais, como não tenha sido possível citá-los pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **PROCEDO a CITAÇÃO** dos acusado mencionados para responder à acusação por escrito, no prazo de (10) dez dias (artigo 396 do CPP), podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, no máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (artigo 396-A do CPP), estando a Defensoria Pública situada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Augustinópolis-TO, endereço eletrônico: [augustinopolis@defensoria.to.gov.br](mailto:augustinopolis@defensoria.to.gov.br). **Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, BENONIAS FERREIRA GOMES, Técnico Judiciário, mat. 433074. Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 00021914320228272710, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado(s) ELISVAN PAIVA SILVA, brasileiro, solteiro, sem ocupação lícita, portador de documento de identidade sob o nº 0682724500180 SSP/MA, filho de José dos Santos Silva e Raimunda Paiva Silva, nascido aos 14/04/1999, natural do município de Paulo Ramos/MA, **encontrando-se** atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. Referido(s) acusado(s) encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos, como incurso(s) nas sanções do art. 121, §2º, inc. IV c/c art. 14, inc. II, todos do Código Penal. Ademais, como não tenha sido possível citá-los pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **PROCEDO a CITAÇÃO** dos acusado mencionados para responder à acusação por escrito, no prazo de (10) dez dias (artigo 396 do CPP), podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, no máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (artigo 396-A do CPP), estando a Defensoria Pública situada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Augustinópolis-TO, endereço eletrônico: [augustinopolis@defensoria.to.gov.br](mailto:augustinopolis@defensoria.to.gov.br). **Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, BENONIAS FERREIRA GOMES, Técnico Judiciário, mat. 43074. Alan Ide Riberio da Silva, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 00051153220198272710, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado(s) FRANCISCO FAGNER FERNANDES LIMA, brasileiro, solteiro, sem ocupação lícita, nascido aos 12/12/1990, natural de Porto Franco/MA, portador do RG nº 034245002007-6, inscrito no CPF nº 045.982.491-02, filho de Alberto Fernandes Pacheco e Izabel da Silva Lima Pachec, **encontrando-se** atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. Referido(s) acusado(s) encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos, como incurso(s) nas sanções do art. 155, caput, do Código Penal. . Ademais, como não tenha sido possível citá-los pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **PROCEDO a CITAÇÃO** dos acusado mencionados para responder à acusação por escrito, no prazo de (10) dez dias (artigo 396 do CPP), podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, no máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (artigo 396-A do CPP), estando a Defensoria Pública situada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Augustinópolis-TO, endereço eletrônico: [augustinopolis@defensoria.to.gov.br](mailto:augustinopolis@defensoria.to.gov.br). **Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, BENONIAS FERREIRA GOMES, Técnico Judiciário, Mat. 43074. Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 00003808220218272710, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado(s) SIDNEY SIQUEIRA CARDOSO, brasileiro, solteiro, nascido aos 24/03/1992, natural de Vigia – PA, filho de Olivaldo da Silva Cardoso e Maria Sebastiana Siqueira Cardoso, inscrito no RG nº 1.531.621 SSP/TO e CPF nº 703.592.751-41, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. Referido(s) acusado(s) encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos, como incurso(s) nas sanções do . Ademais, como não tenha sido possível citá-los pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **PROCEDO a CITAÇÃO** dos acusado

mencionados para responder à acusação por escrito, no prazo de (10) dez dias (artigo 396 do CPP), podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, no máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (artigo 396-A do CPP), estando a Defensoria Pública situada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Augustinópolis-TO, endereço eletrônico: [augustinopolis@defensoria.to.gov.br](mailto:augustinopolis@defensoria.to.gov.br). **Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, BENONIAS FERREIRA GOMES, Técnico Judiciário, Mat. 43074. Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 00054228320198272710, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado(s) JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO ALVES, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do documento de identidade RG nº 054948420154 (SSP/MA), inscrito no CPF/MF sob o nº 063.602.193 -95, filho de Raimundo José Alves e Maria Conceição do Nascimento, **encontrando-se** atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. Referido(s) acusado(s) encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos, como incurso(s) nas sanções do art. 155, §§ 1º e 4º, inc. II do Código Penal Brasileiro. Ademais, como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **PROCEDO a CITAÇÃO** dos acusado mencionados para responder à acusação por escrito, no prazo de (10) dez dias (artigo 396 do CPP), podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, no máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (artigo 396-A do CPP), estando a Defensoria Pública situada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Augustinópolis-TO, endereço eletrônico: [augustinopolis@defensoria.to.gov.br](mailto:augustinopolis@defensoria.to.gov.br). **Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, BENONIAS FERREIRA GOMES, Técnico Judiciário. Mat. 43074. Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito,

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

O Doutor ALAN RIBEIRO DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 2ª Escrivania desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos da ação penal nº 0005070-33.2016.8.27.2710 – Chave 850106218916, figurando como sentenciado FRANCISCO NASCIMENTO e OUTRO, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 16/01/1992, natural de Rio Maria – PA, filho de Cleudivania Amorim Nascimento, RG Nº 6791064 SSP/PA, CPF nº 076.616.861-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme CP lançada no evento 43. Referido acusado encontra-se denunciado/sentenciado da conduta que lhe foi imposta na denúncia, conforme sentença abaixo transcrita. “SENTENÇA..... **III – DISPOSITIVO**. Ante o exposto e por tudo mais que consta dos autos, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a pretensão punitiva estatal para o fim de **CONDENAR** o Réu **FRANCISCO NASCIMENTO**, pela prática do crime tipificado no artigo 155, § 4º, incisos I e II, do Código Penal, e **ABSOLVO FRANCISCO DUARTE ABREU** da imputação do crime previsto no art. 155, §§ 1º e 4º, I, II e IV, do Código Penal, o que faço com fulcro no art. 386, inciso VII do Código de Processo Penal. Pelo que passo a dosar-lhe a pena, em atenção às diretrizes do artigo 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal, e do artigo 68 do Código Penal, conforme seja necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime. Observo que a culpabilidade do agente exteriorizou-se pela simples consciência da ilicitude da norma penal; o acusado não possui antecedentes criminais; sem elementos objetivos para valorar sua conduta social e personalidade, razão em que deixo de valorá-las negativamente; os motivos do crime são normais à espécie do delito, nada havendo a considerar; as circunstâncias foram exaustivamente relatadas e não fugiram à normalidade, sendo importante consignar o rompimento de obstáculo na primeira fase para qualificar o delito, ao passo que as consequências do delito não foram graves, já que inerente ao tipo penal, embora tenha sido declarado prejuízo de aproximadamente R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o conserto da motocicleta; não há que se falar em comportamento da vítima e nem elementos para aferir a situação econômica do Réu, embora seja presumidamente hipossuficiente por ser assistido pela Defensoria Pública. Na primeira fase, à vista dessas circunstâncias judiciais analisadas individualmente fixo a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão e pagamento de 10 (dez) dias-multa. Na segunda fase reconheço a atenuante da confissão espontânea, mas considero segunda qualificadora atinente à escalada para manter a pena no mínimo legal, em atenção ao disposto na súmula 231 do STJ. Ausente na terceira etapa qualquer causa de diminuição e de aumento de pena apta a influir no montante já fixado, torno definitiva a pena em 2 (dois) anos de reclusão e pagamento de 10 (dez) dias-multa, à razão de 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos, mas corrigidos desde então. Considerando a pena privativa aplicada ao Réu, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c" do Código Penal, fixo-lhe o regime ABERTO para o início de cumprimento de pena. Verifico que o acusado ficou preso do dia 30/10/2016 até o dia 03/12/2016, assim, a detração é de aproximadamente 1 (um) mês, situação que não altera seu regime prisional. Na espécie, cabível a substituição da pena privativa de liberdade porque se fazem presentes os requisitos legais, razão pela qual fica substituída a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito (art. 44, § 2º, CP) a serem indicadas pelo Juízo de

Execuções Penais relativamente quanto à pena residual. O acusado esteve preso durante parte da instrução processual e foi condenado pela prática do delito de furto em regime aberto, cuja pena foi substituída por duas restritivas de direito, razão pela qual concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade. Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração (art. 387, IV, do CPP), considerando que não houve pedido expresso e formal do Ministério Público, de modo a oportunizar a ampla defesa e o contraditório. Deixo de condenar o Réu ao pagamento das custas processuais, tendo em vista ter sido assistido pela Defensoria Pública no curso da ação penal... HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito". INTIMO-O através do presente edital, com o prazo de 90 dias, para querendo, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, oferecer recurso de apelação em combate à sentença condenatória prolatada no evento 72, através de advogado constituído**. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos 16/12/2022. Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário. Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

**O Doutor ALAN RIBEIRO DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 2ª Escrivania desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos da ação penal nº 0005070-33.2016.8.27.2710 – Chave 850106218916, figurando como sentenciado FRANCISCO NASCIMENTO e OUTRO, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 16/01/1992, natural de Rio Maria – PA, filho de Cleudivania Amorim Nascimento, RG Nº 6791064 SSP/PA, CPF nº 076.616.861-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme CP lançada no evento 43. Referido acusado encontra-se denunciado/sentenciado da conduta que lhe foi imposta na denúncia, conforme sentença abaixo transcrita. "SENTENÇA..... III – **DISPOSITIVO**. Ante o exposto e por tudo mais que consta dos autos, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a pretensão punitiva estatal para o fim de **CONDENAR** o Réu **FRANCISCO NASCIMENTO**, pela prática do crime tipificado no artigo 155, § 4º, incisos I e II, do Código Penal, e **ABSOLVO FRANCISCO DUARTE ABREU** da imputação do crime previsto no art. 155, §§ 1º e 4º, I, II e IV, do Código Penal, o que faço com fulcro no art. 386, inciso VII do Código de Processo Penal. Pelo que passo a dosar-lhe a pena, em atenção às diretrizes do artigo 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal, e do artigo 68 do Código Penal, conforme seja necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime. Observo que a culpabilidade do agente exteriorizou-se pela simples consciência da ilicitude da norma penal; o acusado não possui antecedentes criminais; sem elementos objetivos para valorar sua conduta social e personalidade, razão em que deixo de valorá-las negativamente; os motivos do crime são normais à espécie do delito, nada havendo a considerar; as circunstâncias foram exaustivamente relatadas e não fugiram à normalidade, sendo importante consignar o rompimento de obstáculo na primeira fase para qualificar o delito, ao passo que as consequências do delito não foram graves, já que inerente ao tipo penal, embora tenha sido declarado prejuízo de aproximadamente R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o conserto da motocicleta; não há que se falar em comportamento da vítima e nem elementos para aferir a situação econômica do Réu, embora seja presumidamente hipossuficiente por ser assistido pela Defensoria Pública. Na primeira fase, à vista dessas circunstâncias judiciais analisadas individualmente fixo a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão e pagamento de 10 (dez) dias-multa. Na segunda fase reconheço a atenuante da confissão espontânea, mas considero segunda qualificadora atinente à escalada para manter a pena no mínimo legal, em atenção ao disposto na súmula 231 do STJ. Ausente na terceira etapa qualquer causa de diminuição e de aumento de pena apta a influir no montante já fixado, torno definitiva a pena em 2 (dois) anos de reclusão e pagamento de 10 (dez) dias-multa, à razão de 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos, mas corrigidos desde então. Considerando a pena privativa aplicada ao Réu, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c" do Código Penal, fixo-lhe o regime ABERTO para o início de cumprimento de pena. Verifico que o acusado ficou preso do dia 30/10/2016 até o dia 03/12/2016, assim, a detração é de aproximadamente 1 (um) mês, situação que não altera seu regime prisional. Na espécie, cabível a substituição da pena privativa de liberdade porque se fazem presentes os requisitos legais, razão pela qual fica substituída a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito (art. 44, § 2º, CP) a serem indicadas pelo Juízo de Execuções Penais relativamente quanto à pena residual. O acusado esteve preso durante parte da instrução processual e foi condenado pela prática do delito de furto em regime aberto, cuja pena foi substituída por duas restritivas de direito, razão pela qual concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade. Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração (art. 387, IV, do CPP), considerando que não houve pedido expresso e formal do Ministério Público, de modo a oportunizar a ampla defesa e o contraditório. Deixo de condenar o Réu ao pagamento das custas processuais, tendo em vista ter sido assistido pela Defensoria Pública no curso da ação penal... HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito". INTIMO-O através do presente edital, com o prazo de 90 dias, para querendo, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, oferecer recurso de apelação em combate à sentença condenatória prolatada no evento 72, através de advogado constituído**. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos 16/12/2022. Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário. Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito,

**COLINAS**  
**1ª vara cível**  
**Editais**

**EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 30 DIAS**

Autos: 0001953-93.2014.8.27.2713

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Executado: GILSON GALVES

Valor do débito: R\$ 10.810,69 (dez mil oitocentos e dez reais e sessenta e nove centavos)

O Doutor JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito nesta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER, a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Edital expedido nos autos de n. 0005810-40.2020.8.27.2713, realiza a **CITAÇÃO** e **INTIMAÇÃO do executado GILSON GALVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 797.176.088-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 dias, pagar a dívida, com juros, multa de mora e demais encargos indicados na CDA, ou garantir a execução fiscal (arts. 8º e 9º, Lei 6.830/80). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, ao 12 de dezembro do ano de 2022. Eu, Pollyanna Kalinca Moreira, Técnica Judiciária, digitei e conferido pela Chefe de Secretaria, Valquíria Lopes Brito.

**Editais de intimações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito nesta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER, a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Edital expedido nos autos em epigrafe, realiza a **INTIMAÇÃO** da parte executada **JOACY BARBOSA LEÃO**, inscrito no CPF/MF n. 238.450.401-06, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis evento 73, são impenhoráveis e/ou ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros (CPC, art. 854, §§ 2º e 3º), sob pena de preclusão; bem como, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, oponha(m) embargos à execução, na forma do art. 16 da Lei n. 6.830/80. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, aos 13 dias de dezembro de 2022. Eu, Franklin Johnathan Costa Araújo, Técnico Judiciário, digitei e conferido pela Chefe de Secretaria, Valquíria Lopes Brito.

**Editais de citações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Através deste edital realiza a **CITAÇÃO** da executada TAYLANE DA SILVA VALADARES, brasileira, portador do RG n. 959.437 SSP/TO, CPF:027.226.601-99, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, acerca da presente ação, para no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida ou indicar bens passíveis de penhora, suficientes a garanti-la (CPC, art. 829). No caso de integral pagamento no prazo acima estipulado, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (artigo 827, parágrafo 1º do Código de Processo Civil). Nos termos do Despacho de evento 16. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, TO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022. Eu, Franklin Johnathan Costa Araújo, Técnico Judiciário, digitei e conferido pela Chefe de Secretaria, Valquíria Lopes Brito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**AÇÃO:** Execução Fiscal

**PROCESSO Nº:** 0005115-23.2019.8.27.2713

**VALOR DA CAUSA:** de R\$ 1.336,51 (Um Mil e Trezentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e um Centavos) atualizado em 21.03.2019

O Doutor JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito nesta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER, a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Edital expedido nos autos de n. 0005115-23.2019.8.27.2713, realiza a **CITAÇÃO** e **INTIMAÇÃO do executado MANOEL CAVALCANTE DE LUCENA**, inscrito(a) no CPF sob o n. 283.780.671-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. Advirta-se, que o executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora, ou garantir a execução fiscal (art. 8º e 9º da Lei 6.830/80), sob pena de penhora ou arresto e avaliação. Para a hipótese de pagamento sem oposição de embargos, honorários arbitrados em 10% sobre o valor do débito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, ao 12 de dezembro do ano de 2022. Eu, Pollyanna Kalinca Moreira, Técnica Judiciária, digitei e conferido pela Chefe de Secretaria, Valquíria Lopes Brito.

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)**

Autos: 0004642.37.2019.827.2713

Exequente: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

Executado: VOLNEI COSTA FILHO

O Doutor JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito nesta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER, a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Edital

expedido nos autos de n. 0005810-40.2020.8.27.2713, realiza a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do executado VOLNEI COSTA FILHO, VOLNEI COSTA FILHO, inscrito(a) no CPF sob o nº 082.872.791-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida no valor de R\$ 4.488,76 (Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos) atualizada em 23.06.2019 com os acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. Advirta-se, que o executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora, , ou garantir a execução fiscal (art. 8º e 9º da Lei 6.830/80), sob pena de penhora ou arresto e avaliação. Para a hipótese de pagamento sem oposição de embargos, honorários arbitrados em 10% sobre o valor do débito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, ao 12 de dezembro do ano de 2022. Eu, Pollyanna Kalinca Moreira, Técnica Judiciária, digitei e conferido pela Chefe de Secretaria, Valquíria Lopes Brito.

## **Vara de família, sucessões, infância e juventude**

### **Sentenças**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 33/2022. PRAZO 15 DIAS**

Fica a parte abaixo identificada, intimada nos autos abaixo mencionados: (Conforme o Provimento 002/11). Autos n. 0002145-79.2021.827.2713. Ação: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos. Exequente: L.J.S.C., brasileiro, neste ato representado por sua mãe CELIANE DA SILVA CARDOSO. **Executado: LAILSON PINHEIRO CARDOSO**, brasileiro, divorciado, lavrador, residente na FAZENDA PRIMAVERA, no município de Presidente Kennedy, TO. **SENTENÇA:** Evento 44: É o relatório. Decido. O pagamento é causa de extinção da obrigação, a qual é pressuposto processual de constituição e validade, que quando extinta, autoriza *ipso facto* a extinção da execução na forma do CPC, artigo 924, inciso II; o exequente informou o cabal pagamento do débito e deu quitação plena. ANTE O EXPOSTO e o mais que dos autos consta, defiro o requerimento do evento 38, e por força disso, com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil, declaro extinto o feito; oportunamente, arquivem-se com as cautelas de praxe. P. R. I. Colinas do Tocantins, 04 de outubro de 2022. Jacobine Leonardo. Juiz de Direito. Documento eletrônico assinado por **JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 6545393v3 e do código CRC 05161bf1.

## **COLMEIA**

### **2ª vara cível**

#### **Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias**

##### **EDITAL Nº 7139994**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **(SEGUNDO DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS)**

O Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, extraído dos autos nº. 00002902820228272714, Ação de Interdição/Curatela no qual foi decretada a interdição de: **AURORA XAVIER DE SOUZA**, brasileira, viúva, aposentada, RG n.º 285.404 SSP/TO, e CPF n.º 618.511.082-20, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, n.º 565, centro, Colmeia – TO, Portadora de comprometimento severo das atividades cognitivas, as limitações físicas e mentais irreversíveis; e encontra-se incapacitada para assinar documentos e efetuar transações comerciais, sendo inteiramente incapaz de reger sua pessoa e administrar seus negócios na vida civil. Tendo sido nomeada curadora, a Srª: **WILMA XAVIER NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, aposentada, RG 2.239.941 SSP/GO e CPF/MF nº 710.760.421-04, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, n.º 565, centro, Colmeia - TO. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 00002902820228272714, no evento 42, como segue transcrita a parte final: "...Com essas considerações, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, e portanto, **decreto a interdição da requerida AURORA XAVIER DE SOUZA**, nomeando como curadora definitiva a requerente, Sra. **WILMA XAVIER NASCIMENTO**, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer naturezas, pertencentes a interditada, sem autorização judicial. Fica advertida a curadora que os valores porventura recebidos de entidade previdenciária ou de outras fontes deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditada. Aplica-se, no caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Face o disposto pelo art. 1.773 do Código Civil, lavre-se imediatamente termo de compromisso de fiel desempenho do múnus, sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se a curadora para assiná-lo, ressaltando no respectivo termo que a curadora não está autorizada a vender bens da interditada sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755 do CPC, inscreva – se a presente interdição junto ao Registro Civil da interditada. Assim, julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil. Custas pela autora, suspensas na forma do art. 98 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem – se com as cautelas de estilo e anotações necessárias. Intimem – se. Cumpra – se." Colmeia – TO, 17/11/2022. Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito.

# GUARAÍ

## 1ª vara criminal

### Editais de intimações com prazo de 15 dias

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Fábio Costa Gonzaga**, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER, a todos os que o presente Edital com prazo de **15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um Processo de **Ação Penal n.º 0005539-41.2019.8.27.2721**, que tem como Acusado **CLEITON LEÃO DA SILVA**, e que conforme Decisão Judicial foi decretada a restituição da motocicleta apreendida ao seu proprietário **OMAR DA SILVA OLIVEIRA**, nascido aos 06/11/1989, filho de Job Inacio de Oliveira e Wilma da Silva Oliveira, inscuro no CPF n.º 378.736.948-10 e RG n.º 27.623.908.Endereço: **Rua Helena Gambani, n.º 101, casa 2, Bairro Vila Palmeira CEP 02934-010, estando atualmente em lugar incerto e não sabido**, E, como este se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos respectivos autos, fica **INTIMADA PELO PRESENTE**, dos termos da r. decisão: "**PROCEDA-SE com a restituição da motocicleta apreendida ao seu proprietário, considerando a placa de identificação original (evento 1 do IP, fls. 25 a 30)**. Caso não seja localizado endereço, **EXPEÇA-SE edital de intimação com o prazo de 15 (quinze) dias**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 14/12/2022. Eu, Paula Marcia Dourado Carvalho Sobrinho, digitei e subscrevi, certificando a assinatura abaixo do Magistrado que mandou expedir o presente.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE)DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Fábio Costa Gonzaga**, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER, a todos os que o presente Edital com prazo de **15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um requerimento de Medida Protetiva de Urgência em desfavor do acusado: **WESLEN MENDES BARBOSA**, tendo como Vítima: **MARIA JOSÉ AVELINO DA SILVA**, brasileira, união estável, natural de Itacajá-TO, nascida aos 24/02/1992, filha de Maria de Jesus Avelino de Souza, CPF n.º 044.826.251-75, **estando atualmente em endereço incerto e não sabido. FICA INTIMADO PELO PRESENTE**, das seguintes medidas protetivas de urgência."Com esses argumentos DECIDO impor ao suposto agressor **WESLEN MENDES BARBOSA**, com base no artigo 22, inciso III, (alínea "a") as seguintes obrigações:! - Obrigação de manter-se afastado da pretensa vítima, seus familiares e das testemunhas, por uma distância mínima de 300 (trezentos) metros.A medida terá validade de 60 (sessenta) dias.Intimem-se a pretensa vítima e o suposto agressor, advertindo este de que **o descumprimento das obrigações acima elencadas ensejará a DECRETAÇÃO DA SUA PRISÃO PREVENTIVA** (art. 20 da Lei 11.340/06).Cópia desta decisão servirá como **MANDADO DE INTIMAÇÃO e OFÍCIO PARA REQUISICÃO DE ACOMPANHAMENTO POLICIAL**, caso seja necessário. Ciência ao MP e à autoridade policial.. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 14/12/2022. Eu, Paula Marcia Dourado Carvalho Sobrinho, digitei e subscrevi, certificando a assinatura abaixo do Magistrado Doutor Fabio Costa Gonzaga, que mandou expedir o presente.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Fábio Costa Gonzaga**, Juiz de Direito Titular desta Vara Criminal da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos este virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, por meio do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO, com prazo de **15 (QUINZE) dias**, vem **INTIMAR JEFFERSON BRAGA E SILVA**, nascido aos 17/01/1979, natural de MOZARLÂNDIA/GO, filho de ANÁLIA MARTINS BRAGA e de VALTEIR RIBEIRO DA SILVA, portador do RG. 4571998, CPF 861.545.241-53, estando atualmente em local incerto e não sabido, da Decisão proferida nos autos supramencionados, cujo resumo segue transcrito: "Considerando que transcorreu o prazo para apresentar resposta à acusação sem manifestação do advogado, **INTIME-SE** o Acusado, por edital com prazo de 15 (quinze) dias, para, indicar, se assim desejar, novo(a) advogado (a) no prazo de até 03 (três) dias. O silêncio importará na nomeação da Defensoria Pública." Decisão publicada em 01/12/2022. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 01/12/2022. Elaborado por Renata Tavernard Vaz Caixeta, estagiária, matrícula 360052 e conferido por RAMILLY REIS DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Diretora de Secretaria, matrícula 357303, certificando a assinatura abaixo do Magistrado que mandou expedir o presente.

## 2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude

### Editais de publicações de sentenças de interdição

#### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2ª Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de **INTERDIÇÃO n. 0002694-31.2022.827.2721**, ajuizada por **VIOLETA CARNEIRO MOTA MUNARETTO** em desfavor **CREUZA CARNEIRO MOTA**, brasileira, casada, aposentada, RG n. 1.365.130 SSP/TO, CPF n. 425.766.521-15; feito julgado procedente e decretada a

interdição da requerida, absolutamente incapaz, por ser portador de HD CID 10: DEMÊNCIA DE ALZHEIMER para exercer pessoalmente os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial; sendo lhe nomeada CURADORA a sua filha a Sra. VIOLETA CARNEIRO MOTA MUNARETTO, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 63, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Com essas considerações, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial e, conseqüentemente, confirmo a liminar deferida para, decretar a interdição de **CREUZA CARNEIRO MOTA**, com declaração de que é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, na forma do art. 4º, inciso III do Código Civil, com redação dada pela Lei nº 13.146/2015, por ser portador de HD CID 10: DEMÊNCIA DE ALZHEIMER, tudo conforme o laudo juntado aos autos. Nomeio como curadora da interditanda, a Senhora VIOLETA CARNEIRO MOTA MUNARETTO, brasileira, casada, odontóloga aposentada, portadora do RG nº 250.217 SSP/TO, inscrita no CPF sob nº 361.339.061-20, residente e domiciliada na Av. Goiás, nº 1593 Bairro Centro, cidade de Guarai-TO, CEP 77700-000, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer naturezas, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Fica advertida a curadora que os valores porventura percebidos de entidade previdenciária ou de alugueres deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Aplica-se, no caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em consequência, **EXTINGO** o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Face o disposto pelo art. 1.773 do Código Civil, lavre-se **imediatamente** termo de compromisso de fiel desempenho do munus, sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se a curadora para assiná-lo em cartório, ressaltando no respectivo termo que a curadora não está autorizada a vender bens da interditada sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditando. Custas pela autora, suspensas na forma do art. 98 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem – se com as cautelas de estilo e anotações necessárias. **P.R.I.C.** Guarai-TO, data registrada pelo sistema. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, JUIZ DE DIREITO.” Data e Hora: 18/11/2022, às 18:48:26. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarai, 30/11/2022. Eu, Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnica Judiciária, digitei.

**Marcelo Eliseu Rostirolla**  
Juiz de Direito

## **GURUPI**

### **3ª vara cível**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO 20 DIAS Nº 7154843**

CITANDO: NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA , CPF/CNPJ nº 02740090000182 atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Procedimento Comum Cível que lhe é proposta por @NOMEAUTOR@, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: RODRIGO DE JESUS PEREIRA. REQUERIDO: NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA AÇÃO: Procedimento Comum Cível. Processo: nº 0008098-60.2022.8.27.2722 . PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias. Em Gurupi - TO. Eu , Gardenia Coelho de Oliveira, técnica judiciária que digitei e subscrevi. JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, Juiz de Direito.

### **Diretoria do foro**

#### **Portarias**

**Portaria Nº 2925/2022 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 15 de dezembro de 2022**

##### **PLANTÃO REGIONAL**

Estabelece o plantão judicial de 1º Grau aos magistrados e servidores responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de **Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe**, no período compreendido das **18h do dia 06 de janeiro de 2023 às 11h59min do dia 03 de fevereiro de 2023**.

**A Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.,

**CONSIDERANDO** as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense e Revoga a Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 49 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 11 de dezembro de 2020, que estabelece o horário do expediente forense no Poder Judiciário do Tocantins, das 12h às 18h, conforme SEI nº 20.0.000019641-0;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 30/22, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 14, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução nº 30/22, disciplinar sobre o Plantão Judiciário anual das Comarcas de **Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe**.

**RESOLVE:**

**DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

**Art. 1º** Destacar e informar aos jurisdicionados e operadores do sistema de justiça que o plantão judiciário nas Comarcas do Grupo 3 (**Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe**) destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corpus e mandados de segurança;

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

IV – busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

V – medida cautelar ou antecipatória, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente;

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas;

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

Parágrafo único. O plantão judiciário não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedidos já apreciados por órgão judicial, tampouco serão analisados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, e, de liberação de bens apreendidos.

**Art. 2º** Nos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, excepcionalmente, das **18h às 11h59min**, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para **atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência**;

II – **plantão noturno**, das **18h às 11h59min** do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para **apreciação e cumprimento de medidas de urgência** em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009 – CNJ) e (Resolução Nº 49 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 11 de dezembro de 2020).

**Art. 3º** O **plantão noturno** destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida neste horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno;

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação;

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

#### **DOS PLANTONISTAS**

**Art. 4º** Ficam designados o **Dr. BALDUR ROCHA GIOVANNINI?**, matrícula 290347, MM. Juiz de Direito e o servidor **CLIFTON ALVES GOMES**, matrícula nº 358403, Assistente Administrativo, lotados na 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi - TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, pelo período compreendido **das 18h do dia 06 de janeiro de 2023 às 11h59min do dia 13 de janeiro de 2023**.

§ 1º O Escrivão plantonista poderá ser localizada por meio do telefone **(63) 9 9954-5805**.

**Art. 5º** Fica designado o Oficial de Justiça Avaliador, **FERNANDES MARTINS RODRIGUES**, matrícula nº 93250, para responder pelo plantão nas comarcas de **Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe**, no período compreendido **das 18h do dia 06 de janeiro de 2023 às 11h59min do dia 13 de janeiro de 2023**.

§ 1º O Oficial de Justiça plantonista **FERNANDES MARTINS RODRIGUES**, poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 9930-2596**.

**Art. 6º** Ficam designados o **Dr. GERSON FERNANDES AZEVEDO?**, matrícula 289814, MM. Juiz de Direito e o servidor **MARDEI OLIVEIRA LEÃO**, matrícula nº 352643, Escrivão Judicial, lotados na 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi - TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, pelo período compreendido **das 18h do dia 13 de janeiro de 2023 às 11h59min do dia 20 de janeiro de 2023**.

§ 1º O Escrivão plantonista poderá ser localizada por meio do telefone **(63) 9 9954-5805?**.

**Art. 7º** Fica designado o Oficial de Justiça Avaliador, **JEAN ALVES GUIMARÃES**, matrícula 273150, para responder pelo plantão nas comarcas de **Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe**, no período compreendido **das 18h do dia 13 de janeiro de 2023 às 11h59min do dia 20 de janeiro de 2023**.

§ 1º O Oficial de Justiça plantonista **JEAN ALVES GUIMARÃES**, poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 8416-3992**.

**Art. 8º** Ficam designados o **Dr. GERSON FERNANDES AZEVEDO?**, matrícula 289814, MM. Juiz de Direito, lotado na 2ª Vara Criminal e o servidor **RODRIGO AZEVEDO FILGUEIRAS DE LIMA?**, matrícula nº 352493, Escrivão Judicial, lotado na Vara de Execuções Penais, ambos da Comarca de Gurupi - TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, pelo período compreendido **das 18h do dia 20 de janeiro de 2023 às 11h59min do dia 27 de janeiro de 2023**.

§ 1º O Escrivão plantonista poderá ser localizada por meio do telefone **(63) 9 9954-5805?**.

**Art. 9º** Fica designado o Oficial de Justiça Avaliador, **CÁCIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 126264, para responder pelo plantão nas comarcas de **Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe**, no período compreendido **das 18h do dia 20 de janeiro de 2023 às 11h59mim do dia 27 de janeiro de 2023**.

§ 1º O Oficial de Justiça plantonista **CÁCIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 8452-1634**.

**Art. 10** Ficam designados o Dr. **JOSSANER NERY NOGUEIRA LUNA**, matrícula nº 291148, MM. Juiz de Direito e a servidora **DIANE GORETTI PERINAZZO?**, matrícula nº 352497, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lotados na Vara de Violência Doméstica, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, pelo período compreendido **das 18h do dia 27 de janeiro de 2023 às 11h59mim do dia 03 de fevereiro de 2023**.

§ 1º O Escrivão plantonista poderá ser localizada por meio do telefone **(63) 9 9954-5805?**.

**Art. 11** Fica designado o Oficial de Justiça Avaliador, **SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS**, matrícula 138450, para responder pelo plantão nas comarcas de **Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe**, no período compreendido **das 18h do dia 27 de janeiro de 2023 às 11h59mim do dia 03 de fevereiro de 2023**.

§ 1º O Oficial de Justiça plantonista **SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS**, poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 8115-4703**.

**Art. 12** Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

**Art. 13** O Secretário do Foro da Comarca de Gurupi - TO, será responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

**Art. 14** Os Secretários das Comarcas de **Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe**, são responsáveis pelo cadastro no sistema eGESP, das horas trabalhadas pelos servidores Plantonistas, vinculados a sua Comarca, imediatamente ao término do Plantão Regional.

**Art. 15** Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

**Art. 16** Ficam os secretários das Comarcas de **Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe**, responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio do Fórum de suas respectivas Comarcas.

**Art. 17 INFORMAR** o contato do Comitê Estadual de Saúde do Estado do Tocantins do Plantão judicial sobre assuntos da saúde pública e demais contatos regionais informados no SEI nº 22.0.000013561-9, pasta I - ao Servidor Plantonista:

I - Jurídico da Secretaria Estadual de Saúde - SES-TO: Telefone de plantão do Jurídico: **(63) 99966-4032** e-mail: gerenciajudicial@saude.to.gov.br;

I - Regulação da SES: Telefone de plantão da Central de Leitos /Regulação: **(63) 99996-4457**, **(63) 3218-17775** e **3218-3270**, e-mail: spas.sesau18@gmail.com.

**Art. 18** Encaminhe-se via SEI a presente portaria aos juízes Diretores dos Foros das Comarcas de **Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe**, bem como ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para ser publicada no Diário da Justiça.

**Art. 19** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**  
Juíza de Direito e Diretora do Foro

## **MIRACEMA**

### **1ª vara criminal**

### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito Titular da Única Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc., FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo Criminal tramita o Pedido de Medidas Protetivas de Urgência n.0002380-73.2022.827.2725, chave para consulta n.º 686761714222, requerido por Naiza Ferreira do Nascimento em desfavor de Manoel Messias Pereira Mendes, sendo o presente Edital para INTIMAR o agressor MANOEL MESSIAS PEREIRA MENDES, brasileiro, solteiro, pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de que o mesmo tome conhecimento da decisão judicial de concessão de medidas protetivas de urgência, proferida no evento 11 dos autos acima mencionados no dia 23/09/2022, cuja parte conclusiva passo a transcrever a seguir: "...Ante o exposto, **CONCEDO** a medida protetiva postulada pela requerente e, por conseguinte, com fundamento no artigo 22 da Lei n.º 11.340/2006, notifique-se através de mandado **Manoel Messias Pereira Mendes**, *ex-vi* do disposto no artigo 22, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei nº 11.340/2006, para que não se aproxime doravante da ofendida, de seus familiares e de eventuais testemunhas presenciais ao ocorrido, devendo manter-se, no mínimo, a quinhentos metros de distância entre estes e para que se abstenha de manter contato com a vítima e seus parentes, através de qualquer meio de comunicação a fim de preservar a integridade física e psicológica da mesma, advertindo-o, destarte, das disposições contidas no artigo 20, "caput", da Lei em questão, que estabelece: **"em qualquer fase do Inquérito Policial ou da instrução criminal, caberá a prisão**

**preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial**". As medidas protetivas acima vigorarão pelo prazo decadencial de seis meses (até 23 de março de 2023), findo o qual, **não havendo ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terão sua eficácia cessada. O descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva**, caso a autora venha a representar criminalmente (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha), ou **a imposição de multa** (§ 4º do artigo 22, da LMP c/c o § 5º do art. 461, do CPC). **Em caso de obstrução ao cumprimento da presente ordem, será preso e autuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial**. Advirta-se a vítima que **o cumprimento das medidas protetivas deve se dar de forma recíproca**, a fim de evitar a ocorrência de novas situações de risco, e para que haja preservação também dos direitos fundamentais do agressor. Não sendo contestado o pedido presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente (artigo 803, CPC). Intimem-se vítima e requerido. Ciência ao Ministério Público (artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26 da Lei n.º 11.340/06). Ciência, ainda, à autoridade policial. Sirva-se cópia da presente decisão como mandado. Cumpra-se. Miracema, data e horário certificados pelo sistema. " E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361, c/c o artigo 370, ambos do Código de Processo Penal, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins - TO, Única Vara Criminal, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (16/12/2022). Eu, Zoraida Macedo Andrade, servidor de secretaria de 1ª Instância, que o digitei. (Ass) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito Titular da Única Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc., FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo Criminal tramita a Ação Penal n.º 0004659-03.2020.827.2725, chave para consulta n.º 922632280320, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em desfavor do réu Carlos Eduardo Monteiro da Silva, pela prática dos delitos previstos nas sanções dos artigos 157, § 3º, c/c o artigo 14, inciso II, do Código Penal Brasileiro, e 244-B, da Lei n.º 8069/90, na forma do artigo 70, caput, do CP, em que figura como vítima o Sr. Cláudio Pereira Sampaio, sendo o presente Edital para CITAR o acusado **CARLOS EDUARDO MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/09/1996, filho de Raimunda Monteiro de Sirqueira e de Pedro Antônio da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder, por escrito, os termos da acusação, no prazo de 10 (dez) dias, tal como preceitua o artigo 396 do Código de Processo Penal, ato no qual poderá alegar tudo o que interesse à sua defesa, juntar documentos e arrolar testemunhas, ficando advertido de que caso não compareça nem constitua advogado/defensor para patrocínio de sua defesa, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo este Juízo, ainda, determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes, e, se for o caso, decretar sua prisão preventiva, devendo o referido acusado ofertar a sua correspondente resposta perante à Vara Criminal do Fórum da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, localizado na Av. Tocantins, CEP 77.650-000, Miracema do Tocantins – TO (artigos 361 e 363, § 1º, do CPP). O prazo para a defesa começa a fluir a partir do comparecimento pessoal do réu ou do defensor constituído. Para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins - TO, Única Vara Criminal, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (14/12/2022). Eu, Ednaldo Galvão da Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, que o digitei. (Ass) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

## **PALMAS**

### **1ª vara criminal**

#### **Portarias**

#### **Portaria Nº 2941/2022 - PRESIDÊNCIA/1VCRIM PALMAS, de 16 de dezembro de 2022**

CONSIDERANDO a competência privativa deste juízo para processar e julgar os crimes dolosos contra a vida no âmbito da Comarca de Palmas;

CONSIDERANDO que o art. 2º, II, da Portaria Conjunta nº 22, de 29 de julho de 2021- PRESIDÊNCIA/CGJUS do TJ/TO, confere autonomia aos magistrados, no âmbito de suas jurisdições, para designar sessões de Júri, mediante justificativa embasada documentalmente na situação epidemiológica da localidade e com estrita observância ao plano de biossegurança.

CONSIDERANDO a experiência exitosa, sob o ponto de vista de segurança sanitária, das sessões do Tribunal do Júri realizadas no ano de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o art. 8º da Portaria Conjunta nº 4/2022, de 25 de fevereiro de 2022, autoriza a realização das sessões dos júris, ao passo que a Portaria nº 542/2022, de 10 de março de 2022, estabelece as regras para a liberação do público em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de jurados suplentes, sobretudo pela possibilidade de ausência de jurados por motivo de saúde ou por se enquadrarem em casos de isenção ou dispensa;

RESOLVE:

1. Designar as datas das Sessões do Tribunal do Júri **da Primeira Temporada de 2023**, a ser realizada no Salão do Tribunal do Júri do Fórum Palácio Marquês de São João da Palma, Comarca de Palmas/TO, todas programadas para terem início às **08h30min**, nas quais serão submetidos a julgamento os processos-crime abaixo relacionados:

<u>ITEM</u>	<u>DIA DA SEMANA</u>	<u>DATA</u>	<u>Nº DO PROCESSO</u>	<u>ACUSADO</u>
1	Quinta	23/02/2023	00063703120208272729	EURÍPEDES PEREIRA DA SILVA
2	Terça	28/02/2023	00388600920208272729	MATHEUS MELO BARBOSA / LUIS FERNANDO MARTINS GAMA
3	Quinta	02/03/2023	00328051820158272729	ELIEZO ARAÚJO MATOS
4	Terça	07/03/2023	00137377220218272729	ROBERTO CARLOS MACHADO DE SOUSA
5	Quinta	09/03/2023	00398454120218272729	ADRIANO RAMALHO FERNANDES
6	Terça	14/03/2023	00016228220228272729	HELRIKA ALVINO DE SOUZA ALVES
7	Quinta	16/03/2023	00360751620168272729	JOCICLEITON MONTEIRO DE ARAUJO
8	Terça	21/03/2023	00171855820188272729	ULISSES DA SILVEIRA ARRUDA FILHO
9	Quinta	23/03/2023	50370643920138272729	ÍGOR THAMMER AIRES MACHADO
10	Terça	28/03/2023	50361561620128272729	CLEBEM ALVES DE FREITAS
11	Quinta	30/03/2023	00075467420228272729	WESLEY MOREIRA DA SILVA FEITOSA
12	Terça	04/04/2023	50406707520138272729	NIVALDO FRANCO DIAS/LAERCIO SILVA BARBOSA FILHO
13	Quinta	13/04/2023	50110490420118272729	JOÃO ABILIO
14	Terça	18/04/2023	00277788820148272729	EVANDRO VARGAS LEITÃO
15	Segunda	24/04/2023		
16	Terça	25/04/2023		
17	Quarta	26/04/2023		
18	Quinta	27/04/2023		

2. Determinar a estrita observância às diretrizes do Plano de Biossegurança instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins através da Portaria Conjunta nº 05, de 22 de março de 2022 ou nos atos subsequentes.
3. Determinar à Central de Processamento Eletrônico das Varas Criminais que providencie imediatamente todos os atos preparatórios necessários à realização dos julgamentos, bem como solicite à Diretoria do Foro ou setores administrativos do Tribunal, conforme o caso, os bens e serviços com vistas a atender o referido Plano de Biossegurança.
4. Ordenar a autuação da presente Portaria, fazendo registrar nos respectivos autos todos os referidos atos preparatórios.
5. Permitir o acesso e permanência no Salão do Tribunal do Júri pelas pessoas indicadas pela acusação e pela defesa, bem como do público em geral, respeitadas as determinações da Portaria nº 542/2022, de 10 de março de 2022, da Diretoria do Foro.
6. Designar o sorteio dos jurados para o **dia 24 de janeiro de 2023, às 14 horas**, no Salão do Tribunal do Júri do Fórum Palácio Marquês de São João da Palma, Comarca de Palmas – TO, intimando-se o Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil e a Defensoria Pública.
7. Informar que serão sorteados 50 (cinquenta jurados), que atuarão da seguinte forma: i) os jurados sorteados de 1 a 25 atuarão nas sessões designadas para as terças-feiras e poderão ser convocados para atuarem, como suplentes, nas sessões de quintas-feiras; ii) os jurados sorteados de 26 a 50 atuarão nas sessões das quintas-feiras e poderão ser convocados para atuarem, como suplentes, nas sessões de terças-feiras.
8. As datas de 24, 25, 26 e 27 de abril estão reservadas para os fins do § 2º do art. 429 do CPP.

Publique-se. Cumpra-se.

**2ª vara criminal**  
**Editais de citações com prazo de 15 dias**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0022652-76.2022.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: WELITON NOGUEIRA NASCIMENTO

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado WELITON NOGUEIRA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, serralheiro, inscrito no CPF n. 070.013.531-67, nascido em 21/12/2000, natural de Palmas/TO, filho de Sandra Pereira Nascimento, residente e domiciliado na Chácara Serra Verde, sn - Taquarussu Grande - 77000000 - Palmas (Residencial) e ARSE 81 (804 Sul) Alameda 6, Lt 01 - Plano Diretor Sul - 77023034 - Palmas (Residencial), atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0022652-76.2022.8.27.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "Consta do inquérito policial em epígrafe que, no dia 09/02/2021, por volta das 11h50min, no cruzamento da Avenida Teotônio Segurado com a Avenida I, o denunciado foi preso em flagrante delito por conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência, além de não possuir permissão para dirigir ou carteira nacional de habilitação. Segundo consta, nas circunstâncias de tempo e local acima descritas, agentes municipais de trânsito abordaram o denunciado Weliton, uma vez que, pilotando a motocicleta SUNDOWN/WEN 100, placa MWS7269, ultrapassou sinal vermelho em via pública desta urbe. Por conseguinte, os agentes de trânsito deram ordem de parada ao denunciado por meio de sinais sonoros e luminosos, tendo o mesmo empreendido fuga ao Setor Taquari. Iniciada perseguição, o denunciado foi abordado no cruzamento da Avenida E com a Rua 27, no Setor Aurenny III. Ato contínuo, os castrenses solicitaram ao denunciado que realizasse o Teste do Etilômetro n. 02290 (Evento 1 – INQ1 – fl. 25), ocasião em que foi obtido o resultado de 1,80 miligramas de álcool por litro de ar, ou seja, superior ao limite tolerado por lei. Interrogado (Evento 1 – INQ1 – PG. 13), o denunciado confirmou que fez a ingestão de bebidas alcoólicas antes de pilotar a motocicleta. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia WELITON NOGUEIRA NASCIMENTO, já devidamente qualificado, como incurso nas penas dos crimes tipificados no artigo 306, § 1º, I, e art. 309, caput, ambos da Lei n. 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, c/c art. 330 do Código penal (desobediência). DESPACHO: Considerando que o acusado **Weliton Nogueira Nascimento** não foi localizado, **expeça-se edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias**, na forma do artigo 361 do Código de Processo Penal. Transcorrido o prazo em referência, se o réu não comparecer nem constituir advogado, aplico desde já os termos do art. 366 do CPP, **suspendo o processo e o curso prescricional**. Após lavrada a certidão de decurso de prazo do edital, à escritania para confeccionar e juntar aos autos o espelho do cálculo da prescrição da pretensão punitiva disponibilizada pelo CNJ1, movimentando o processo ao localizador correspondente e informando o resultado do cálculo como lembrete na "capa" dos autos. Antes de sobrestar os autos, ciência ao Ministério Público. Palmas, data e assinatura certificadas pelo sistema.." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 05/12/2022. Eu, DENISE DE OLIVEIRA SANTOS, digitei e subscrevo.

**Diretoria do foro**  
**Portarias**

**PORTARIA Nº 015/2022**

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro, desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 356, "b", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça deste Estado, que estabelece feriado no Poder Judiciário do Estado do Tocantins no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro;

**CONSIDERANDO** as disposições insertas no art. 42, da Lei Complementar nº. 10/96 e no Regimento Interno deste Foro nesse sentido;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2718/2022-PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 17 de novembro 2022;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelos servidores Alcides F. Martins Trindade e Wanessa Balduino P. Rocha e Marivan Eloy Gomes, SEI 220000042738-5.

**RESOLVE:**

**ALTERAR** a Portaria nº 012/2022, no tocante a designação dos dias de plantão dos servidores Alcides Franco Martins Trindade, Marivan Eloy Gomes e Wanessa Balduino P. Rocha. Ficando da seguinte forma:

-Alcides F. Martins Trindade: 16/12/2022 às 18h a 20/12/2022 às 17h59min.;

-Wanessa Balduino P. Rocha: 20/12/2022 às 18h a 23/12/2022 às 7h59min. e

-Alcides F. Martins Trindade: 23/12/2022 às 8h a 02/01/2023 às 7h59min.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**FLÁVIA AFINI BOVO**

Juíza Diretora do Foro

#### **Portaria Nº 2954/2022 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 16 de dezembro de 2022**

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

**CONSIDERANDO** os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 30/2022, de 20 de outubro de 2022,, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 53/2021;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 49, de 14 de dezembro de 2020, que estabelece o expediente no Poder Judiciário para o período das 12h às 18h;

**CONSIDERANDO** a solicitação para substituição do servidor Renato Gomes Carvalho, no plantão, SEI 22.0.000040966-2.

**RESOLVE:**

**Art 1º.** Alterar a Portaria Nº 11, de 08 de novembro de 2022, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **06/01/2023 às 18h a 13/01/2023, às 11h59min.**, será cumprido pelo magistrado Luiz Astolfo de Deus Amorim, assessora jurídica **Ana Raquel Portela Paganuci**, servidor Alcides Franco Martins Trindade e oficial de justiça Doaci José Santana.

**Art. 2º** os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

**Art. 3º** nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

**Art. 4º** a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Flávia Afini Bovo

Diretora do Foro

### **Vara de cartas precatórias, falências e concordatas**

#### **Editais**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**

##### **Artigo 36 da Lei 11.101/2005**

O Doutor **LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM**, Juiz de Direito Titular da Vara de Cartas Precatórias Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de Palmas-Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente Edital vir ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Cartório de Cartas Precatórias Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais, nos autos de Recuperação Judicial sob o n. **0018031-41.2019.8.27.2729**

– **Chave Processo n. 901415626119** que tem como recuperanda **Bueno & Oliveira Ltda**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ n. **07.022.164/0001-69**, com sede na Quadra 812 Sul, Alameda 05, Lote 05, nº 01, Setor Industrial, Palmas – TO,

**CONVOCA** a **ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES** para as datas de **24/01/2023 (1ª convocação)** e **01/02/2023 (2ª convocação)**, **ambas com início às 14 horas**, para deliberar sobre possível convocação da recuperação em falência, bem como

qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, a realizar-se na Sala de reuniões da Diretoria do Foro da Comarca de Palmas – TO, Sito à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º Piso. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placard do Fórum. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade e Comarca de Palmas – Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (16.12.2022). Eu, (Alairton Gonçalves dos Santos), Escrivão Judicial, digitei e subscrevi.

## **Vara de execuções fiscais e ações de saúde**

### **Editais**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ATIVA PUBLICACOES VIRTUAIS LTDA**, CPF/CNPJ: 09.266.506/0001-11, para que no **prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal nº 0037671-64.2018.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16, da Lei nº 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ANANIAS DE OLIVEIRA NEGRE**, CPF/CNPJ: 323.312.821-53, para que, caso queira, no **prazo de 05 (cinco) dias**, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal nº 0034648-52.2014.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, STHEFANY MAGALHÃES SOUZA, Matrícula 365504, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de D.L.E. COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA**, CPF/CNPJ: 21.544.817/0001-09, para **tomar ciência da sentença** proferida no evento 77 dos autos da Execução Fiscal nº 0033067-60.2018.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de novembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de LOURDES MARIA ALVES DE OLIVEIRA BARROS**, CPF/CNPJ: 565.541.841-04, para que, caso queira, no **prazo de 05 (cinco) dias**, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal nº 0034495-43.2019.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, STHEFANY MAGALHÃES SOUZA, Matrícula 365504, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 29 de novembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de VIDRO NORTE COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS LTDA**, CPF/CNPJ: 07.895.168/0001-51, **AIRTON SANTOS OLIVEIRA**, CPF/CNPJ: 860.741.991-91 e de **CARLOS MAGNO DE SOUSA SANTANA**, CPF/CNPJ: 598.420.671-49, para **tomar ciência da sentença** proferida no evento 57 dos autos da Execução Fiscal nº 0033064-76.2016.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta

ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...) E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, STHEFANY MAGALHÃES SOUZA, Matrícula 365504, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de DOMINGOS MARTINS DOS SANTOS**, CPF/CNPJ: 450.280.011-20, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal nº 0033052-57.2019.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16, da Lei nº 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JUNIO RIBEIRO DOS SANTOS 7225262187**, CPF/CNPJ: 20.189.044/0001-19, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 63 dos autos da Execução Fiscal nº 0032978-37.2018.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...) E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de RAIMUNDA BEZERRA ANDRADE FORTALEZA**, CPF/CNPJ: 018.246.801-12, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal nº 0035515-69.2019.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16, da Lei nº 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de novembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MARIA DALVA CARVALHO DO NASCIMENTO**, CPF/CNPJ: 024.543.331-71, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 88 dos autos da Execução Fiscal nº 0035490-32.2014.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...)Ante o exposto, **RECONHEÇO a LITISPENDÊNCIA** desta ação com a execução fiscal nº 0035488-62.2014.8.27.2729, pelo que **DECLARO** extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do no artigo 485, V, do Código de Processo Civil. (...) E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, STHEFANY MAGALHÃES SOUZA, Matrícula 365504, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 07 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de CORTEZ TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CPF/CNPJ: 00.310.271/0001-43 e de **LEANDRO SKEFF CORTEZ**, CPF/CNPJ: 510.875.703-44, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 127 dos autos da Execução Fiscal nº 0032104-57.2015.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, STHEFANY MAGALHÃES SOUZA, Matrícula 365504, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 07 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de LENY MARIA ALVES**, CPF/CNPJ: 758.888.661-72, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 86 dos autos da Execução Fiscal nº 0031841-88.2016.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARINNA BRAGA ANDRADE, Matrícula 365543, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de IRANEIDE SOUSA FREIRE**, CPF/CNPJ: 288.534.662-00, **para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos da Execução Fiscal nº 0042987-29.2016.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JAYANA DE OLIVEIRA TANDELLI, Matrícula 365900, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de PALMAS COCO DISTRIBUIDORA LTDA**, CPF/CNPJ: 12.130.657/0001-52, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 76 dos autos da Execução Fiscal nº 0031126-17.2014.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARCKES BRAUN PINHEIRO, Matrícula 365525, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ADIR BRONOSKI**, CPF/CNPJ: 881.078.179-15, **para que no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos da Execução Fiscal nº 0041575-29.2017.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16, da Lei nº 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que

deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, STHEFANY MAGALHÃES SOUZA, Matrícula 365504, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 07 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de BROGRAB DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**, CPF/CNPJ: 20.767.883/0003-39, **para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal nº 0041575-29.2017.8.27.2729** que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16, da Lei nº 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, STHEFANY MAGALHÃES SOUZA, Matrícula 365504, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 07 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA**, CPF/CNPJ: 08.246.178/0001-29, **para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal nº 0041880-08.2020.8.27.2729** que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16, da Lei nº 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de novembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MODESTO HERMETO DE CARVALHO FILHO**, CPF/CNPJ: 849.809.151-91, **para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos da Execução Fiscal nº 5037931-32.2013.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JAYANA DE OLIVEIRA TANDELLI, Matrícula 365900, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de PROVIEW ELETRONICA DO BRASIL LTDA**, CPF/CNPJ: 02.826.274/0001-60, **para que no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos da Execução Fiscal nº 0039314-23.2019.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16, da Lei nº 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS**, CPF/CNPJ: 235.159.023-68, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 105 dos autos da Execução Fiscal nº 5011005-14.2013.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém

possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

**O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas** (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de RAIMUNDO NONATO UCHOA**, CPF/CNPJ: 182.034.503-34, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 95 dos autos da Execução Fiscal nº 5014611-84.2012.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS - TO e MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil.(...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, STHEFANY MAGALHÃES SOUZA, Matrícula 365504, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 06 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

**O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas** (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MENDES, RODRIGUES E GONCALVES LTDA**, CPF/CNPJ: 04.246.572/0001-06, **JOSE GONCALVES MENDES**, CPF/CNPJ: 626.626.001-87, **LUIZ OTAVIO DA SILVA GONCALVES**, CPF/CNPJ: 648.291.629-53 e de **STENIO PABLO SOARES RODRIGUES**, CPF/CNPJ: 871.452.271-34, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 85 dos autos da Execução Fiscal nº 5016344-51.2013.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil.(...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, STHEFANY MAGALHÃES SOUZA, Matrícula 365504, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 07 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

**O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas** (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ADEMAR DE SOUSA GONCALVES**, CPF/CNPJ: 315.309.661-91, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 101 dos autos da Execução Fiscal nº 5016582-70.2013.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil.(...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, STHEFANY MAGALHÃES SOUZA, Matrícula 365504, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 06 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

**O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas** (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MARIA BELA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA**, CPF/CNPJ: 03.256.077/0001-15, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 79 dos autos da Execução Fiscal nº 5016595-69.2013.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO de MÁRCIA MARIA SILVA DIAS**, CPF/CNPJ: 340.550.883-53, para tomar ciência da **sentença** proferida no evento 49 dos autos da Execução Fiscal nº 5020461-85.2013.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BARBARA PIMENTA MONTEIRO, Matrícula 365156, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO de CLEUDIANE VIANA DE CARVALHO**, CPF/CNPJ: 786.574.073-53, para tomar ciência da **sentença** proferida no evento 82 dos autos da Execução Fiscal nº 5021306-20.2013.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARCKES BRAUN PINHEIRO, Matrícula 365525, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO de GERCILIO GOMES DO NASCIMENTO**, CPF/CNPJ: 290.287.871-00, para tomar ciência da **sentença** proferida no evento 61 dos autos da Execução Fiscal nº 5017346-56.2013.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARCKES BRAUN PINHEIRO, Matrícula 365525, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO de ISABEL CLENTONEIVA SOUSA MENDES MOREIRA**, CPF/CNPJ: 626.380.841-15, para tomar ciência da **sentença** proferida no evento 81 dos autos da Execução Fiscal nº 0045071-03.2016.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de novembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO de JOVELINA SANTOS DA PENHA**, CPF/CNPJ: 169.889.301-91, para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos da Execução Fiscal nº 0043843-90.2016.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063

3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JAYANA DE OLIVEIRA TANDELLI, Matrícula 365900, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO** de **OLADIR RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF/CNPJ: 077.450.951-15, para tomar ciência da sentença proferida no evento 19 dos autos da Execução Fiscal nº 0047548-57.2020.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de novembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO** de **D. MARIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CPF/CNPJ: 06.337.176/0001-10, para que, caso queira, no prazo de **30 (trinta) dias**, oponha Embargos à Execução Fiscal nº 0046468-92.2019.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16, da Lei nº 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 29 de novembro de 2022.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **CITAÇÃO** de **MARIA DOS ANJOS ZACARIAS**, CPF/CNPJ: 320.855.401-04, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 0046468-92.2019.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS – Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) C-4920/2018, inscrita em 13/12/2018, referente ao MULTA FORMAL; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 11.745,84 (onze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, bem como a **INTIMAÇÃO**, para que, caso queira, no prazo de **30 (trinta) dias**, oponha Embargos à Execução Fiscal, nos termos do Art. 16, da Lei nº 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 29 de novembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO** de **VICTOR HUGO ARAUJO ZACARIAS**, CPF/CNPJ: 726.202.501-53, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal nº 0046468-92.2019.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16, da Lei nº 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 29 de novembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO** de **JOAO MANOEL DO NASCIMENTO**, CPF/CNPJ: 644.861.171-15, para tomar ciência da sentença proferida no evento 73 dos autos da Execução Fiscal nº 5009244-45.2013.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do**

**interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARINNA BRAGA ANDRADE, Matrícula 365543, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de PEDRO SOARES FILHO**, CPF/CNPJ: 244.439.722-34, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 86 dos autos da Execução Fiscal nº 5018379-18.2012.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARCKES BRAUN PINHEIRO, Matrícula 365525, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 29 de novembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JOCILENE ARAUJO GUIMARAES**, CPF/CNPJ: 07.665.345/0002-94, **para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** nº 5018386-73.2013.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16, da Lei nº 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, STHEFANY MAGALHÃES SOUZA, Matrícula 365504, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 06 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JOCILENE ARAUJO GUIMARAES**, CPF/CNPJ: 804.748.531-87, **para que no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal nº 5018386-73.2013.8.27.2729, que lhe move o PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16, da Lei nº 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, STHEFANY MAGALHÃES SOUZA, Matrícula 365504, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 06 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ADILCIMAR AGUIAR PARENTE**, CPF/CNPJ: 527.549.791-15, **para que no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal nº 5022638-22.2013.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16, da Lei nº 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, STHEFANY MAGALHÃES SOUZA, Matrícula 365504, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de novembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MARIA RUTH DE SOUSA ALMEIDA**, CPF/CNPJ: 806.520.001-00, **para que**, caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal nº 5000098-63.2002.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de novembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ADERALDO CAVALCANTE DE SOUZA**, CPF/CNPJ: 470.684.001-59, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 138 dos autos da Execução Fiscal nº 5000229-96.2006.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...)ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil.(...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARCKES BRAUN PINHEIRO, Matrícula 365525, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MABIO LUIS MORAES VIANA**, CPF/CNPJ: 577.557.791-49, e de **MAGDA LUIZ DIAS VIANA**, CPF/CNPJ: 695.576.166-87, **para que no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal nº 5000862-49.2002.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16, da Lei nº 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARCKES BRAUN PINHEIRO, Matrícula 365525, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 06 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de M L DIAS & CIA LTDA**, CPF/CNPJ: 04.778.376/0001-82, **para que**, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** nº 5000862-49.2002.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16, da Lei nº 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARCKES BRAUN PINHEIRO, Matrícula 365525, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 06 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de PROMAQ COMERCIO DE MAQUINAS DE REFRIGERACAO LTDA**, CPF/CNPJ: 02.993.545/0001-71, **para que**, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** nº 5000146-17.2005.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16, da Lei nº 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO** de MARIA JACKELINE DA SILVA SOUZA, CPF/CNPJ: 994.938.291-20, para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos da Execução Fiscal nº 5001012-83.2009.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de novembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO** de MARCELO AZEVEDO PINTO, CPF/CNPJ: 007.899.297-40, para que no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos da Execução Fiscal nº 5000146-17.2005.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para que, caso queira, oponha Embargos à Execução Fiscal, nos termos do Art. 16, da Lei nº 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO** de FRANCISCA LOPES CARVALHO, CPF/CNPJ: 648.456.721-20, para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos da Execução Fiscal nº 5000889-95.2003.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARCKES BRAUN PINHEIRO, Matrícula 365525, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 29 de novembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO** de A CAMPEA-CACA PESCA E UTILIDADES LTDA, CPF/CNPJ: 24.789.257/0001-32 e CLOVIS DUARTE, CPF/CNPJ: 05681421104, para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal nº 5000146-51.2004.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16, da Lei nº 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARINNA BRAGA ANDRADE, Matrícula 365543, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 06 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO** de NELI RODRIGUES DUARTE, CPF/CNPJ: 689.900.221-34, para que no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos da Execução Fiscal nº 5000146-51.2004.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para que, caso queira, oponha Embargos à Execução Fiscal, nos termos do Art. 16, da Lei nº 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email:

fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARINNA BRAGA ANDRADE, Matrícula 365543, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 06 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de EULAMARIA PEREIRA DA SILVA**, CPF/CNPJ: 889.769.041-68, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal nº 5002336-40.2011.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16, da Lei nº 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de novembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de LUCIANO ARAUJO ROCHA**, CPF/CNPJ: 599.776.711-68, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal nº 5002238-26.2009.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JAYANA DE OLIVEIRA TANDELLI, Matrícula 365900, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de LUIZ SANCHES**, CPF/CNPJ: 021.987.629-00, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 99 dos autos da Execução Fiscal nº 5000475-34.2002.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de LUECIA PEREIRA SILVA**, CPF/CNPJ: 838.100.051-34, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal nº 5003107-52.2010.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16, da Lei nº 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARCKES BRAUN PINHEIRO, Matrícula 365525, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 29 de novembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MARTA IZABEL VALMARATH MACIEL**, CPF/CNPJ: 04.904.467/0001-17, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 107 dos autos da Execução Fiscal nº 5000693-52.2008.8.27.2729 que lhe move o

MUNICÍPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARINNA BRAGA ANDRADE, Matrícula 365543, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MARCELO AZEVEDO PINTO**, CPF/CNPJ: 007.899.297-40, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal nº 5000146-17.2005.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16, da Lei nº 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de PROMAQ COMERCIO DE MAQUINAS DE REFRIGERACAO LTDA**, CPF/CNPJ: 02.993.545/0001-71, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** nº 5000146-17.2005.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16, da Lei nº 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

### **Editais de citação**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de LUCIANO NERES CAMINHA**, CPF/CNPJ: 011.634.551-99, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** nº 0036926-84.2018.8.27.2729, que lhe move o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20180006828, inscrita em 06/03/2017, referente ao TLF; 20180006829, inscrita em 06/03/2017, referente ao TLS; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 3.156,48 (três mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei nº 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JAYANA DE OLIVEIRA TANDELLI, Matrícula 365900, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 07 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de MULTIMASSAS & FRIOS LTDA**, CPF/CNPJ: 00.283.149/0002-06 e de **GERALDO SILVA OLIVEIRA**, CPF/CNPJ: 125.571.881-15 por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** nº 0036783-95.2018.8.27.2729, que lhe move o MUNICÍPIO DE PALMAS – Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20180010470, inscrita em 21/06/2018, referente ao IPTU REV; 20180010471, inscrita em 28/08/2018, referente ao IPTU; bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) os honorários advocatícios** decorrentes da ação executiva em questão, no valor **de R\$ 371,56 (trezentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, devidos aos procuradores do exequente. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente

Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JAYANA DE OLIVEIRA TANDELLI, Matrícula 365900, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de FRANCISCO PEREIRA BARROS**, CPF/CNPJ: 936.681.121-34, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 0036372-57.2015.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20150013145, inscrita em 08/01/2013, referente ao TLF; 20150013146, inscrita em 25/03/2015, referente ao TLF; 20150013148, inscrita em : 08/01/2013, referente ao TLS; 20150013149, inscrita em 25/03/2015, referente ao TLS, cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 1.784,39 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei nº 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JAYANA DE OLIVEIRA TANDELLI, Matrícula 365900, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 07 de dezembro de 2022.

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de JOSE DIAS DE SOUSA**, CPF/CNPJ: 159.144.701-10, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 0030932-70.2021.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20210000673, inscrita em 17/06/2021, referente ao MUL-OBR; 20210000675, inscrita em 17/06/2021, referente ao MUL-OBR; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 17.051,12 (dezesete mil, cinquenta e um reais e doze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei nº 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JAYANA DE OLIVEIRA TANDELLI, Matrícula 365900, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 07 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de ARTIZONI ARAÚJO GODINHO NETO**, CPF/CNPJ: 009.350.891-36, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 0039945-69.2016.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20160010967, inscrita em 20/04/2016, referente ao TLF - TX LIC; 20160010968, inscrita em 20/04/2016, referente ao TLS - TX LIC; 20160010970, inscrita em 20/04/2016, referente ao MUL-POST; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 2.626,00 (dois mil e seiscentos e vinte e seis reais)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei nº 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARCKES BRAUN PINHEIRO, Matrícula 365525, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 31 de outubro de 2022.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de BENONES COSTA RODRIGUES**, CPF/CNPJ: 250.313.683-49, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 0039473-92.2021.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de

Dívida Ativa nº(s) 20210001270, inscrita em 27/08/2021, referente ao ISS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 3.550,70 (três mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei nº 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARINNA BRAGA ANDRADE, Matrícula 365543, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 1º de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O MM. Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de T&D MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CPF/CNPJ: 04.899.392/0002-04, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 0039470-40.2021.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20210001265, inscrita em 27/08/2021, referente ao MULPOST; 20210001266, inscrita em 28/08/2018, referente ao TLF; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 4.674,55 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei nº 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 07 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O MM. Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de PEDRO GERMANO DA SILVA NETO**, CPF/CNPJ: 993.105.621-53, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 0038518-03.2017.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20170023828, inscrita em 24/02/2017, referente a INFRACAO DE POSTURAS; 20170023829, inscrita em 24/02/2017, referente a INFRACAO DE POSTURAS; 20170023830, inscrita em 24/02/2017, referente a INFRACAO DE POSTURAS; 20170023831, inscrita em 24/02/2017, referente a INFRACAO DE POSTURA; 20170023832, inscrita em 24/02/2017, referente a INFRACAO DE POSTURAS; 20170023833, inscrita em 06/03/2017, referente ao TX LIC FUNCIONAMENTO; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 6.179,88 (seis mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei nº 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARINNA BRAGA ANDRADE, Matrícula 365543, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 29 de novembro de 2022.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O MM. Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de FABIO LEMOS DA SILVA FILHO**, CPF/CNPJ: 058.285.821-60 e **VICTOR HUGO NAZARENO NEIVA LEMOS**, CPF/CNPJ: 058.285.961-10. Brasileiros, qualificações desconhecidas, com endereços incertos e não sabidos para os termos da presente ação, bem como, para, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias - NCPC, art. 335 c/c art. 229,§ 2º, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, bem como INTIMAR, para tomar conhecimento da decisão proferida no evento 03, tudo em conformidade com a inicial e despacho/decisão dos eventos 03 e 123. Como também para que tome conhecimento da existência do **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL – Autos Eletrônico - e-Proc – 50256219120138272729**, que lhe move **EUZILENE LUCENA MACIEL PIRES**. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, LARA SANTANA DE MENEZES, Matrícula 365221, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 12 de dezembro de 2022.

**Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de KATYANNE CARVALHO DE SOUSA**, CPF/CNPJ: 051.461.581-85, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 102 dos autos da Execução Fiscal nº 0035264-27.2014.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JAYANA DE OLIVEIRA TANDELLI, Matrícula 365900, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de COMARKET PROPAGANDA LTDA**, CPF/CNPJ: 08.751.202/0001-87, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 64 dos autos da Execução Fiscal nº 0035150-54.2015.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JAYANA DE OLIVEIRA TANDELLI, Matrícula 365900, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ROBSON IANCOVITE**, CPF/CNPJ: 986.679.201-34, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 33 dos autos da Execução Fiscal nº 0035029-84.2019.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 07 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de EDNA NAPOLEÃO SILVA**, CPF/CNPJ: 487.719.023-68, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 100 dos autos da Execução Fiscal nº 0034783-64.2014.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARCKES BRAUN PINHEIRO, Matrícula 365525, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA**, CPF/CNPJ: 967.269.111-49, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 65 dos autos da Execução Fiscal nº 0036657-50.2015.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém

possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ADELEIDA CARRIJO SILVA**, CPF/CNPJ: 837.628.091-00, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 58 dos autos da Execução Fiscal nº 0034691-52.2015.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de M J L DE ARAUJO COMERCIO**, CPF/CNPJ: 09.536.264/0001-39, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 51 dos autos da Execução Fiscal nº 0036532-48.2016.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ADELINO TRANSPORTES LTDA**, CPF/CNPJ: 05.334.604/0001-98, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 77 dos autos da Execução Fiscal nº 0036508-54.2015.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ANA VITORIA CAMELO DE LIMA, Matrícula 365624, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ALDENIR RODRIGUES LIMA**, CPF/CNPJ: 012.866.401-05, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 83 dos autos da Execução Fiscal nº 0034592-19.2014.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ANA VITORIA CAMELO DE LIMA, Matrícula 365624, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JANOLINA MARTINS VIEIRA**, CPF/CNPJ: 689.639.391-20, **para tomar ciência da**

**sentença** proferida no evento 88 dos autos da Execução Fiscal nº 0034437-16.2014.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BARBARA PIMENTA MONTEIRO, Matrícula 365156, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ANTONIO ALVES VIEIRA**, CPF/CNPJ: 00.104.178/0001-82, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 75 dos autos da Execução Fiscal nº 0034425-02.2014.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JORGE COSTA FILHO**, CPF/CNPJ: 026.150.408-80, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 72 dos autos da Execução Fiscal nº 0034273-51.2014.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, STHEFANY MAGALHÃES SOUZA, Matrícula 365504, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 07 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ROSAIR GONCALVES SILVA**, CPF/CNPJ: 882.402.311-87, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 70 dos autos da Execução Fiscal nº 0035746-04.2016.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, STHEFANY MAGALHÃES SOUZA, Matrícula 365504, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 07 de dezembro de 2022.

#### **DITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de TREVO SHOP CONVENIENCIA LTDA**, CPF/CNPJ: 09.275.525/0001-04, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 43 dos autos da Execução Fiscal nº 0033828-91.2018.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO** de **WILMA OLMIRA TENTE**, CPF/CNPJ: 060.207.809-10, para tomar ciência da **sentença** proferida no evento 75 dos autos da Execução Fiscal nº 0035604-63.2017.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)", bem como para que, caso queira, **no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JAYANA DE OLIVEIRA TANDELLI, Matrícula 365900, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO** de **JOSIVAN PEREIRA DAS CHAGAS**, CPF/CNPJ: 318.756.372-49, para tomar ciência da **sentença** proferida no evento 60 dos autos da Execução Fiscal nº 0035569-40.2016.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO** de **PEDRO BATISTA DOS SANTOS**, CPF/CNPJ: 093.797.111-15, para tomar ciência da **sentença** proferida no evento 94 dos autos da Execução Fiscal nº 0035489-47.2014.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JAYANA DE OLIVEIRA TANDELLI, Matrícula 365900, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO** de **ROCCO MATERIAL ELETRICO LTDA**, CPF/CNPJ: 38.075.958/0002-03, para tomar ciência da **sentença** proferida no evento 84 dos autos da Execução Fiscal nº 0035452-83.2015.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JAYANA DE OLIVEIRA TANDELLI, Matrícula 365900, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO** de **ANA MARTA PEDRAGOSA MACHADO**, CPF/CNPJ: 404.240.140-68, para tomar ciência da **sentença** proferida no evento 77 dos autos da Execução Fiscal nº 0029581-72.2015.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém

possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JAYANA DE OLIVEIRA TANDELLI, Matrícula 365900, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ANTONIO JOSE DA SILVA**, CPF/CNPJ: 059.879.972-91, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 71 dos autos da Execução Fiscal nº 0041818-07.2016.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JAYANA DE OLIVEIRA TANDELLI, Matrícula 365900, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de T. J. RODRIGUES DE MOURA & CIA LTDA**, CPF/CNPJ: 09.366.133/0001-50, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 89 dos autos da Execução Fiscal nº 5037239-33.2013.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JAYANA DE OLIVEIRA TANDELLI, Matrícula 365900, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de S M DA COSTA**, CPF/CNPJ: 05.784.727/0001-20 e SONIA MARIA DA COSTA, CPF/CNPJ: 46729402334 **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 82 dos autos da Execução Fiscal nº 5038065-59.2013.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARINNA BRAGA ANDRADE, Matrícula 365543, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de FRACADOSSO E FERREIRA LTDA**, CPF/CNPJ: 08.156.859/0001-04; **JUAREZ FERREIRA DA SILVA**, CPF/CNPJ: 901.436.631-00 e **PEDRO FRACADOSSO**, CPF/CNPJ: 830.727.561-04, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 102 dos autos da Execução Fiscal nº 5037661-08.2013.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de novembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a INTIMAÇÃO de R L LEAL, CPF/CNPJ: 10.587.539/0001-42 e RAFAEL LOPES LEAL, CPF/CNPJ: 01327845130 para tomar ciência da sentença proferida no evento 76 dos autos da Execução Fiscal nº 5041604-33.2013.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARINNA BRAGA ANDRADE, Matrícula 365543, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a INTIMAÇÃO de ALCEBIADES COSTA PIRES JUNIOR, CPF/CNPJ: 532.280.731-49, para tomar ciência da sentença proferida no evento 105 dos autos da Execução Fiscal nº 5042793-46.2013.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JAYANA DE OLIVEIRA TANDELLI, Matrícula 365900, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a INTIMAÇÃO de MARIA DA PAZ FERREIRA MAIA, CPF/CNPJ: 011.422.271-11, para tomar ciência da sentença proferida no evento 87 dos autos da Execução Fiscal nº 5042901-75.2013.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARINNA BRAGA ANDRADE, Matrícula 365543, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a INTIMAÇÃO de IZAIAS MARTINS GOMES, CPF/CNPJ: 857.457.581-04, para tomar ciência da sentença proferida no evento 125 dos autos da Execução Fiscal nº 5026858-63.2013.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARINNA BRAGA ANDRADE, Matrícula 365543, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 29 de novembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a INTIMAÇÃO de NECY DOS SANTOS RAMOS, CPF/CNPJ: 377.404.071-00, para tomar ciência da sentença proferida no evento 127 dos autos da Execução Fiscal nº 5043092-23.2013.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém

possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARINNA BRAGA ANDRADE, Matrícula 365543, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO de DIVINO COELHO DE OLIVEIRA**, CPF/CNPJ: 228.454.531-91, para tomar ciência da sentença proferida no evento 61 dos autos da Execução Fiscal nº 5027179-98.2013.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO de ANTONIO BRITO SILVA**, CPF/CNPJ: 835.886.711-53, para tomar ciência da sentença proferida no evento 65 dos autos da Execução Fiscal nº 5030468-39.2013.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO de CARLOS ALBERTO DE PAULA**, CPF/CNPJ: 038.301.098-57, para tomar ciência da sentença proferida no evento 81 dos autos da Execução Fiscal nº 0024100-26.2018.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BARBARA PIMENTA MONTEIRO, Matrícula 365156, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO de A. M. C DE OLIVEIRA**, CPF/CNPJ: 03.747.562/0001-91, para tomar ciência da sentença proferida no evento 120 dos autos da Execução Fiscal nº 5035874-41.2013.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARCKES BRAUN PINHEIRO, Matrícula 365525, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO de MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA NEGRE**, CPF/CNPJ: 326.655.551-15, para tomar

**ciência da sentença** proferida no evento 120 dos autos da Execução Fiscal nº 5003393-59.2012.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil.(...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, STHEFANY MAGALHÃES SOUZA, Matrícula 365504, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 06 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ALESSANDRO SIMONE PUBLICIDADE**, CPF/CNPJ: 16.706.292/0001-12 e **ALESSANDRO SIMONE**, CPF/CNPJ: 104.318.638-73 **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 46 dos autos da Execução Fiscal nº 0043477-51.2016.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...) E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de novembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de FERNANDO WOLNEY**, CPF/CNPJ: 839.422.621-34, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 63 dos autos da Execução Fiscal nº 0043847-30.2016.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...) E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JAYANA DE OLIVEIRA TANDELLI, Matrícula 365900, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JOAO CARLOS PEREIRA LIMA**, CPF/CNPJ: 451.491.431-20, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 49 dos autos da Execução Fiscal nº 0044174-38.2017.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...) E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MARCOS ANTONIO CORTES**, CPF/CNPJ: 434.433.971-15, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 70 dos autos da Execução Fiscal nº 0044429-93.2017.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...) E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARCKES BRAUN PINHEIRO, Matrícula 365525, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO** de **MARCUS VINICIUS SILVA SOUZA**, CPF/CNPJ: 932.063.561-72, para tomar ciência da **sentença** proferida no evento 97 dos autos da Execução Fiscal nº 0044911-75.2016.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de novembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO** de **ALMY MARQUES DE OLIVEIRA**, CPF/CNPJ: 343.521.043-53, para tomar ciência da **sentença** proferida no evento 86 dos autos da Execução Fiscal nº 0044932-51.2016.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de novembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO** de **JAIRO ALVES EVANGELISTA**, CPF/CNPJ: 369.341.431-91, para tomar ciência da **sentença** proferida no evento 55 dos autos da Execução Fiscal nº 0045054-64.2016.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil.(...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, STHEFANY MAGALHÃES SOUZA, Matrícula 365504, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 07 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO** de **ANTÔNIA BARBOSA PINHEIRO**, CPF/CNPJ: 855.711.991-72, para tomar ciência da **sentença** proferida no evento 75 dos autos da Execução Fiscal nº 0045364-02.2018.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARINNA BRAGA ANDRADE, Matrícula 365543, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 06 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO** de **TERRES LUSTOSA DO AMARAL**, CPF/CNPJ: 069.106.371-00, para tomar ciência da **sentença** proferida no evento 68 dos autos da Execução Fiscal nº 5008780-89.2011.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do

Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a INTIMAÇÃO de PAULO ROBERTO LEOPOLDO DA SILVA, CPF/CNPJ: 433.807.941-04, para tomar ciência da sentença proferida no evento 121 dos autos da Execução Fiscal nº 5008813-45.2012.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS - TO e MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BARBARA PIMENTA MONTEIRO, Matrícula 365156, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a INTIMAÇÃO de ROSALVO VIEIRA RABELO, CPF/CNPJ: 060.672.801-59, para tomar ciência da sentença proferida no evento 95 dos autos da Execução Fiscal nº 5009257-44.2013.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JAYANA DE OLIVEIRA TANDELLI, Matrícula 365900, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a INTIMAÇÃO de PLACOS PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA, CPF/CNPJ: 07.935.463/0001-94, para tomar ciência da sentença proferida no evento 79 dos autos da Execução Fiscal nº 5010426-03.2012.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARCKES BRAUN PINHEIRO, Matrícula 365525, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a INTIMAÇÃO de CLERIA SILVERIA DO NASCIMENTO PEREIRA, CPF/CNPJ: 533.996.091-91, para tomar ciência da sentença proferida no evento 77 dos autos da Execução Fiscal nº 5000198-18.2002.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ANA VITORIA CAMELO DE LIMA, Matrícula 365624, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a INTIMAÇÃO de NOVA PALMAS CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES

LTDA, CPF/CNPJ: 38.156.105/0001-07, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 111 dos autos da Execução Fiscal nº 5000245-89.2002.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARCKES BRAUN PINHEIRO, Matrícula 365525, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de GENEZI SANTANA ZUZA**, CPF/CNPJ: 124.566.401-87, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 79 dos autos da Execução Fiscal nº 5000556-02.2010.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BARBARA PIMENTA MONTEIRO, Matrícula 365156, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de OSMAR RIBEIRO DE MORAIS**, CPF/CNPJ: 194.220.911-87, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 87 dos autos da Execução Fiscal nº 5000249-87.2006.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de novembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ROBERTO ALVES DA SILVA**, CPF/CNPJ: 666.164.501-63, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 78 dos autos da Execução Fiscal nº 5000650-18.2008.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARCKES BRAUN PINHEIRO, Matrícula 365525, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de CENTRO EDUCACIONAL LAPIS DE COR LTDA**, CPF/CNPJ: 00.481.920/0001-79, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 116 dos autos da Execução Fiscal nº 5000379-72.2009.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARCKES BRAUN PINHEIRO, Matrícula 365525, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO de FACILITA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, CPF/CNPJ: 05.056.044/0001-57, para tomar ciência da sentença proferida no evento 88 dos autos da Execução Fiscal nº 5000902-84.2009.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, STHEFANY MAGALHÃES SOUZA, Matrícula 365504, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 07 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO de ENGECOL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**, CPF/CNPJ: 01.430.131/0001-71, **MARIO DOS SANTOS**, CPF/CNPJ: 038.846.191-87 e de **MARIO DOS SANTOS JUNIOR**, CPF/CNPJ: 085.999.631-04, para tomar ciência da sentença proferida no evento 101 dos autos da Execução Fiscal nº 5001568-85.2009.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil.(...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, STHEFANY MAGALHÃES SOUZA, Matrícula 365504, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 07 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO de MAGDA LUCIA GONÇALVES SILVA VALENTE**, CPF/CNPJ: 377.578.571-04, para tomar ciência da sentença proferida no evento 51 dos autos da Execução Fiscal nº 5001298-61.2009.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil.(...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ANA VITORIA CAMELO DE LIMA, Matrícula 365624, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO de MARIA MARILIA DE LOURDES MATOS**, CPF/CNPJ: 508.106.936-15, para tomar ciência da sentença proferida no evento 95 dos autos da Execução Fiscal nº 5001346-20.2009.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BARBARA PIMENTA MONTEIRO, Matrícula 365156, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO de IVO DE ASSUNÇÃO FERREIRA**, CPF/CNPJ: 527.132.889-91, para tomar ciência da sentença proferida no evento 93 dos autos da Execução Fiscal nº 5001480-47.2009.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém

possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a INTIMAÇÃO de CARLOS OSVALDO FERREIRA SANTANA, CPF/CNPJ: 130.368.401-25, para tomar ciência da sentença proferida no evento 79 dos autos da Execução Fiscal nº 5001621-32.2010.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a INTIMAÇÃO de CARLA REGINA CANDIDO PEREIRA DA SILVA, CPF/CNPJ: 157.425.248-89, para tomar ciência da sentença proferida no evento 67 dos autos da Execução Fiscal nº 5001264-86.2009.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARINNA BRAGA ANDRADE, Matrícula 365543, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a INTIMAÇÃO de ROBSON ELY DOS SANTOS, CPF/CNPJ: 263.416.622-20, para tomar ciência da sentença proferida no evento 97 dos autos da Execução Fiscal nº 5002205-02.2010.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARCKES BRAUN PINHEIRO, Matrícula 365525, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 06 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a INTIMAÇÃO de ESPOLIO DE LEOLYDIO DI RAMOS CAIADO, CPF/CNPJ: 013.132.741-00, para tomar ciência da sentença proferida no evento 89 dos autos da Execução Fiscal nº 5002075-46.2009.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARINNA BRAGA ANDRADE, Matrícula 365543, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a INTIMAÇÃO de MAGNON BARBOSA DA SILVA, CPF/CNPJ: 01.846.137/0001-24, para tomar ciência da

**sentença** proferida no evento 61 dos autos da Execução Fiscal nº 5002208-54.2010.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil.(...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARCKES BRAUN PINHEIRO, Matrícula 365525, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 06 de dezembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de SALOMAO DOS REIS AGUIAR**, CPF/CNPJ: 260.888.861-53, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 70 dos autos da Execução Fiscal nº 5002475-26.2010.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...) E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de novembro de 2022.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de CLAIR DA SILVA RIBEIRO**, CPF/CNPJ: 004.333.251-00, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 65 dos autos da Execução Fiscal nº 5002726-44.2010.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...) E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, STHEFANY MAGALHÃES SOUZA, Matrícula 365504, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 07 de dezembro de 2022.

### **Vara especializada no combate à violência contra a mulher** **Editais de citações com prazo de 15 dias**

EDITAL Nº 7110994

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**ASSISTÊNCIA JUDICIARIA**

**AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 00462823520208272729**

**DENUNCIADO: ALEX ARAUJO DA SILVA**

O MM Juiz de Direito Titular desta Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado ALEX ARAUJO DA SILVA, brasileiro, solteiro, impressor serigráfico, nascido em 23/06/1984, filho de Cícera Maria da Cruz Silva e Paulo Araújo da Silva, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação nas penas do artigo 129, parágrafo 9º e art. 147, caput ambos do Código Penal e na modalidade do artigo 7º, I e II da Lei nº 11.340/2006, devendo ser fixada na sentença o valor mínimo devido a título de indenização, nos termos do artigo 387, IV, do CPP, referente aos autos de Ação Penal n.º 00462823520208272729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documento e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessária. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la. O processo seguirá sem a presença do acusado que citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 12/12/2022. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judiciária, Mat. 199521 digitei. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

EDITAL Nº 7128556

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**ASSISTÊNCIA JUDICIARIA**

**AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 00453909220218272729**

**DENUNCIADO: GILVAN DIAS DE SOUZA**

O MM Juiz de Direito Titular desta Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado GILVAN DIAS DE SOUZA, GILVAN DIAS DE SOUSA, brasileiro, pedreiro, nascido em 18/10/1976, natural de Porto Nacional – TO, filho de Augustinha Dias de Sousa, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação nas penas do art. 129, §9, e art. 147, sendo todos do Código Penal, na modalidade da violência doméstica, devendo ser fixada na sentença o valor mínimo devido a título de indenização, nos termos do art. 387, IV, do CPP, referente aos autos de Ação Penal n.º 00453909220218272729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documento e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessária. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la. O processo seguirá sem a presença do acusado que citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 13/12/2022. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judiciária, Mat. 199521 digitei. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

EDITAL Nº 7128633

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**ASSISTÊNCIA JUDICIARIA**

**AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 00073743520228272729**

**DENUNCIADO: ERILSON ARRUDA VERAS**

O MM Juiz de Direito Titular desta Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado ERILSON ARRUDA VERAS, brasileiro, solteiro, nascido em 29/12/1997, natural de Palmas/TO, filho de Deuzilda Arruda Veras, RG nº 1.035.960 SSP/TO, CPF nº 02729309110, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação nas penas do art. 129, § 13º e art. 147, caput ambos do CP, na modalidade do artigo 7º, I e II da Lei nº 11.340/2006, devendo ser fixada na sentença o valor mínimo devido a título de indenização, nos termos do art. 387, IV, do CPP, referente aos autos de Ação Penal n.º 00073743520228272729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documento e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessária. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la. O processo seguirá sem a presença do acusado que citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 13/12/2022. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judiciária, Mat. 199521 digitei. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor MARCIO SOARES DA CUNHA- MM. Juiz de Direito desta Comarca de Palmeirópolis. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO verem, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo, na Vara de Execução de Pena, Autos nº 0000447-55.2019.8.27.2730, tendo como parte CLÉBER FURTADO DA SILVA. **MANDOU INTIMAR: CLÉBER FURTADO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido em 09/06/1995, natural de Palmeirópolis/TO, filho de José Albino Furtado de Almeida e Ana Maria Alves da Silva, inscrito no RG nº 1.168.092 SESP/Polícia Civil/TO, e no CPF nº 047.328.191-0, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da sentença de extinção da punibilidade (prescrição). Este edital deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado uma cópia no placar do Fórum local. Palmeirópolis - To, 16 de dezembro de 2022. Janete do Rócio Ferreira- Técnica Judiciária, o digitei. SENTENÇA: "Trata-se de Execução de Pena do reeducando CLEBER FURTADO DA SILVA, condenado a uma pena de 05 (cinco) meses. Foi certificado nos autos sobre a prescrição. No seq. 14, o Ministério Público pugnou pela extinção ante a prescrição da pretensão executória e arquivamento dos autos. Os autos vieram conclusos. Decido. Pela análise detida dos autos, de imediato verifico que a prescrição da pretensão executória O art. 61 do Código de Processo Penal preceitua que: "em qualquer face do processo, o juiz, se

reconhecere extinta a punibilidade, deverá declará-la de ofício". Os autos estavam aguardando para início do cumprimento da pena. Nos termos do artigo 112, inciso I, do Código Penal "o termo inicial da prescrição após sentença condenatória", é do dia em que transita em julgado. O artigo 109, inciso V, c/c artigo 110, ambos do Código Penal, dispõe que a prescrição da pretensão executória ocorre em 03 (três) anos. Da data do trânsito em julgado da sentença até a presente data, já transcorreu o prazo, restando à pretensão executória em relação à condenação. **DISPOSITIVO.** Diante do exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109, incisos V, c/c artigo 110 112 e 117, todos do Código Penal Brasileiro, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de CLEBER FURTADO DA SILVA em face de PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA ESTATAL.** Sem custas. Façam as comunicações de estilo à Justiça Eleitoral e SSP, comunicando o cumprimento da pena imposta, objetivando a restituição dos direitos políticos do condenado. Intimem-se. Cumpra-se. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Palmeirópolis/TO, data registrada pelo sistema. Marcio Soares da Cunha- Juiz de Direito em Substituição".

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª vara cível**

#### **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor CIRO ROSA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Cumprimento de sentença nº **5000360-76.2008.8.27.2737 – chave: 492760263715**, requerida por NADIR ROSA CESARINO SCHUBERT e outro, em face de CARLOS FELIPE KIEUTEKA DOS SANTOS, CNPJ: 08.695.120/0001-62 e outros. Por este meio **INTIMAR CARLOS FELIPE KIEUTEKA DOS SANTOS CNPJ: 08.695.120/0001-62; DARMY ZARUR DA SILVA, CNPJ: 04.137.846/0001-29; VALDECIR ANTONIO CORREA, CNPJ: 07.322.776/0001-77**, atualmente em lugar incerto e não sabido, com margem ao cumprimento do julgado, consignando que a multa de 10% (CPC, art. 523 §1º) incidirá tão só na hipótese da ausência de quitação no prazo de trinta dias. O mesmo tratamento incidirá quanto aos honorários de advogado. Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022). Eu, Ana Isabel Araujo dos Santos, Servidora de Secretaria, digitei. PORTO NACIONAL/TO, data e horário do sistema. Documento eletrônico assinado por **CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **7158132v4** e do código CRC **2f37946b**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): CIRO ROSA DE OLIVEIRA Data e Hora: 15/12/2022, às 18:12:7

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 15 dias**

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. **00098762020228272737** - Posse de Drogas para Consumo Pessoal - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **FELIPE CANIDIA APARECIDO ROSA DA SILVA**, brasileiro, nascido aos 11/04/1995, filho de Maria Aparecida Rosa da Silva, CPF 120.128.436-89, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então **CITADO** da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022. Eu, Laura Stefani Soares e Silva, estagiária, lavrei e subscrevi.

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO com prazo de 90 dias**

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o denunciado: **PABLO JUNIO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Porto Nacional-TO, nascido em 09/04/1999, filho de Adelita Rodrigues Dias e de Laurentino Rodrigues Pereira da Silva, nos autos de ação penal nº 00134591820198272737, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença a seguir transcrita: "Assim, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para condenar o acusado Pablo Junio Rodrigues Pereira da Silva pela prática do crime descrito no artigo 33, §4º, da Lei 11.343/06. Na terceira fase de aplicação da pena, observa-se que o acusado é primário, tem bons antecedentes, bem como que não há notícias que o mesmo faça parte de organizações criminosas ou que se dedique a atividades criminosas, o que enseja o reconhecimento da incidência da causa especial de redução de pena prevista no parágrafo quarto, do artigo 33, da Lei 11343/2006, sendo assim,

diante da quantidade e natureza da droga apreendida, qual seja, 80 gramas de crack, aplico a redução de 1/2, fixando a pena privativa de liberdade definitivamente em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão, em regime aberto, nos termos do artigo 33, §2º, alínea “c”, do Código Penal Brasileiro. Quanto à pena de multa, considerando todas as circunstâncias analisadas acima (judiciais), comino para o condenado a pena de multa de 250 (duzentos e cinquenta) dias - multa, na razão de 1/30 do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, diante dos indicativos da capacidade econômica do réu. Assim, como o sentenciado Pablo Junio Rodrigues Pereira da Silva é primário, têm bons antecedentes, as circunstâncias do artigo 59 lhe são favoráveis em sua maioria e sendo crime sem uso de violência ou grave ameaça, em obediência ao artigo 44 do Código Penal; devem ser substituídas, primeiramente, as penas privativas por pena alternativa condizente a prestação de serviços à comunidade na razão de 1 (uma) hora por dia de pena privativa de liberdade cominada; devendo ser fixado o local de cumprimento pelo juízo da execução. Ainda, de acordo com o artigo 44, §2º, deve ser aplicada a pena de prestação pecuniária, sendo que o acusado deverá pagar o valor de 1 (um) salário mínimo ( análise da condição financeira do mesmo) a uma instituição de caridade a ser escolhida pelo juiz da execução. ”. Porto Nacional/TO, 16/12/2022. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022. Eu, Laura Stefani Soares e Silva, estagiária, lavrei e subscrevi.

## **Diretoria do foro** **Portarias**

### **Portaria Nº 2906/2022 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 14 de dezembro de 2022.**

O Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, **Dr. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**CONSIDERANDO** o disposto pelo Art. 14, inciso II, alínea a da Resolução nº 30/2022 do TJTO, ficando a Diretoria do Foro da Comarca de Porto Nacional TO responsável pela elaboração da escala de plantão regional correspondente ao Grupo 06, formado pelas Comarcas de Natividade, Novo Acordo e Ponte Alta do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o informado pelo Ofício nº 7939 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, no SEI 22.0.000033251-1.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os magistrados, assessores, servidores e oficiais de justiça plantonistas para o recesso forense, compreendido entre os períodos de 16/12/2022 à 06/01/2023, dividido em dois períodos, sendo: das 18h do dia 16/12/2022 às 11h59min do dia 28/12/2022 e das 12:00 horas do dia 28/12/2022 às 11:59h do dia 06/01/2023, conforme os anexos dispostos nesta Portaria, observando a seguinte estruturação:

I - um servidor, um assessor, um servidor de secretaria, um oficial de justiça para atender a Comarca de Porto Nacional, um oficial de justiça para atender a Comarca de Novo Acordo e um oficial para atender a Comarca de Natividade e Ponte Alta do Tocantins.

a - nos termos do art. 17, § 2º da Resolução nº 30/2022, estará em plantão um oficial de justiça na Comarca de Porto Nacional e um oficial de justiça na Comarca de Novo Acordo, em razão da maior demanda processual durante o plantão de recesso de final de ano ser registrada nestas Comarcas, considerando a distância entre estas, motivo pelo qual se tem a necessidade da designação desta forma.

b - fica autorizada a nomeação de servidores, conforme certificado pelo SEI 22.0.000042499-8 e 22.0.000042602-8, onde, havendo a necessidade de inclusão/alteração de servidores no plantão, observando as hipóteses previstas pelo art. 17, § 2º da Resolução nº 30/2022, deverá o magistrado ou magistrada plantonista encaminhar o pedido de habilitação para o servidor escalado pela Diretoria do Foro de Porto Nacional TO para devida inclusão no sistema.

Art. 2º - A habilitação dos magistrados e servidores como plantonistas no sistema e-Proc, será feita pela Secretaria da Diretoria do Foro de Porto Nacional com antecedência razoável, observando as indicações dispostas nos anexos desta Portaria:

I - Fica designado o Secretário do Foro desta Comarca de Porto Nacional TO, RENATO SOUSA MARTINS, matrícula funcional nº 354116, para o plantão de recesso, sendo responsável pela devida inclusão no sistema e-Proc, dos servidores e magistrados, inclusive em casos de possível substituição, observando o seguinte:

a - a inclusão de magistrados, assessores e servidores deverá ocorrer previamente no sistema e-Proc, com o devido gerenciamento realizado no perfil de Plantão - Diretoria do Foro.

b - a inclusão de oficiais de justiça deverá ocorrer no início de cada período indicado pelos setores responsáveis, a observar o regimento estabelecido pela Central de Mandados Automatizada, no perfil das Centrais de Mandados das Comarcas pertencentes ao Grupo 06, disponibilizado no sistema e-Proc.

Art. 3º - Ficam informados os contatos telefônicos e e-mails, para o plantão do Jurídico da Secretaria Estadual de Saúde, com suporte em caráter de urgência, nos termos do SEI nº 22.0.000013561-9, por meio do telefone (63) 99966-4032, e, e-mail: gerenciajudicial@saude.to.gov.br.

Art. 4º - Competirá à Diretoria do Fórum de cada uma das Comarcas integrantes deste Grupo 06, promover a devida divulgação desta Portaria no âmbito de sua jurisdição.

Art. 5º - Ficará disponibilizado contato telefônico para atendimento necessário durante o período de plantão, nos termos dispostos pelo artigo 5º, caput, da Resolução nº 30/2022.

Art. 6º - Encaminhem-se cópia desta Portaria às Diretorias do Foro das Comarcas de Novo Acordo, Ponte Alta do Tocantins e Natividade, e a Egrégia Presidência desta Corte para ciência.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO I**  
**MAGISTRADOS, ASSESSORES E SERVIDORES DE SECRETARIA PLANTONISTAS**

<b>1º Período - das 18h do dia 16/12/20221 às 11h59 min do dia 28/12/2022</b>	
Magistrada	Dra. UMBELINA LOPES PEREIRA RODRIGUES
Assessores	MATHAUS ALVES DE CARVALHO ISADORA GASPARINI DE QUEIROZ
Servidora de Secretaria	SILVÂNIA GONÇALVES DE CARVALHO
Contato	63 99974-2817

<b>2º Período - das 12h do dia 28/12/2022 às 11h59min do dia 06/01/2023</b>	
Magistrado	Dr. CIRO ROSA DE OLIVEIRA
Assessora	JANAINA PAIVA DE ALMEIDA ELIETE SOUSA VIEIRA
Servidora de Secretaria	FLÁVIA MOREIRA DOS REIS COSTA
Contato	63 98453-9002

**ANEXO II**  
**OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTAS**

<b>PORTO NACIONAL</b>		
Oficial Plantonista	Período	Contato
SEBASTIÃO TOMAZ DE SOUZA AQUINO	das 18h do dia 16/12/20221 às 11h59 min do dia 28/12/2022	63 99254-3535
EBENEZER RODRIGUES DE ANDRADE	das 12h do dia 28/12/20221 às 11h59 min do dia 06/01/2023	63 98428-0533

<b>NOVO ACORDO</b>		
Oficial Plantonista	Período	Contato
JOSÉ COELHO NETO	das 18h do dia 16/12/2022 às 11h59min do dia 23/12/2022	63 99962-2529
WANDER FERREIRA MARINHO	das 12h do dia 23/12/2022 às 11h59min do dia 30/12/2022	63 99971-9334
AURELIO ALVES DE CASTRO	das 12h do dia 30/12/2022 às 11h59min do dia 06/01/2023	63 99914-1231

<b>NATIVIDADE e PONTE ALTA DO TOCANTINS</b>		
Oficial Plantonista	Período	Contato
ELEUZA SEBASTIANA COSTA LEITE	dia 16/12/2022 ao dia 22/12/2022	63 99260-9724
ELIANE BARBOSA PINTO	dia 23/12/2022 ao dia 28/12/2022	63 99228-5508
JOSE MARCOS TAVARES	das 12h do dia 28/12/2022 às 11:59 do dia 06/01/2023	63 98417-6309

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS  
Juiz de Direito  
Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional TO

**Portaria Nº 2949/2022 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 16 de dezembro de 2022**

O Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, **Dr. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**CONSIDERANDO** que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

**CONSIDERANDO** o disposto no SEI 22.0.000041558-1

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Lotar o servidor JOÃO VITOR BORGES MILHOMEM, Chefe de Secretaria de 1ª Instância, matrícula funcional nº 354561, na 2ª Vara Criminal desta Comarca de Porto Nacional- TO.

**Art. 2º** Anote-se em seus assentamentos funcionais. Encaminhe-se à Diretoria do Gestão de Pessoas deste Tribunal para conhecimento e juntada em dossiê funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria vigorará, retroativamente a partir do dia 15 de dezembro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS  
Juiz de Direito  
Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional TO

**Portaria Nº 2918/2022 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 15 de dezembro de 2022**

O Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, **Dr. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**CONSIDERANDO** as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário de 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, e que revogou a Resolução nº 12 de 21 de agosto de 2012;

**CONSIDERANDO** que compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do art. 12, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, disciplinar acerca do Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado, a escala do plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, o qual inicia às 18h00 (dezoito horas) da sexta-feira;

**CONSIDERANDO** os períodos de afastamentos indicados pelos magistrados do Grupo 06 no SEI 22.0.000037474-5;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar Estadual nº 10/1996, de 11 de janeiro de 1996.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a Escala do Plantão Judicial Regional para o ano de 2023, designando as Serventias Judiciais, no âmbito das Comarcas integrantes do Grupo 06, Porto Nacional, Novo Acordo, Natividade e Ponte Alta do Tocantins, conforme disposto no anexo desta Portaria, observando os seguintes critérios:

I - horário noturno, em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;  
II - sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e recesso com início do plantão às 18h (dezoito horas) do último dia útil da semana e fim às 11h59min (onze horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte, ou nos dias e horários que não houver expediente.

Art. 2º Nos casos que incidir feriado ou ponto facultativo na sexta-feira, fica antecipado o horário do plantão, com início às 12h.

Art. 3º O plantão dos Magistrados das Comarcas pertencentes ao Grupo 06 do Plantão Regional obedecerá à escala estabelecida pela Diretoria do Foro da Comarca de Porto Nacional TO, constante nos anexos desta Portaria, observando o seguinte:

I - competirá à cada Diretoria do Foro das Comarcas pertencentes ao Grupo 06, comunicar com antecedência mínima de 04 (quatro) dias à Diretoria do Foro de Porto Nacional os magistrados, servidores, oficiais de justiça plantonistas com seus respectivos contatos, escalados para atuação na respectiva semana, objetivando a regular inserção dos cadastros no sistema e-Proc e Central de Mandados Automatizada.

II - nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

III - caberá ao(à) magistrado(a) ou ao(à) servidor(a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria do Foro de Porto Nacional TO, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, indicando o(a) magistrado(a) e o(s) servidor(es) substitutos.

Art. 4º Ficam as Comarcas pertencentes ao Grupo 06, responsáveis pela devida divulgação da escala semanal dos plantonistas no âmbito de sua jurisdição, após confirmação da escala semanal, certificada no presente SEI.

Art. 5º Ficam informados os contatos telefônicos e e-mails, para o plantão do Jurídico da Secretaria Estadual de Saúde, com suporte em caráter de urgência, nos termos do SEI nº 22.0.000013561-9, por meio do telefone (63) 99966-4032, e, e-mail: gerenciajudicial@saude.to.gov.br, e do Plantão da Central de Leitões da SES, (63) 99996-4457, (63) 3218-1775 ou (63) 3218-3270.

Art. 6º Os casos omissos nesta Portaria serão analisados pela Diretora do Foro de Porto Nacional, que os dirimirá ou, se for o caso, os submeterá à autoridade competente.

Art. 7º Remeta-se cópia da presente à Egrégia Presidência deste Tribunal, em cumprimento ao disposto pelo art. 14 da Resolução nº 30/2022 TJTO.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO I****Unidades Judiciárias Plantonistas para o ano de 2023 - Grupo 06**

<b>Período</b>	<b>Unidade Plantonista</b>
06/01/2023 a 13/01/2023	1ª Vara Criminal - Porto Nacional
13/01/2023 a 20/01/2023	Comarca de Ponte Alta do Tocantins
20/01/2023 a 27/01/2023	Comarca de Novo Acordo
27/01/2023 a 03/02/2023	2ª Vara Criminal - Porto Nacional
03/02/2023 a 10/02/2023	Central de Execuções Fiscais - Porto Nacional
10/02/2023 a 17/02/2023	Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude - Porto Nacional
17/02/2023 a 24/02/2023	Comarca de Natividade
24/02/2023 a 03/03/2023	Juizado Especial Cível e Criminal - Porto Nacional

03/03/2023 a 10/03/2023	2ª Vara Cível - Porto Nacional
10/03/2023 a 17/03/2023	1ª Vara Cível - Porto Nacional
17/03/2023 a 24/03/2023	2ª Vara Criminal - Porto Nacional
24/03/2023 a 31/03/2023	Central de Execuções Fiscais - Porto Nacional
31/03/2023 a 07/04/2023	1ª Vara Criminal - Porto Nacional
07/04/2023 a 14/04/2023	Comarca de Novo Acordo
14/04/2023 a 21/04/2023	Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude - Porto Nacional
21/04/2023 a 28/04/2023	1ª Vara Cível - Porto Nacional
28/04/2023 a 05/05/2023	Comarca de Ponte Alta do Tocantins
05/05/2023 a 12/05/2023	Comarca de Natividade
12/05/2023 a 19/05/2023	Central de Execuções Fiscais - Porto Nacional
19/05/2023 a 26/05/2023	1ª Vara Criminal - Porto Nacional
26/05/2023 a 02/06/2023	2ª Vara Criminal - Porto Nacional
02/06/2023 a 09/06/2023	2ª Vara Cível - Porto Nacional
09/06/2023 a 16/06/2023	Juizado Especial Cível e Criminal - Porto Nacional
16/06/2023 a 23/06/2023	Comarca de Ponte Alta do Tocantins - Porto Nacional
23/06/2023 a 30/06/2023	Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude - Porto Nacional
30/06/2023 a 07/07/2023	2ª Vara Cível - Porto Nacional
07/07/2023 a 14/07/2023	Comarca de Novo Acordo
14/07/2023 a 21/07/2023	Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude - Porto Nacional
21/07/2023 a 28/07/2023	1ª Vara Cível - Porto Nacional
28/07/2023 a 04/08/2023	Central de Execuções Fiscais - Porto Nacional
04/08/2023 a 11/08/2023	1ª Vara Cível - Porto Nacional
11/08/2023 a 18/08/2023	Comarca de Ponte Alta do Tocantins
18/08/2023 a 25/08/2023	Comarca de Natividade
25/08/2023 a 01/09/2023	Juizado Especial Cível e Criminal - Porto Nacional
01/09/2023 a 08/09/2023	Central de Execuções Fiscais - Porto Nacional
08/09/2023 a 15/09/2023	2ª Vara Cível - Porto Nacional
15/09/2023 a 22/09/2023	Comarca de Ponte Alta do Tocantins
22/09/2023 a 29/09/2023	1ª Vara Cível - Porto Nacional
29/09/2023 a 06/10/2023	2ª Vara Criminal - Porto Nacional
06/10/2023 a 13/10/2023	Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude - Porto Nacional
13/10/2023 a 20/10/2023	Comarca de Natividade
20/10/2023 a 27/10/2023	Juizado Especial Cível e Criminal - Porto Nacional
27/10/2023 a 03/11/2023	Comarca de Novo Acordo
03/11/2023 a 10/11/2023	1ª Vara Cível - Porto Nacional
10/11/2023 a 17/11/2023	Comarca de Natividade
17/11/2023 a 24/11/2023	2ª Vara Cível - Porto Nacional
24/11/2023 a 01/12/2023	Comarca de Novo Acordo
01/12/2023 a 08/12/2023	1ª Vara Criminal - Porto Nacional
08/12/2023 a 15/12/2023	2ª Vara Criminal - Porto Nacional
15/12/2023 a 20/12/2023	Juizado Especial Cível e Criminal - Porto Nacional

**ANEXO II****Oficiais de Justiça Plantonistas para o ano de 2023 - Grupo 06**

<b>Período</b>	<b>Oficial Porto Nacional - Novo Acordo</b>	<b>Oficial Natividade - Ponte Alta do Tocantins</b>
06/01/2023 a 13/01/2023	Porto Nacional	Natividade
13/01/2023 a 20/01/2023	Porto Nacional	Ponte Alta do Tocantins
20/01/2023 a 27/01/2023	Novo Acordo	Natividade
27/01/2023 a 03/02/2023	Porto Nacional	Ponte Alta do Tocantins
03/02/2023 a 10/02/2023	Novo Acordo	Natividade
10/02/2023 a 17/02/2023	Porto Nacional	Ponte Alta do Tocantins
17/02/2023 a 24/02/2023	Novo Acordo	Natividade

24/02/2023 a 03/03/2023	Porto Nacional	Ponte Alta do Tocantins
03/03/2023 a 10/03/2023	Porto Nacional	Natividade
10/03/2023 a 17/03/2023	Novo Acordo	Ponte Alta do Tocantins
17/02/2023 a 24/02/2023	Porto Nacional	Natividade
24/03/2023 a 31/03/2023	Novo Acordo	Ponte Alta do Tocantins
31/03/2023 a 07/04/2023	Porto Nacional	Ponte Alta do Tocantins
07/04/2023 a 14/04/2023	Novo Acordo	Natividade
14/04/2023 a 21/04/2023	Porto Nacional	Ponte Alta do Tocantins
21/04/2023 a 28/04/2023	Porto Nacional	Natividade
28/04/2023 a 05/05/2023	Porto Nacional	Ponte Alta do Tocantins
05/05/2023 a 12/05/2023	Porto Nacional	Natividade
12/05/2023 a 19/05/2023	Novo Acordo	Ponte Alta do Tocantins
19/05/2023 a 26/05/2023	Porto Nacional	Natividade
26/05/2023 a 02/06/2023	Porto Nacional	Ponte Alta do Tocantins
02/06/2023 a 09/06/2023	Novo Acordo	Natividade
09/06/2023 a 16/06/2023	Porto Nacional	Ponte Alta do Tocantins
16/06/2023 a 23/06/2023	Porto Nacional	Natividade
23/06/2023 a 30/06/2023	Novo Acordo	Ponte Alta do Tocantins
30/06/2023 a 07/07/2023	Porto Nacional	Natividade
07/07/2023 a 14/07/2023	Porto Nacional	Ponte Alta do Tocantins
14/07/2023 a 21/07/2023	Novo Acordo	Natividade
21/07/2023 a 28/07/2023	Porto Nacional	Ponte Alta do Tocantins
28/07/2023 a 04/08/2023	Porto Nacional	Natividade
04/08/2023 a 11/08/2023	Novo Acordo	Ponte Alta do Tocantins
11/08/2023 a 18/08/2023	Porto Nacional	Natividade
18/08/2023 a 25/08/2023	Porto Nacional	Ponte Alta do Tocantins
25/08/2023 a 01/09/2023	Novo Acordo	Natividade
01/09/2023 a 08/09/2023	Porto Nacional	Ponte Alta do Tocantins
08/09/2023 a 15/09/2023	Porto Nacional	Natividade
15/09/2023 a 22/09/2023	Novo Acordo	Ponte Alta do Tocantins
22/09/2023 a 29/09/2023	Porto Nacional	Natividade
29/09/2023 a 06/10/2023	Novo Acordo	Natividade
06/10/2023 a 13/10/2023	Porto Nacional	Ponte Alta do Tocantins
13/10/2023 a 20/10/2023	Porto Nacional	Ponte Alta do Tocantins
20/10/2023 a 27/10/2023	Porto Nacional	Natividade
27/10/2023 a 03/11/2023	Porto Nacional	Natividade
03/11/2023 a 10/11/2023	Novo Acordo	Ponte Alta do Tocantins
10/11/2023 a 17/11/2023	Porto Nacional	Ponte Alta do Tocantins
17/11/2023 a 24/11/2023	Novo Acordo	Natividade
24/11/2023 a 01/12/2023	Porto Nacional	Ponte Alta do Tocantins
01/12/2023 a 08/12/2023	Novo Acordo	Natividade
08/12/2023 a 15/12/2023	Porto Nacional	Ponte Alta do Tocantins
15/12/2023 a 20/12/2023	Novo Acordo	Natividade

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS  
 Juiz de Direito  
 Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional TO

**TAGUATINGA**  
**1ª escrivania cível**  
**Intimações às partes**

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**Processo nº0001203-69.2021.8.27.2738 – Curatela**

Requerente: MARIA LUZA CORDEIRO DA SILVA GOMES

Requerido: CLAUDIONOR CORDEIRO DA SILVA

Requerido: ZILMA CORDEIRO DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAR o Requerido da Sentença em sua parte conclusiva: "Diante do exposto, com fundamento no artigo 485, inciso V e parágrafo 3º do Código de Processo Civil de 2015, JULGO EXTINTO o presente processo, sem resolução do mérito, em razão da litispendência. Custas, se houver, pela parte autora. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Oportunamente arquivem-se com as cautelas de praxe. Taguatinga/TO, data certificada pelo sistema. Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito."

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**Processo0000711-48.2019.8.27.2738 – Cumprimento de sentença**

Requerente: AUTO POSTO SERRA AZUL LTDA

Requerido: PETRONILIO ROCHA FILHO

FINALIDADE: INTIMAR o Requerido da Sentença em sua parte conclusiva Ao cabo do exposto, JULGO EXTINTO o presente cumprimento de sentença, com fundamento nos artigo 924, inciso II, e artigo 925, todos do Código de Processo Civil de 2015, ante o adimplemento do débito. Custas, se houver, pela parte executada. Publicada pelo sistema. Registro desnecessário. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, proceda a Escrivania a baixa de eventuais penhoras efetivadas nos autos.Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de praxe. Expeça-se o necessário. Taguatinga/TO, data certificada eletronicamente. JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO. Juiz de Direito".

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**Processo nº 0000592-58.2017.8.27.2738 – Procedimento Comum**

Requerente: MINERAÇÃO BELO MONTE LTDA.

Requerido: PROCESSO SEM PARTE RE

FINALIDADE: Intimar o requerido da sentença em sua parte conclusiva; Sentença. Diante do exposto, com fundamento no artigo 485, inciso III e parágrafo 1º do Código de Processo Civil de 2015, JULGO EXTINTO o presente processo, sem resolução do mérito, em razão do abandono da causa. Custas, se houver, pela parte autora. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Oportunamente arquivem-se com as cautelas de praxe. Taguatinga/TO, data certificada pelo sistema.JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO. Juiz de Direito."

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**Processo nº 0000486-07.2022.8.27.2711 – Alimentos**

Requerente: ANDRESSA BARBOSA DE JESUS

Requerido: CRISTIANO FERNANDES DE SOUZA

FINALIDADE: Intimar o requerido da sentença em sua parte conclusiva; Sentença. ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo do evento 25 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, JULGO RESOLVIDO O MÉRITO DO PROCESSO. DEFIRO em favor das partes os benefícios da assistência judiciária gratuita, tendo em vista a natureza da ação e a ausência, por ora, de sinais exteriores de riqueza dos autores. Sem custas e honorários advocatícios. Publicada pelo sistema. Registro desnecessário. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, proceda-se a baixa definitiva.Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Taguatinga/TO, data certificada pelo sistema. JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO. Juiz de Direito."

**Editais**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS**

**Processo nº0001130-97.2021.8.27.2738 – Curatela**

Requerente: ANGELA MARIA DE ALMEIDA SILVA

Requerido(a): MARIA CRISTINA DE ALMEIDA

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da r. Sentença proferida nos Autos da Ação de substituição de curador em epígrafe, aviado por **ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA SILVA**, em favor da interditada **MARIA CRISTINA DE ALMEIDA**, cuja curatela era exercida por sua genitora, Sra. Ana Maria de Almeida Silva, conforme dispositivo abaixo transcrito, nos termos da sentença abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA "" Ante o exposto, ACOLHO o pedido formulado na inicial, resolvendo o mérito da lide nos termos do art. 487, I, do CPC/2015, onde DEFIRO o pedido de substituição de curatela e nomeio ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA SILVA curadora de MARIA CRISTINA DE ALMEIDA, sob compromisso e dispensado da especialização de bens em hipoteca local, o que faço com fundamento nos arts. art. 4º, III, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.767, I, do Código Civil. Por analogia ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do

Código Civil, a presente decisão será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da gratuidade de justiça (CPC, 98). Transitada em julgado, feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. Publicada pelo sistema. Registro desnecessário. Intimem-se. Taguatinga/TO, data certificada pelo sistema. Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito."

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS**

**Processo nº 0001083-26.2021.8.27.2738 – Curatela**

Requerente: SANDRA VALERIA FERREIRA ARAUJO DE SOUSA

Requerido(a): EDI ARAUJO

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS para tomar conhecimento da Sentença que deferiu a substituição de Curatela e NOMEOU-LHE CURADORA SANDRA VALÉRIA FERREIRA ARAÚJO DE SOUSA, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade-RG nº 1.285.101-SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 573.246.971-00, residente e domiciliada no Condomínio Verde Vale, Quadra 45, Conjunto D, Lote 29 - Sobradinho - DF. CEP: 73.080-390 - Telefone: (61) 98251-5517 para prestar COMPROMISSO DE CURADORA DE EDI ARAÚJO, brasileira, solteira, maior incapaz, nascida aos 24.02.1940, portadora da Carteira de Identidade-RG nº 2.760.605-SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 493.469.031-04, residente na Praça da Matriz, Casa 59 - Centro - Taguatinga -TO, para tomar ciência da Sentença na presente ação. SENTENÇA: "Ante o exposto, ACOLHO o pedido formulado na inicial, resolvendo o mérito da lide nos termos do art. 487, I, do CPC/2015, onde DEFIRO o pedido de substituição de curatela e nomeio SANDRA VALERIA FERREIRA ARAÚJO DE SOUSA curadora de sua tia EDI ARAÚJO, sob compromisso e dispensado da especialização de bens em hipoteca local, o que faço com fundamento nos arts. art. 4º, III, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.767, I, do Código Civil. Por analogia ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, a presente decisão será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da gratuidade de justiça (CPC, 98). Transitada em julgado, feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. Publicada pelo sistema. Registro desnecessário. Intimem-se. Taguatinga/TO, (06/08/2022) data certificada pelo sistema. JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS**

**Processo nº 0000234-54.2021.8.27.2738 – Interdição/Curatela**

Requerente: ALMINDA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA

Requerido: VITORIA ALMEIDA OLIVEIRA MOREIRA

FINALIDADE: TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS para tomar conhecimento da Sentença que declarou a INCAPACIDADE da requerida VITORIA ALMEIDA OLIVEIRA MOREIRA para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado, e NOMEOU-LHE CURADORA DEFINITIVA a senhora ALMINDA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 2281721 2ª VIA SSP/TO, inscrita no CPF sob nº 385.818.331-87, residente e domiciliada na Rua Coronel Camilo Godinho, nº 40, centro, Município de Taguatinga/TO, CEP 77.320-000, telefone: (63)99988-5529, para tomar ciência da Sentença na presente ação. SENTENÇA " " Ante o exposto: 1. CONFIRMO a decisão proferida no evento 4; 2. ACOLHO o pedido inicial, assim RESOLVO o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, o que faço para: a) DECLARO a incapacidade da requerida VITORIA ALMEIDA OLIVEIRA MOREIRA para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) NOMEIO-LHE a autora ALMINDA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA como sua CURADORA DEFINITIVA; 3. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, ADVERTIDA de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.045,00 (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência tais verbas ficará suspensa, visto que a parte é beneficiária da gratuidade da justiça (ev. 4) (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, em atendimento ao art. 5º, § 2º do Provimento n.º 09/2019/CGJUS/TO, remeta-se à Contadoria Judicial Unificada. Intimem-se. Taguatinga-TO, data certificada pelo sistema. JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, Juiz de Direito".

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS****Processo nº 0000980-63.2014.8.27.2738 – Procedimento Comum**

Requerente: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS

Requerido(a): COMERCIAL DE PEÇAS PARA VEICULOS REAL LTDA E OUTRO

FINALIDADE: CITAR os requeridos: ZILMAR BARREIRA DIAS, brasileira, viúva, servidora pública estadual, inscrita na RG sob o nº 555.325 – SSP/PI e no CPF/MF sob nº554.690.943-91, demais qualificações desconhecidas, e COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS REAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.510.481/0001-85, na pessoa de seu representante legal, residentes em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, 285 e 319), nos termos da petição inicial e despachos. Chave do processo: nº524160411114. DESPACHO "Frustradas as tentativas de citação pessoal dos requeridos, defiro o pedido formulado pela parte autora no evento 169 para o fim de determinar a citação por edital dos requeridos com prazo de 20 dias. Escoado o prazo sem manifestação, NOMEIO a Defensoria Pública Estadual como curadora especial dos requeridos, devendo ser intimada para apresentar defesa. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Taguatinga/TO, 12 de dezembro de 2022. JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO. Juiz de Direito".

**WANDERLÂNDIA****1ª escrivania cível****Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À PRAÇA PE. JOSIMO – RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, WANDERLÂNDIA/TO, NA FORMA DA LEI, ETC...**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL** autuada sob o nº **0003271-17.2020.827.2741**, proposta pela **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** em desfavor de **VASCONCELOS ATACADISTA DE MERCADORIAS LTDA**, sendo o presente, para **CITAÇÃO** da empresa executada: **VASCONCELOS ATACADISTA DE MERCADORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.013.081/0001-22, bem como do sócio: **JOSE NETO XAVIER VASCONCELOS**, CPF.703.370.161- 60, com endereço em local incerto e não sabido, para que fique ciente do teor da petição inicial, evento 1, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias, **pagar** a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução com o **OFERECIMENTO DE BENS À PENHORA**, nos termos do art. 8º da Lei 6.830/80. Advertindo-o que poderá, querendo, oferecer **embargos** no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Sob pena de ser-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para a plena quitação do débito. Em caso de pagamento imediato, foram fixados os honorários em 10% (dez por cento). Tudo em conformidade com os despachos eventos 3 e 17. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **quinze** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**. Eu, **Osaldina da Silva Lima**, Auxiliar no Cartório Cível, que digitei e subscrevi.

**Editais de publicações de sentenças de interdição****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC...**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **MODIFICAÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA** autuada sob o nº **0001387-16.2021.827.2741**, proposta por **JOSIANE MIRANDA RODRIGUES**, em face de **ADRIANA MIRANDA RODRIGUES**. Pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de **ADRIANA MIRANDA RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora do Registro Geral nº 032.313.792.006-4, SSP/MA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 039.374.333-09, residente e domiciliada na Rua São Francisco, nº 383, Setor Alto Bonito, **Darcinópolis-TO**, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: "Ante o exposto, **julgo procedente o pedido inicial, confirmo a medida liminar** e nomeio a Sra. **JOSIANE MIRANDA RODRIGUES**, como curadora de sua irmã **ADRIANA MIRANDA RODRIGUES**, devendo o mesmo prestar compromisso. **Resolvo o mérito da lide nos termos do art. 487, inc. I do NCPD**. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal deste Estado e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Wanderlândia-TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Documento eletrônico assinado por **JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **dezesesseis** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**. E para constar, eu, **Osaldina da Silva Lima**, Auxiliar no Cartório Cível o digitei e subscrevi.

# PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

5ª Vara Cível

Quadra AA SE 50 Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º Andar, S/N, Fórum da Comarca de Palmas - Bairro: Plano Diretor Sul - CEP: 77021-654 - Fone: (63)3218-4569 - <https://www.tjto.jus.br/> - Email: [seci@tjto.jus.br](mailto:seci@tjto.jus.br)

## DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA Nº 0037345-70.2019.8.27.2729/TO

**AUTOR:** VALOR IMOBILIARIA LTDA - EPP

**RÉU:** CARLOS COLOMBO

**EDITAL Nº 6855357**

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 5ª Vara Cível de Palmas/TO, tramita o processo de nº 0037345-70.2019.8.27.2729, Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança, proposta por VALOR IMOBILIARIA LTDA - EPP em desfavor de CARLOS COLOMBO, e que por este meio procede a **CITAÇÃO** da parte Requerida **CARLOS COLOMBO, CPF: 45972567849, NA PESSOA DOS SEUS HERDEIROS**, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 18.

### **OBSERVAÇÕES:**

**O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.**

Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: **eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br)**. Importante ressaltar, que o acesso à consulta pública do Poder Judiciário do Tocantins, a partir de agora será realizado mediante autenticação na plataforma via **Gov.Br** do Governo Federal, uma forma tranquila e transparente de login, buscando com isso tornar o acesso mais rápido e prático. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo 974647931519 para acesso integral.

Eu, **Samuel Alves de Santiago, Servidor de Secretaria** da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza de Direito abaixo lançada.

Palmas/TO, data registrada pelo sistema.

Documento eletrônico assinado por **SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **6855357v4** e do código CRC **6e1f804e**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 9/11/2022, às 18:41:3

**PORTO NACIONAL**

1ª Vara Cível

Praça do centro olímpico, 00 - Bairro: setor Aeroporto - CEP: 77500-000 - Fone: (63)3363-1144 - <https://www.tjto.jus.br/> - Email: [civel1portonacional@tjto.jus.br](mailto:civel1portonacional@tjto.jus.br)

## EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0002631-02.2015.8.27.2737/TO

**AUTOR:** RENACOR COMERCIO DE TINTAS LTDA

**RÉU:** INNOVE CONSTRUTORA LTDA

**EDITAL Nº 7140617**

### EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor CIRO ROSA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos Processo PROCESSO Nº: 0002631-02.2015.8.27.2737 Chave: 768955491315 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - VALOR DA CAUSA : 7.152,67 - EXEQUENTE: RENACOR COMERCIO DE TINTAS LTDA - EXECUTADO: INNOVE CONSTRUTORA LTDA - **FINALIDADE:** CITAÇÃO dos sócios **IZAIAS CORDEIRO PEREIRA CUNHA**, empresário, inscrito no CPF sob nº 042.956.301-95, e **LUIS HENRIQUE CORDEIRO PEREIRA CUNHA**, empresária, inscrita no CPF sob nº 042.955.811-27, **Atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para conhecimento da presente ação, para manifestar- se e requerer as provas cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 135,**

CPC/15), sob pena de serem admitidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte contrária (artigo 344, NCPC). Tudo conforme Despacho/Decisão evento 114 transcrito : "CITEM-SE os sócios, indicados na petição do evento 112, da pessoa jurídica para manifestar-se e requerer as provas cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 135, CPC/15), sob pena de serem admitidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte contrária (artigo 344, NCPC). Não localizada os sócios ou a pessoa jurídica, intimar a parte autora para providenciar nos autos o endereço onde possam ser encontradas e após, renovar o mandado. **o Senhor Oficial de Justiça, sendo necessário, agir na forma do art. 212, parágrafo 2º do CPC.** O **Oficial de Justiça que** for cumprir este ato deve levar cópia da última petição em que há o requerimento de desconsideração da personalidade jurídica, para melhor entendimento do citando. Int. Porto Nacional, TO. **ADHEMAR CHUFALO FILHO, Juiz de Direito,**" tudo conforme eventos – Petição Inicial; Despacho/Decisão - Eventos: 01; 113 e 114 – Petição e Despacho/Decisão..Informo a Vossa Senhoria que acima está o número e chave de segurança do processo,que DEVERÁ SER

ACESSADO no Site do Tribunal de Justiça deste Estado, no [link e-Proc / 1º grau / consulta pública / rito ordinário](#). Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins. Aos catorze dias do mês de dezembro de 2022 (14/12/2022). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. **CERTIDÃO:** Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Eu \_\_ – Porteira dos Auditórios. Em / /2022.

Documento eletrônico assinado por **CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **7140617v2** e do código CRC **6bf56a95**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CIRO ROSA DE OLIVEIRA

Data e Hora: 14/12/2022, às 19:47:45

## **SEÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decisões**

**PROCESSO** 19.0.000027980-6

**INTERESSADO** Assessoria Militar da Presidência - ASMIL

**ASSUNTO** Aquisição de placas - Equipamentos de inspeção por raios-x (scanners)

#### **Decisão Nº 7581, de 16 de dezembro de 2022**

Trata-se da aquisição de 1 (uma) placa controladora de corrente Hi-Reg XRC-2.1 e 1 (uma) unidade de processamento - placa mãe - para os equipamentos de inspeção de Bagagens de Mão por Raios-X (scanners), visando atender as necessidades de segurança do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas Unidades do Fórum das Comarcas de Palmas e Araguaína.

Tendo em vista o Despacho da ASMIL (4640448), o Parecer da ASJUADMDG (4769566), bem como o Detalhamento de Dotação (4756675), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, consoante evento (4769903), visando à contratação da empresa AEROTECH DO BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, visando ao fornecimento de 1 (uma) placa controladora de corrente Hi-Reg XRC-2.1 e 1 (uma) unidade de processamento - placa mãe - necessárias ao funcionamento dos equipamentos de inspeção de Bagagens de Mão por Raios-X (scanners), instalados, respectivamente, nos Fóruns das Comarcas de Palmas e Araguaína, pelo valor total de R\$ 63.538,38 (sessenta e três mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).

Por conseguinte, determino o encaminhamento dos autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para a publicação desta Decisão;
2. **DCC** para as providências relacionadas à formalização do instrumento contratual; e
3. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitante, à **ASMIL** para conhecimento e acompanhamento.

Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Presidente

#### **Portarias**

#### **Portaria Nº 2933, de 16 de dezembro de 2022**

**O JUIZ AUXILIAR COORDENADOR DO PLANTÃO ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República prescreve, nos termos do art. 93, XII, que a prestação jurisdicional será ininterrupta, funcionando, nos dias em que não houver expediente forense normal, com juizes em plantão permanente;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 49, de 11 de dezembro de 2020, que estabelece o horário de expediente forense, bem como atendimento ao público externo, no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, das 12h às 18h;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 30, de 21 de outubro de 2022, que disciplina o regime de plantão judiciário nas unidades de primeiro e segundo grau de jurisdição e nas unidades de apoio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e revoga a Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, e estabelece que o plantão administrativo será regulamentado pela Presidência do Tribunal de Justiça, por meio de Instrução Normativa;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa n.º 6, de 8 de novembro de 2022, que disciplina e regulamenta o plantão administrativo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; e

**CONSIDERANDO** o contido no SEI 22.0.000041753-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados para atuarem no Plantão Administrativo no período **das 18h do dia 16 de dezembro às 17h59 do dia 28 de dezembro de 2022**, e os seguintes servidores:

- I - Kênia Cristina de Oliveira, Chefe de Gabinete da Presidência;
- II - Antonio José Ferreira de Rezende, Diretor de Gestão de Pessoas;
- III - Aline Gonçalves França Toneline, servidora da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- IV - Gleucivane Ferreira da Silva, servidora da Diretoria de Infraestrutura e Obras;
- V - Luciano Moura, servidor da Diretoria de Infraestrutura e Obras;
- VI - Dorvely Sobrinho Costa, servidor da Diretoria de Infraestrutura e Obras;
- VII - Raimundo Nonato da Rocha Pereira, servidor da Diretoria de Infraestrutura e Obras;
- VIII - Écio Marques Da Silva, servidor da Diretoria Geral;
- IX - Núbia Waléria Martins Cardoso Aires, servidora da Diretoria Geral;
- X - Marcus Vinícius Guimarães, servidor da Diretoria Geral;
- XI - Marcelo Henrique Andrade Moura, servidor da Diretoria Geral;
- XII - Silvânia Pereira Rodrigues Araújo, servidora da Diretoria Administrativa;
- XIII - Ênio Carvalho de Souza, servidor da Diretoria Administrativa;
- XIV - Moacir Campos de Araújo, servidor da Diretoria Administrativa;
- XV - Valdiney da Costa Vale, servidor da Diretoria Administrativa;
- XVI - Júlio César Pereira de Oliveira, servidor da Diretoria Administrativa;
- XVII - Jucilene Ribeiro Ferreira, servidora da Diretoria Administrativa;
- XVIII - Joana D'arc Batista Silva, servidora da Diretoria Administrativa;
- XIX - Moredson Mendanha, servidor da Diretoria Administrativa;
- XX - Dirlei Zangirolami, servidor da Diretoria Administrativa;
- XXI - Acácio Lopes Lima, servidor da Diretoria Administrativa;
- XXII - Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro;
- XXIII - Alessandro Maranhão Noleto, servidor da Diretoria Financeira;
- XXIV - Selma Aparecida Camargo Castro, servidor da Diretoria Financeira;
- XXV - Leila França dos Anjos, servidorakkk da Diretoria Financeira;
- XXVI - Clovis de Oliveira Rosa, servidor da Diretoria Financeira;
- XXVII - Jacson Castro de Souza, servidor da Diretoria Financeira;
- XXVIII - Denise Jales S. Rodrigues, servidora da Diretoria Financeira;
- XXIX - Janete Pessoa da Silva, servidora da Diretoria Financeira;
- XXX - Jeovânia Brito Silva, servidora da Diretoria Financeira;
- XXXI - Enis Gonçalves Vieira, servidor da Diretoria Financeira;
- XXXII - Denyo Rodrigues Silva, servidor da Diretoria Financeira;
- XXXIII - Carlos Cardoso Júnior, servidor da Diretoria Financeira;
- XXXIV - Manoel Lindomar A. Lucena, servidor da Diretoria Financeira;
- XXXV - Vânia Lima de Sousa Pinheiro, servidora da Diretoria Financeira;
- XXXVI - Leandro Pereira Freitas, servidor da Diretoria Financeira;
- XXXVII - Iderlan Glória de Azedo, servidor da Diretoria Financeira;
- XXXVIII - Valdeir Gomes de Santana, servidor da Diretoria Financeira;
- XXXIX - Claudiene Moreira de Galiza Bezerra, servidora da Diretoria Financeira;
- XL - Paula Márcia Barros C. Naves, servidora da Diretoria Financeira;
- XLI - Mônica Silva Correia, servidora da Diretoria Financeira;
- XLII - Daiany Cristina Guimarães Ferreira, servidora da Diretoria Financeira;
- XLIII - Jorge Borges de Figueiredo, servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação;
- XLIV - Fernando Américo da Silva Brito, servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação;;
- XLV - Rene Dettenborn, servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação;
- XLVI - Harly Carreiro Varão, servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação; e
- XLVII - Brunno Campos de Oliveira, servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Ficam convocados para atuarem no Plantão Administrativo no período **das 18h do dia 28 de dezembro de 2022 às 17h59 do dia 30 de dezembro de 2022**.

- I - Alessandro Maranhão Noletto, servidor da Diretoria Financeira;
- II - Selma Aparecida Camargo Castro, servidora da Diretoria Financeira;
- III - Leila França dos Anjos, servidora da Diretoria Financeira;
- IV - Clovis de Oliveira Rosa, servidor da Diretoria Financeira;
- V - Jacson Castro de Souza, servidor da Diretoria Financeira;
- VI - Denise Jales S. Rodrigues, servidora da Diretoria Financeira;
- VII - Janete Pessoa da Silva, servidora da Diretoria Financeira;
- VIII - Jeovánia Brito Silva, servidora da Diretoria Financeira;
- VIX - Enis Gonçalves Vieira, servidor da Diretoria Financeira;
- X - Denyo Rodrigues Silva, servidor da Diretoria Financeira;
- XI - Claudiene Moreira de Galiza Bezerra, servidora da Diretoria Financeira;

Art. 3º Ficam convocados para atuarem no Plantão Administrativo no período **das 18h do dia 16 de dezembro às 17h59 do dia 23 de dezembro de 2022.**

- I - Alaíne Patrícia Cavalcante da Silva; servidora da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- II - Mara Alves Araújo, servidora da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- III - Leuriane Toledo Ferreira, servidora da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- IV - Sayomara Moraes Cavalcante de Almeida Campos, servidora da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- V - Maria da Penha Tranqueira de Oliveira, servidora da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- VI - Orlando Barbosa de Carvalho, servidora da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- VII - Omar Bucar Neto, servidora da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- VIII - Ildeu Batista Silva, servidora da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- IX - Adriana Santana Sales, servidora da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- X - Patrícia de Oliveira, servidora da Diretoria de Gestão de Pessoas; e
- XI - Nicéias Batista Coelho, servidora da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Ficam convocados para atuarem no Plantão Administrativo no período **das 18h do dia 28 de dezembro de 2022 às 11h59 do dia 9 de janeiro de 2023**, e os seguintes diretores e servidores:

- I - Kênia Cristina de Oliveira, Chefe de Gabinete da Presidência;
- II - Antonio José Ferreira de Rezende, Diretor de Gestão de Pessoas;
- III - Aline Gonçalves França Toneline, servidora da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- IV - Luciano Moura, servidor da Diretoria de Infraestrutura e Obras;
- V - Eduardo Henrique da Rocha Pereira, servidor da Diretoria de Infraestrutura e Obras;
- VI - Divina Aparecida Santana de Carvalho, servidor da Diretoria de Infraestrutura e Obras;
- VII - Francisco Augusto de Carvalho Júnior, servidor da Diretoria de Infraestrutura e Obras;
- VIII - Aline Aragão Ishizawa, servidora da Diretoria de Infraestrutura e Obras.
- IX - Núbia Waléria Martins Cardoso Aires, servidora da Diretoria Geral;
- X - Marcus Vinícius Guimarães, servidor da Diretoria Geral;
- XI - Orfila Leite Fernandes, servidora da Diretoria Geral;
- XII - Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira, servidor da Diretoria Administrativa;
- XIII - Ênio Carvalho de Souza, servidor da Diretoria Administrativa;
- XIV - Moacir Campos de Araújo, servidor da Diretoria Administrativa;
- XV - Valdiney da Costa Vale, servidor da Diretoria Administrativa;
- XVI - Júlio César Pereira de Oliveira, servidor da Diretoria Administrativa;
- XVII - Tácio Rafael Soares de Carvalho, servidor da Diretoria Administrativa;
- XVIII - Moredson Mendanha, servidor da Diretoria Administrativa;
- XIX - Dirlei Zangirolami, servidor da Diretoria Administrativa;
- XX - Acácio Lopes Lima, servidor da Diretoria Administrativa;
- XXI - Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro;
- XXII - Manoel Lindomar A. Lucena, servidor da Diretoria Financeira;
- XXIII - Vânia Lima de Sousa Pinheiro, servidora da Diretoria Financeira;
- XXIV - Leandro Pereira Freitas, servidor da Diretoria Financeira;
- XXV - Iderlan Glória de Azevedo, servidor da Diretoria Financeira;
- XXVI - Valdeir Gomes de Santana, servidor da Diretoria Financeira;
- XXVII - Jorge Borges de Figueiredo, servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação;
- XXVIII - José Ribeiro Neto, servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação;
- XXIX - Aislânner Kenisson de Oliveira Rocha, servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação;
- XXX - Fernando Henrique Lima Soares, servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação; e
- XXXI - Bruno Campos de Oliveira, servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação;

Art. 5º Fica estabelecido como telefone para contato do plantão administrativo o nº 63 98145-1255.

Art. 6º O plantão far-se-á de forma remota e, sendo necessária eventual diligência, o deslocamento da equipe plantonista será autorizado pelo coordenador do plantão administrativo.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo juiz auxiliar Presidência do Tribunal de Justiça coordenador do plantão administrativo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Coordenador do Plantão Administrativo

**Portaria Nº 2934, de 16 de dezembro de 2022**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido no SEI 22.0.000042494-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os incisos I, II e III do art. 4º da Portaria nº 2919/2022 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 15 de dezembro de 2022, passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

I - Sinara Mayena B. C. Silingowschi, coordenadora NatJus, no período de 17 a 23 de dezembro de 2022;

II - Ludmila Nunes Moreira Mourão, coordenadora NatJus, no período de 24 a 30 de dezembro de 2022;

III - Elizângela B. Andrade, coordenadora NatJus, no período de 31 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023;

....." (NR)

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Presidente

**Portaria Nº 2936, de 16 de dezembro de 2022**

**Estabelece o plantão judicial de 1º Grau no período compreendido entre às 18h do dia 16 de dezembro de 2022 às 17h59min. do dia 6 de janeiro de 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, o disposto no art. 12, § 1º, I, c/c art. 356, "b", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que institui feriado no Poder Judiciário do Estado do Tocantins no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro;

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** o contido nos processos SEI nº 22.0.000033251-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecida a escala de plantão dos juízes de 1º grau no período compreendido entre às 18h do dia 16 de dezembro de 2022 às 17h59min. do dia 6 de janeiro de 2023, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Nos casos de impedimento, suspeição ou ausência eventual, aplicar-se-á a tabela de substituição automática prevista na Instrução Normativa nº 8, de 2 de setembro de 2019.

Art. 3º É tornada sem efeito a Portaria nº 2928, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**ANEXO ÚNICO**

<b>COMARCAS/VARAS</b>	<b>MAGISTRADOS</b>
<b>Palmas</b> Varas Criminais 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Juizados Especiais Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Presidência dos Conselhos da Justiça Militar Audiências de Custódia	<b>Nelson Coelho Filho</b> (das 18h do dia 16/12/2022 às 11h59min. do dia 28/12/2022) <b>Luiz Astolfo de Deus Amorim</b> (das 12h do dia 28/12/2022 às 17h59min. do dia 6/1/2023)
<b>Palmas</b> Diretoria do Foro Varas Cíveis Varas de Família e Sucessões Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos Juizado Especial da Infância e Juventude Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública Vara de Precatórias Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais Núcleos de Justiça 4.0 Previdenciário e Saúde Pública	<b>Ana Paula Brandão Brasil</b> (das 18h do dia 16/12/2022 às 11h59min. do dia 28/12/2022) <b>Lauro Augusto Moreira Maia</b> (das 12h do dia 28/12/2022 às 17h59min. do dia 6/1/2023)

Araguaína Filadélfia Goiatins Wanderlândia	<b>José Carlos Ferreira Machado</b> Área Criminal <b>Fabiano Ribeiro</b> - Área Cível (das 18h do dia 16/12/2022 às 11h59min. do dia 28/12/2022) <b>Kilber Correia Lopes</b> - Área Criminal <b>Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira</b> - Área Cível (das 12h do dia 28/12/2022 às 17h59min. do dia 6/1/2023)
Gurupi Alvorada Palmeirópolis Araguaçu Peixe Formoso do Araguaia	<b>Gerson Fernandes Azevedo</b> (das 18h do dia 16/12/2022 às 11h59min. do dia 28/12/2022) <b>Cibele Maria Bellezia</b> (das 12h do dia 28/12/2022 às 17h59min. do dia 6/1/2023)
Dianópolis Arraias Taguatinga Paraná	<b>Vandré Marques e Silva</b> (das 18h do dia 16/12/2022 às 11h59min. do dia 28/12/2022) <b>Márcio Ricardo Ferreira Machado</b> (das 12h do dia 28/12/2022 às 17h59min. do dia 6/1/2023)
Paraíso do Tocantins Cristalândia Araguacema Miracema do Tocantins Miranorte	<b>Ricardo Ferreira Leite</b> (das 18h do dia 16/12/2022 às 11h59min. do dia 28/12/2022) <b>Edimar de Paula.</b> (das 12h do dia 28/12/2022 às 17h59min. do dia 6/1/2023)
Porto Nacional Natividade Ponte Alta do Tocantins Novo Acordo	<b>Umbelina Lopes Pereira Rodrigues</b> (das 18h do dia 16/12/2022 às 11h59min. do dia 28/12/2022) <b>Ciro Rosa de Oliveira</b> (das 12h do dia 28/12/2022 às 17h59min. do dia 6/1/2023)
Guaraí Pedro Afonso Colméia Itacajá Colinas do Tocantins Arapoema	<b>Milton Lamenha de Siqueira</b> (das 18h do dia 16/12/2022 às 11h59min. do dia 28/12/2022) <b>Gisele Pereira de Assunção Veronezi</b> (das 12h do dia 28/12/2022 às 17h59min. do dia 6/1/2023)
Tocantinópolis Araguatins Augustinópolis Itaguatins Ananás Xambioá	<b>Frederico Paiva Bandeira de Souza</b> (das 18h do dia 16/12/2022 às 11h59min. do dia 28/12/2022) <b>Helder Carvalho Lisboa</b> (das 12h do dia 28/12/2022 às 17h59min. do dia 6/1/2023)

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Presidente

Portaria Conjunta Nº 20, de 13 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** as disposições do Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 5/2020, firmado entre o Tribunal de Justiça e a Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins, com o objetivo de implantação da Central de Alvarás de Soltura (CAS) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e Sistema Penitenciário e Prisional no Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 22.0.000035819-7,

**RESOLVEM:**

Art. 1º O inciso I do art. 3º da Portaria-Conjunta nº 25, de 10 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

I - três coordenadores, policiais penais, disponibilizados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria-Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Presidente

Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
Corregedora-Geral da Justiça

**Portaria Nº 2938, de 16 de dezembro de 2022**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para o exercício de 2023:

<b>DATAS</b>	<b>FERIADOS E/OU PONTOS FACULTATIVOS</b>
20 e 21 de fevereiro	Carnaval (art. 110, parágrafo único, Lcp nº 10/1996)
5, 6 e 7 de abril	Semana Santa (art. 110, Lcp nº 10/1996)
21 de abril	Tiradentes
1º de maio	Dia do Trabalhador
8 de junho	<i>Corpus Christi</i> (ponto facultativo)
9 de junho	Ponto facultativo
11 de agosto	Instituição dos Cursos Jurídicos no Brasil
7 de setembro	Independência do Brasil
8 de setembro	Nossa Senhora da Natividade – Padroeira do Tocantins
5 de outubro	Criação do Estado do Tocantins
6 de outubro	Ponto facultativo
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil
13 de outubro	Ponto facultativo
2 de novembro	Finados
3 de novembro	Ponto facultativo
15 de novembro	Proclamação da República
8 de dezembro	Dia da Justiça

Art. 2º As Comarcas do interior, além das datas previstas no art. 1º, terão feriados municipais próprios, competindo ao magistrado Diretor do Foro deliberar sobre o expediente quando se tratar de ponto facultativo decretado pela autoridade municipal competente, nos termos do parágrafo único do art. 133 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Presidente

**Portaria Nº 2944, de 16 de dezembro de 2022**

**O JUIZ AUXILIAR COORDENADOR DO PLANTÃO ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República prescreve, nos termos do art. 93, XII, que a prestação jurisdicional será ininterrupta, funcionando, nos dias em que não houver expediente forense normal, com juízes em plantão permanente;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 49, de 11 de dezembro de 2020, que estabelece o horário de expediente forense, bem como atendimento ao público externo, no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, das 12h às 18h;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 30, de 21 de outubro de 2022, que disciplina o regime de plantão judiciário nas unidades de primeiro e segundo grau de jurisdição e nas unidades de apoio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e revoga a Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, e estabelece que o plantão administrativo será regulamentado pela Presidência do Tribunal de Justiça, por meio de Instrução Normativa;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa n.º 6, de 8 de novembro de 2022, que disciplina e regulamenta o plantão administrativo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; e

**CONSIDERANDO** o contido no SEI 22.0.000041753-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada para atuar no Plantão Administrativo no período **das 18h do dia 16 de dezembro às 11h59 do dia 9 de janeiro de 2023**, a servidora servidora **Vera Lúcia Pontes**, lotada na Presidência deste Tribunal.

Art. 2º O plantão far-se-á de forma remota e, sendo necessária eventual diligência, o deslocamento da plantonista será autorizado pelo coordenador do plantão administrativo.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo juiz auxiliar Presidência do Tribunal de Justiça coordenador do plantão administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**OCÉLIO NOBRE DA SILVA**

Juiz Auxiliar da Presidência

Coordenador do Plantão Administrativo

**PORTARIA FÉRIAS Nº 1814/2022, de 16 de dezembro de 2022**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Julianne Freire Marques, matrícula nº 184932, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 09/01 a 07/02/2023, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de desempenho de mandato classista .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador JOAO RIGO GUIMARAES**

**Presidente**

**Portaria Nº 2952, de 16 de dezembro de 2022**

**O JUIZ AUXILIAR COORDENADOR DO PLANTÃO ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República prescreve, nos termos do art. 93, XII, que a prestação jurisdicional será ininterrupta, funcionando, nos dias em que não houver expediente forense normal, com juízes em plantão permanente;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 49, de 11 de dezembro de 2020, que estabelece o horário de expediente forense, bem como atendimento ao público externo, no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, das 12h às 18h;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 30, de 21 de outubro de 2022, que disciplina o regime de plantão judiciário nas unidades de primeiro e segundo grau de jurisdição e nas unidades de apoio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e revoga a Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, e estabelece que o plantão administrativo será regulamentado pela Presidência do Tribunal de Justiça, por meio de Instrução Normativa;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa n.º 6, de 8 de novembro de 2022, que disciplina e regulamenta o plantão administrativo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; e

**CONSIDERANDO** o contido no SEI 22.0.000041753-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocadas para atuarem no Plantão Administrativo no período **das 18h do dia 16 de dezembro às 17h59 do dia 30 de dezembro de 2022**, as servidoras **Lorena da Cruz Neves Pimenta Gutierrez e Michelly Oliveira Santiago**, lotadas no NUPEMEC.

Art. 2º O plantão far-se-á de forma remota e, sendo necessária eventual diligência, o deslocamento da plantonista será autorizado pelo coordenador do plantão administrativo.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo juiz auxiliar Presidência do Tribunal de Justiça coordenador do plantão administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**OCÉLIO NOBRE DA SILVA**

Juiz Auxiliar da Presidência

Coordenador do Plantão Administrativo

**Portaria Nº 2953, de 16 de dezembro de 2022**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, § 1º, V, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o contido nos autos nº 22.0.000024388-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Luciano Rostirolla para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar no Conselho da Justiça Militar, no dia 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Presidente

**Portaria Nº 2946, de 16 de dezembro de 2022**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a competência da Presidência, estabelecida no art. 12, §4º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** que o Presidente da Comissão Permanente de Auditoria do Conselho Nacional de Justiça elegeu uma nova ação coordenada de auditoria para o ano de 2023, a ser realizada sobre o processo auditável "Política contra Assédio e Discriminação";

**CONSIDERANDO** a necessidade de remanejamento de ações no cronograma de execução do Plano de Anual de Auditoria Interna - PAA, exercício de 2023;

**CONSIDERANDO** o contido no processo administrativo SEI nº 22.0.000040159-9, que versa sobre o Plano de Anual de Auditoria Interna - PAA, exercício de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Portaria nº 2796, de 29 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>AUDITORIAS</b>				
<b>Nº</b>	<b>OBJETO DA AUDITORIA</b>	<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	<b>PERÍODO DE REALIZAÇÃO</b>	<b>HOMEM/DIA ALOCADO</b>
01	GESTÃO DE PESSOAS – FOLHA DE PAGAMENTO – CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA	DIVFISC	NOVEMBRO DEZEMBRO	E 60
02	GESTÃO DE SERVIÇOS E INSUMOS - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA	DIVFISC	MARÇO A ABRIL	60
03	GESTÃO DE OBRAS - REFORMAS	DIVFISC	MAIO A JUNHO	60
04	AUDITORIA COORDENADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ - POLÍTICA CONTRA ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO	DIVAUD	JANEIRO JUNHO	A 80
05	GESTÃO DE OBRAS – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	DIVFISC	JULHO SETEMBRO	A 100
06	GESTÃO DE SERVIÇOS E INSUMOS DE TIC – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO GRP-PJTO	DIVFISC	OUTUBRO NOVEMBRO	A 60
07	GESTÃO DE SERVIÇOS E INSUMOS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	DIVFISC	FEVEREIRO MARÇO	E 60
08	GESTÃO DE SERVIÇOS E INSUMOS – CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE	DIVAUD	AGOSTO OUTUBRO	A 40
09	GESTÃO DE CONTRATOS – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC 2022	DIVAUD	OUTUBRO DEZEMBRO	A 40
10	AUDITORIAS ESPECIAIS	DIVFISC	JANEIRO DEZEMBRO	A 40

<b>AUDITORIA NAS CONTAS ANUAIS</b>				
<b>Nº</b>	<b>OBJETO DA AUDITORIA</b>	<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	<b>PERÍODO DE REALIZAÇÃO</b>	<b>HOMEM/DIA ALOCADO</b>
11	ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO – ELABORAÇÃO DOS QUADROS PARA SUBSIDIAR O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023	DIVFISC	JANEIRO	05
	ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PREENCHIMENTO DOS QUADROS DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DIVFISC	JANEIRO DEZEMBRO	A 15

- 2023			
AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RESTOS A PAGAR - 2022	DIVFISC	FEVEREIRO	15
AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO DO TJTO EM 2022	DIVFISC	JANEIRO FEVEREIRO	A 15
ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2022	DIVFISC/DIVAUD	JANEIRO FEVEREIRO	A 20

**ANÁLISES MANDATÓRIAS**

Nº	AÇÃO	UNIDADE EXECUTORA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	HOMEM/DIA ALOCADO
01	ANALISAR OS ATOS SUJEITOS A REGISTRO NO TCE E SEUS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	DIVFISC	ANUAL	07
02	CONFERÊNCIA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	DIVFISC	QUADRIMESTRAL	03

**MONITORAMENTO**

Nº	AÇÃO	UNIDADE EXECUTORA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	HOMEM/DIA ALOCADO
01	ACOMPANHAMENTO DAS AUDITORIAS REALIZADAS	DIVFISC	ANUAL	28

**CONSULTORIAS**

Nº	AÇÃO	UNIDADE EXECUTORA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	HOMEM/DIA ALOCADO
01	CONSULTORIAS A REALIZAR - 2023	DIVFISC/DIVAUD	ANUAL	18

**AÇÕES DE GESTÃO DA CONTROLADORIA**

Nº	AÇÃO	UNIDADE EXECUTORA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	HOMEM/DIA ALOCADO
01	ELABORAR PLANO ANUAL DE AUDITORIA - 2024	DIVFISC/ DIVAUD	NOVEMBRO	24
02	REVISAR PLANO DE AUDITORIA LONGO PRAZO	DIVFISC/ DIVAUD	OUTUBRO NOVEMBRO	E 02
03	ELABORAR RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANUAL DA CONTROLADORIA	DIVFISC/ DIVAUD	NOVEMBRO	14
04	ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES DO TCE	DIVFISC/ DIVAUD	ANUAL	02
05	ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DE DECISÕES DO CNJ	DIVFISC/ DIVAUD	ANUAL	02
06	MONITORAR O CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO DA CONTROLADORIA	DIVFISC/ DIVAUD	SEMESTRAL	02
07	REVISAR PROGRAMAS DE AUDITORIA	DIVFISC/ DIVAUD	ANUAL	10
08	ELABORAR PLANO DE CAPACITAÇÃO DA CONTROLADORIA E VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA AUDITORIA INTERNA	DIVFISC/ DIVAUD	NOVEMBRO	16

**AÇÕES ESTRUTURANTES DA CONTROLADORIA INTERNA**

Nº	AÇÃO	UNIDADE EXECUTORA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
01	ELABORAR / REVISAR PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DOS AUDITORES INTERNOS	CONTROLADORIA	ANUAL
02	ELABORAR / REVISAR MANUAL DA CONSULTORIA	CONTROLADORIA	ANUAL

03	CONSOLIDAR / REVISAR A ESTRUTURA NORMATIVA DA AUDITORIA INTERNA	CONTROLADORIA	ANUAL
04	ACOMPANHAR PERIODICAMENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA	CONTROLADORIA	ANUAL
05	DEFINIR DIRETRIZES SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA PARA A GOVERNANÇA DO TRIBUNAL	CONTROLADORIA	ANUAL
06	IMPLANTAR / REVISAR SOFTWARE DE AUDITORIA	DIVFISC/ DIVAUD	ANUAL
07	ACOMPANHAR E DOCUMENTAR POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO DA CONTROLADORIA	DIVFISC/ DIVAUD	ANUAL
08	REVISAR E SUBMETER À APROVAÇÃO O CONJUNTO DE NORMAS PARA REGULAMENTAR A ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA	DIVFISC/ DIVAUD	ANUAL
09	APRIMORAR O PROCESSO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIA INTERNA – RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO	DIVFISC/ DIVAUD	ANUAL
10	REVISAR/APRIMORAR O PROCESSO DE CONTROLE DE QUALIDADE DE AUDITORIA INTERNA – MODELO DE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO	DIVFISC/ DIVAUD	ANUAL
11	ELABORAR/REVISAR FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE AUDITORIA	DIVFISC/ DIVAUD	ANUAL
12	ELABORAR/REVISAR PADRÃO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	DIVFISC/ DIVAUD	ANUAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Presidente

### **Instruções normativas**

#### **Instrução Normativa Nº 10, de 16 de dezembro de 2022**

Regulamenta a utilização de serviços e bens relacionados à telefonia móvel no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a competência da Presidência, estabelecida no art. 12, §4º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a utilização de linhas telefônicas móveis e bens relacionados a este serviço, contratadas por este Tribunal e colocadas à disposição de magistrados e servidores;

**CONSIDERANDO** que a utilização do sistema de telefonia móvel à disposição de magistrados e servidores do Poder Judiciário deve destinar-se, exclusivamente, às atividades de apoio à prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** o atual modelo da prestação de serviço contratado pelo Tribunal com a disponibilização de bens em comodato;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecerem regras objetivas para o uso do serviço de telefonia móvel, no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de adequar as despesas com serviços de telefonia móvel aos recursos orçamentários deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 22.0.000002176-1;

**RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O uso do sistema de telefonia de comunicação móvel do Poder Judiciário do Tocantins passa a ser disciplinado por esta Instrução Normativa.

**Art. 2º** A utilização dos serviços de telefonia móvel no Tribunal deve primar pela objetividade, concisão e restringir-se ao interesse do serviço.

**Art. 3º** Os dispositivos móveis funcionais de telefonia e serviços de voz e dados serão disponibilizados por este Tribunal de acordo com os critérios contratuais estabelecidos e orçamentários disponíveis.

**Art. 4º** Para fins desta Instrução Normativa, são considerados:

I - dispositivos móveis de telefonia: telefones celulares, modems, tablets, dentre outros bens físicos relacionados à comunicação móvel;

II - Sistema de Comunicação Móvel: compreende os serviços de telefonia móvel celular e VoIP - comunicação de voz sobre IP (Internet Protocol), softphones devidamente homologados pelo Tribunal, bem como o telefone móvel celular fornecido pelo Tribunal.

## **CAPÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MÓVEL**

**Art. 5º** Os dispositivos móveis funcionais de telefonia serão disponibilizados, em razão da necessidade do serviço.

**Art. 6º** São beneficiários do sistema de comunicação móvel do Tribunal:

I – Presidente (a);

II – Corregedor (a)-Geral da Justiça;

III – Desembargadores (as);

IV – Magistrados (as);

V - Chefe de Gabinete da Presidência, da Corregedoria-Geral da Justiça e de Desembargadores (as);

VI - Assessor (a) Militar da Presidência;

VII - Assessoria do (a) Juiz (a) Auxiliar da Presidência;

VIII - 4 (quatro) dispositivos de livre destinação pela Presidência;

IX - 4 (quatro) dispositivos de livre destinação pela Corregedoria Geral de Justiça;

X - Diretor (a) Geral;

XI – Diretores (as) Setoriais;

XII - 1 (um (a)) servidor (a) indicado (a) por cada Gabinete de Desembargadores (as);

XIII - mediante justificativa e autorização da Presidência, a servidores (as) indicados (as):

a) pelo gabinete da Presidência;

b) pela Diretoria Geral;

c) pelas Diretorias Setoriais, exigida na hipótese a análise prévia do Diretor Geral;

XIV - 1 (um (a)) servidor (a) em desempenho de atividade plantonista na Comarca, nos termos do art. 5º desta Instrução Normativa.

**Art. 7º** Em se tratando o dispositivo móvel funcional de telefonia classificado como *tablet* ou similares, os mesmos serão postos à disposição, aos seguintes usuários:

I – Presidente (a);

II – Corregedor (a)-Geral da Justiça;

III – Desembargadores (as);

IV – Juízes (as) Auxiliares da Presidência;

V – Juízes (as) Auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça;

VI – Chefe de Gabinete da Presidência, da Corregedoria-Geral da Justiça e de Desembargadores (as);

VII – Diretor (a) Geral.

**Art. 8º** A cessão de dispositivos móveis funcionais de telefonia móvel estenderá ao período:

I - de duração do mandato, cargo ou função;

II - de plantão judicial;

III - que constar do ato de concessão expedido pela Presidência do Tribunal;

IV – indeterminado.

**Art. 9º** Os pedidos de dispositivos móveis funcionais de telefonia para usuários que não se enquadrem no rol previsto nos artigos 6º e 7º, deverão ser motivados e dirigidos ao Serviço de Telecomunicação – SERTEL/DTINF, que emitirá parecer sobre a viabilidade técnica do atendimento e o submeterá à deliberação do Presidente do Tribunal.

**Parágrafo único.** Em caso de necessidade esporádica poderá ser solicitado aparelho para utilização durante período determinado.

I - a solicitação deverá ser enviada ao Serviço de Telecomunicação – SERTEL/DTINF e deliberada pela Presidência do Tribunal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para o início de sua utilização, devendo constar o motivo e a data prevista de devolução.

II - a não devolução do aparelho na data estabelecida ensejará o bloqueio da linha e o impedimento para futuras cessões do equipamento de telefonia.

**Art. 10** Incumbe à Diretoria Geral deliberação quanto aos assuntos relacionados ao uso das linhas telefônicas e aparelhos móveis, no âmbito do Poder Judiciário deste Estado, valendo-se, se necessário de parecer do Serviço de Telecomunicação – SERTEL/DTINF

### **CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 11** Os beneficiários com dispositivos móveis funcionais de telefonia móvel deverão assinar Termo de Recebimento e Responsabilidade, preferencialmente, eletronicamente, conforme modelo constante no Anexo único desta Instrução Normativa.

**Art. 12** Na hipótese do beneficiário deixar a função ou cargo pelo qual faz jus à utilização do dispositivo móvel funcional de telefonia, caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas informar o Serviço de Telecomunicação – SERTEL/DTINF, para que seja dado o início ao trâmite de devolução, mediante assinatura do respectivo Termo de Devolução.

**Art. 13** Cabe aos beneficiários dos serviços móveis, além da assinatura do Termo de Recebimento e Responsabilidade, dirigir-se ao Serviço de Telecomunicações – SERTEL/DTINF, por meio de chamado junto a Central de Serviços, para:

I – comunicar, em 48hs do fato, a ocorrência de furto, roubo ou perda do aparelho, imediatamente, apresentando o respectivo boletim de ocorrência policial, a fim de viabilizar o bloqueio do aparelho e a recuperação da linha;

II – comunicar, em 48hs do fato, o dano ao aparelho, com envio de imagens que comprovem a situação comunicada;

III – solicitar, quando necessário, o suporte aos dispositivos móveis funcionais de telefonia.

§1º Em caso de extravio do dispositivo móvel funcional de telefonia, verificada a responsabilidade quanto ao evento, o usuário deverá ressarcir o Tribunal de Justiça, mediante desconto em folha de pagamento, independentemente de autorização da quantia correspondente ao valor do aparelho, segundo preço praticado pela empresa fornecedora.

§2º Em caso de dano causado ao dispositivo, proveniente de sua exposição a condições adversas ou de sua má utilização, segundo laudo técnico e verificada a responsabilidade quanto ao evento, o usuário deverá:

I – providenciar o conserto do aparelho às suas próprias expensas; ou

II – autorizar o pagamento, por meio de desconto em folha de pagamento, do valor do aparelho, conforme o preço praticado pela respectiva empresa fornecedora, quando verificada a impossibilidade de conserto do dispositivo.

**Art. 14** O Serviço de Telecomunicações do Tribunal de Justiça não se responsabiliza por bloqueio dos dispositivos móveis funcionais de telefonia, por meio de senhas ou outros instrumentos de segurança.

§1º Cabe ao usuário dos serviços móveis, em caso de devolução do aparelho ao Tribunal, entregá-lo formatado e desvinculado de contas pessoais.

§2º Em caso de necessidade de serviços especializados para a desvinculação de contas, decorrentes de má utilização ou informações insuficientes para a restauração de padrões nos dispositivos móveis funcionais de telefonia, o usuário deverá ressarcir o Tribunal de Justiça, mediante desconto em folha de pagamento, independentemente de autorização da quantia correspondente ao valor pago pelos serviços, segundo preço praticado no mercado.

### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 15** O Serviço de Telecomunicações – SERTEL/DTINF, vinculado à Diretoria de Tecnologia da Informação é a unidade responsável pela administração do sistema de telefonia móvel, a ela cabendo:

I - gerenciar os aparelhos de telefonia celular disponibilizados aos beneficiários autorizados;

II - instruir processos para ressarcimento de contas telefônicas;

III - orientar os beneficiários quanto aos direitos e deveres previstos nesta norma, inclusive quanto aos equipamentos e contratos de prestadoras de serviço de telefonia;

IV - proceder, quando lhe couber, à homologação de equipamentos;

V - testar os equipamentos e aparelhos destinados aos beneficiários antes da entrega;

VI - adotar as providências necessárias, de imediato, quando comunicada de perda, extravio, furto ou roubo de aparelho;

VII - zelar pelo efetivo controle dos equipamentos de que trata esta Instrução Normativa.

**Parágrafo único.** Quando da entrega ao seu usuário, o aparelho deverá estar acompanhado das instruções de uso, que conterão, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a forma de devolução do equipamento;

II - o limite de sua utilização;

III - as implicações advindas do uso acima do limite estabelecido;

IV - a forma de ressarcimento ao Tribunal de Justiça das despesas decorrentes da utilização inadequada.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16** O fornecimento de telefones móveis fica condicionado à disponibilidade do número de acessos e ao valor global do contrato celebrado com a concessionária do serviço.

**Art. 17** No caso de perda da condição de beneficiário do serviço, a restituição dos valores das faturas vincendas que ultrapassarem os limites estabelecidos deverá ser feita em até cinco dias úteis após o recebimento do comunicado pelo Serviço de Telecomunicação – SERTEL/DTINF.

**Art. 18** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

**Art. 19** Fica revogada a Instrução Normativa nº. 7, de 03 de novembro de 2011 e a Instrução Normativa nº 5, de 27 de setembro de 2013.

**Art. 20** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Presidente

### **Termos de homologação**

**PROCESSO** 22.0.000014970-9  
**INTERESSADO** Diretoria de Serviços Gerais - DSG  
**ASSUNTO** Fornecimento de mudas regionais, insumos e arranjos artificiais

#### **Termo de Homologação Nº 112, de 16 de dezembro de 2022**

Os presentes autos cuidam do REGISTRO DE PREÇOS, visando à aquisição futura de mudas regionais, insumos e arranjos artificiais, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses, conforme **Termo de Referência 375** (4581849), e **Edital 607 COLIC** (4713403) decorrente.

A aquisição pretendida está prevista nos **subitens 4.6.129 a 4.6.187** do Plano de Contratações 2022, SEI nº. 21.0.000009932-2, evento 4600863, tendo, a continuidade do processo, tendo sido **autorizada** pelo Despacho 78287 ASTDG (4654491).

Após os trâmites legais, foi publicado o **Aviso 172 COLIC** (4719241), referente ao **Pregão Eletrônico nº 085/2022 - SRP**, conforme atesto nos eventos 4719248, 4722662, 4722672 e 4722826.

Tendo em vista o Documento de Oficialização da Demanda - DOD, inserto no evento 4459323, o Estudos Preliminares (4459325), Gerenciamento de Risco (4459328), o Mapa de Preços (4567659), a classificação orçamentária (4574898), bem como o Parecer da ASJUADM/DG (4770668), **ACOLHO** a sugestão do Diretor-Geral (4770678) ao tempo em que **HOMOLOGO** o **Pregão Eletrônico nº 085/2022 - SRP**, o qual sagrou vencedora a empresa **PINHEIRO & GASPARIN LTDA - RENDA PORTUGUESA** – CNPJ **01.244.675/0001-49**, para os grupos 1, 2 e 3, consoante os eventos 4750738 e 4750771, e Proposta Realinhada acostada no evento 4760305, pelo valor total de **R\$ 335.022,80 (trezentos e trinta e cinco mil vinte e dois reais e oitenta centavos)**, visando registrar preços para a aquisição futura de mudas regionais, insumos e arranjos artificiais, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses, previstos no **Termo de Referência 375** (4581849), e **Edital 607 COLIC** (4713403) decorrente, segundo a Ata da Sessão, Resultado por Fornecedor e Termo de Adjudicação presentes nos eventos 4760316, 4760341 e 4760350, respectivamente, para que produzam seus efeitos legais.

DETERMINO o envio dos autos à:

- 1. ASPRE** para a homologação perante o sistema COMPRASNET, extração de cópia do respectivo ato e juntada aos autos, bem assim publicação do Termo de Homologação;
  - 2. DGER** para providências de praxe;
  - 3. DCC** para as providências relacionadas à formalização do instrumento contratual; e
- Concomitantemente, à para **DIADM/DSG** ciência e acompanhamento.

**Cumpra-se.**

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Presidente

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **Portarias**

#### **Portaria Nº 2935/2022 - CGJUS/ASJCGJUS, de 16 de dezembro de 2022**

Designa servidores para atuarem em regime de plantão no âmbito extrajudicial desta Corregedoria-Geral da Justiça durante o **RECESSO FORENSE (2022/2023)**.

**A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 244 de 12 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, que normatiza a suspensão do expediente forense no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, configurado recesso judiciário;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 30, de 20 de outubro de 2022, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus de jurisdição e nas unidades de apoio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e revoga a Resolução n. 46, de 07 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** que os serviços notariais e de registro devem ser prestados, de modo eficiente e adequado, em dias e horários estabelecidos pela autoridade competente, nos termos do art. 4º da Lei 8.935/1994;

**CONSIDERANDO** o expressivo número de demandas extrajudiciais surgidas no período do recesso forense anterior (2021/2022);

**CONSIDERANDO** o contido nos autos SEI nº 21.0.000028232-1.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** os servidores indicados abaixo, **para atuarem** no plantão extrajudicial, durante o **RECESSO FORENSE (2022/2023)**

Servidor	Matrícula	Dias	Telefone de Plantão
Wagner José dos Santos	352158	20/12 à 28/12/2022	63-3218-4267
Fernando Cesar Oliveira	353847	29/12/2022 à 06/01/2023	63-3218-4586

**Art. 2º** Determinar aos servidores designados a anotação de todas as demandas que surgirem no período e, ao término do recesso, apresentem relatório detalhado acerca das mesmas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

**Corregedora-Geral da Justiça**

## Provimentos

### Provimento Nº 20 - CGJUS/ASJECGJUS

*Reajusta as Tabelas de Emolumentos do Provimento nº 28/2021/CGJUS/TO, em cumprimento a Lei Estadual nº 3.408, de 28 de dezembro de 2018.*

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Estadual nº 3.408, de 28 de dezembro de 2018, que delega competência à Corregedora-Geral da Justiça para reajustar os valores dos emolumentos constantes nas tabelas da referida Lei;

CONSIDERANDO que o §1º e o caput do art. 9º, da referida Lei Estadual, estipulam que as tabelas de emolumentos devem ser corrigidas anualmente, com base na variação positiva do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulada no período compreendido entre o mês de dezembro do ano anterior e o mês de novembro do ano em curso, para vigência a partir de 1º de janeiro do ano seguinte;

CONSIDERANDO o contido no art. 5º, da Lei Federal nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000, que estabelece a necessidade de publicação das tabelas de emolumentos até o último dia do ano em curso, para vigência a partir de 1º de janeiro do ano seguinte, em cumprimento ao princípio da anterioridade;

CONSIDERANDO que as notas explicativas são partes integrantes das Tabelas de Emolumentos, previstas na Lei Estadual nº 3.408/2018, e com a finalidade de facilitar a sua aplicação, as referidas notas explicativas foram inseridas neste Provimento.

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo – SEI 22.0.000040729-5.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reajustadas as Tabelas de Emolumentos nº I, II, III, IV, V, VI e VII, do Provimento n. 28/2021/CGJUS/TO em cumprimento a Lei Estadual nº 3.408, de 2018, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022, aplicando-se o índice IPCA, acumulado no período compreendido entre os meses de dezembro de 2020 a novembro de 2021, na ordem de **5,90%**, conforme Tabelas Anexas.

§ 1º Os demais indexadores constantes na Lei Estadual nº 3.408/2018, ficam igualmente ajustados de acordo como o índice aplicado nas tabelas de emolumentos.

§ 2º O valor relativo ao Fundo Especial de Compensação e Eletrônica de Serventias Extrajudiciais - FUNCESE ficar reajustado respeitando o índice constante no caput deste artigo, permanecendo como base de cálculo o valor de R\$ 10,00 (dez reais) para a incidência da cobrança, o qual será de R\$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º Os efeitos financeiros das tabelas de emolumentos entrarão em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2023, e somente terão incidência sobre os serviços notariais e registrais protocolados nas Serventias Extrajudiciais a partir da referida data (01/01/2023).

Art. 3º As notas explicativas constantes das Tabelas de Emolumentos nº I, II, III, IV, V, VI e VII são complementadas por decisões normativas, proferidas pela Corregedora-Geral da Justiça, na forma dos §§ 1º e 2º, do Art. 19, da Lei nº 3.408, de 2018, cujo interior teor pode ser encontrado no site: <https://www.tjto.jus.br/elegis/Home>.

Parágrafo único. Os valores relativos ao item 1.4.1 da Tabela VI estão sujeitos à redução, mediante convênios firmados pelo IEPTB-TO, com as entidades de proteção ao crédito, conforme previsão na Nota Explicativa 01, alínea "a", da Tabela VI da Lei nº 3.408, de 2018.

Art. 4º Para atendimento dos pedidos de buscas (individualizada por serventia) e visualização de matrículas por meio das centrais, a base de cálculo será o item "4.3 da Tabela IV - Pela informação eletronicamente disponibilizada".

§ 1º Os atos constantes no caput deste artigo terão códigos específicos, os quais deverão ser declarados em sua totalidade em um único selo obrigatoriamente no primeiro dia útil do mês subsequente ao ato, a fim de possibilitar um melhor controle e fiscalização.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

## ANEXO I

## TABELA I

## REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	EMOLUMENTOS TOTAL
<b>1. Do protocolo:</b>	
1.1 Protocolo para realização de qualquer serviço registral, excetuado os pedidos de emissão de certidão.	R\$ 12,40
1.2 Protocolo de título, em meio físico, para remessa eletrônica ao registro de pessoas naturais de outra circunscrição, incluindo digitalização, inserção no sistema eletrônico competente e a respectiva certidão eletrônica.	R\$ 55,91
<b>2. Dos atos de registros:</b>	
2.1 Registro de nascimento:	Gratuito
2.2 Registro de óbito ou de natimorto:	Gratuito
2.3 Registro dos demais atos gratuitos previstos em lei federal:	Gratuito
2.4 Registro de adoção, Interdição, ausência ou emancipação por atos judiciais:	R\$ 62,11
2.5 Registro de proclamas:	R\$ 93,18
2.6 Registro de emancipação e demais registros provenientes de atos notariais;	R\$ 186,37
2.7 Registro de opção de nacionalidade:	R\$ 186,37
2.8 Registro de casamento das pessoas amparadas pelas Leis Federais nº 10.741/2003 e 13.146/2015:	R\$ 124,24
2.9 Registro de casamento religioso para efeitos civis e conversão de união estável em casamento:	R\$ 186,37
2.10 Registro de casamento civil:	R\$ 248,50
2.11 Registro de casamento civil de estrangeiro:	R\$ 372,76
2.12 Demais registros advindos de atos judiciais:	R\$ 93,18
2.13 Demais registros advindos de atos notariais:	R\$ 248,50
2.14 Registro dos demais atos no Livro E.	R\$ 93,18
<b>3. Dos atos de averbações:</b>	
3.1 Averbação de reconhecimento de paternidade e demais averbações gratuitas previstas em lei federal:	Gratuito
3.2 Averbação decorrente de ato judicial:	R\$ 62,11
3.3 Averbação de adoção e demais atos provenientes de ato notarial:	R\$ 93,18
3.4 Averbação de retificação de registro a requerimento do interessado:	R\$ 124,24
<b>4. Dos processos em geral:</b>	
4.1 Do processamento, incluindo a autuação, arquivamento, conservação e expedição de editais, relativo à prática de ato de registro nos livros B e B-Auxiliar das pessoas amparadas pelas leis Federais nº 10.741/2003 e 13.146/2015:	R\$ 124,24
4.2 Do processamento, incluindo a autuação, arquivamento, conservação e expedição de editais, relativo à prática de ato de registro nos livros B e B-Auxiliar de estrangeiro:	R\$ 434,89
4.3 Do processamento, incluindo a autuação, arquivamento, conservação e expedição de editais, relativo à prática de ato de registro nos livros B e B-Auxiliar não contemplados nos itens anteriores:	R\$ 285,78
4.4 Do processamento, incluindo a autuação, arquivamento e conservação, de dispensa de edital de proclamas e de registro extemporâneo previstos em lei:	R\$ 93,18
4.5 Do processamento, incluindo a autuação, arquivamento e conservação, dos demais atos não previstos nos itens anteriores:	R\$ 186,37
<b>5. Das certidões:</b>	
5.1 Certidão de nascimento, óbito e natimorto expedida por ocasião da realização do respectivo registro:	Gratuito
5.1.1 Certidão de nascimento, casamento, óbito e natimorto expedida posterior à realização do respectivo registro:	R\$ 49,69
5.2 Demais certidões ou traslado impresso, com ou sem buscas, extraídos por qualquer meio, exceto as certidões expedidas por meio da central de serviços eletrônicos compartilhados:	R\$ 37,26
5.2.1 Por anotação ou averbação constante do registro na respectiva certidão.	R\$ 12,40
5.2.2 Certidão ou traslado emitido por meio eletrônico, com ou sem buscas, independentemente da quantidade de anotações ou averbações:	R\$ 49,69
5.3 Pela informação verbal ou eletronicamente disponibilizada, quando dispensada a expedição da respectiva certidão:	R\$ 12,40
<b>6. Dos atos complementares em geral:</b>	

6.1 Pela informação, física ou eletrônica, disponibilizada aos bancos de dados públicos, em decorrência de lei ou de ato normativo, relativos aos atos gratuitos previstos nesta Lei:	Gratuito
6.2 Por anotação realizada decorrente de comunicação advinda de outra serventia;	Gratuito
6.3 Por anotação ou comunicação decorrente de registro ou averbação realizado na mesma serventia:	R\$ 24,83
6.4 Pela informação, física ou eletrônica, disponibilizada aos bancos de dados públicos, em decorrência de lei ou de ato normativo, independentemente do número de destinatários:	R\$ 12,40
<b>7. Do valor da compensação pelos atos gratuitos:</b>	
7.1 Pelo ressarcimento, a cargo do Fundo de Compensação das gratuidades dos atos de Registro Civil de Pessoas Naturais, é devido:	
7.2 No registro de nascimento, óbito ou de natimorto:	R\$ 49,69
7.3 Certidão de nascimento, óbito e natimorto expedida por ocasião da realização do respectivo registro e demais certidões expedidas sem cobrança de emolumentos:	R\$ 24,83
7.4 Registro dos demais atos gratuitos previstos em lei federal:	R\$ 37,26
7.5 Pelo processamento, incluindo a autuação, arquivamento e conservação, dos atos de reconhecimento de paternidade e demais averbações gratuitas previstas em lei federal:	R\$ 43,48
7.6 Por anotação realizada decorrente de comunicação advinda de outra serventia;	R\$ 12,40
7.7 Pela informação, física ou eletrônica, disponibilizada aos bancos de dados públicos, em decorrência de lei ou de ato normativo, relativos aos atos gratuitos previstos nesta Lei:	R\$ 6,18
<b>NOTAS EXPLICATIVAS:</b>	
Nota 01: Os emolumentos desta tabela não incluem as despesas com a publicação de ato na imprensa, o qual é custeado separadamente pelo usuário, inclusive mediante equitativo rateio entre os interessados, nos casos de publicação de edital coletivo;	
Nota 02: Para a diligência do casamento realizado fora da Serventia, o interessado fornecerá condução para o Juiz de Paz e o Oficial de Registro ou seu preposto, além dos emolumentos previstos nesta Tabela, será devido o pagamento de locomoção em consonância com a tabela dos atos comuns a tabeliães e registradores (Tabela VII desta Lei);	
Nota 02: O Registrador que se incumbir da prestação de serviço que não é de sua competência exclusiva e nem de sua obrigação, incluindo fotocópia de documento, despesa de remessa eletrônica e ou postal, bem como pelos demais serviços necessários ao aperfeiçoamento do ato registral cobrará as despesas efetuadas, desde que autorizado pela parte interessada.	

TABELA II				
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS				
DOS ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	EMOLUMENTOS	TFJ	FUNCIVIL	TOTAL
<b>1. Dos atos relativos a situações jurídicas sem conteúdo financeiro:</b>				
1.1 Protocolo de documentos ou títulos apresentados.	R\$ 2,65	R\$ 0,72	R\$ 0,29	R\$ 3,66
1.2 Protocolo de título, em meio físico, para remessa eletrônica ao registro de pessoas jurídicas de outra circunscrição, incluindo digitalização, inserção no sistema eletrônico competente e a respectiva certidão eletrônica.	R\$ 40,36	R\$ 11,17	R\$ 4,33	R\$ 55,86
1.3 Pelo registro de qualquer instrumento sem conteúdo financeiro, assim considerados os atos constitutivos de pessoas jurídicas, matrícula de jornais ou outro periódico e de oficina impressora (tipografia), cobra-se:				
I - Até 03 (três) páginas.	R\$ 112,06	R\$ 27,81	R\$ 13,52	R\$ 153,39
II - Por página que acrescer.	R\$ 0,90	R\$ 0,23	R\$ 0,07	R\$ 1,20
1.4 Por averbação em registro sem conteúdo financeiro, cobra-se:				
I - Até 03 (três) páginas.	R\$ 12,65	R\$ 7,44	R\$ 12,28	R\$ 32,37
II - Por página que acrescer.	R\$ 0,90	R\$ 0,23	R\$ 0,07	R\$ 1,20
<b>2. Dos atos relativos a situações jurídicas com conteúdo financeiro:</b>				
2.1 Pelo registro de qualquer instrumento com conteúdo financeiro, tendo como base de cálculo o valor nominal do referido instrumento:				
I - De R\$0,01 a 10.000,00	R\$ 112,06	R\$ 27,32	R\$ 12,28	R\$ 151,66
II - De R\$10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 143,13	R\$ 33,53	R\$ 12,28	R\$ 188,94
III - De R\$20.000,01 a R\$ 30.000,00	R\$ 180,41	R\$ 44,46	R\$ 20,97	R\$ 245,84
IV - De R\$30.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 230,11	R\$ 54,41	R\$ 20,97	R\$ 305,49

V – De R\$40.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 286,02	R\$ 66,84	R\$ 24,08	R\$ 376,94
VI – Acima de R\$50.000,00	R\$ 354,37	R\$ 80,50	R\$ 24,08	R\$ 458,95
2.2 Pela averbação em registro de qualquer instrumento com conteúdo financeiro, cobra-se metade do valor dos emolumentos previstos nas faixas de valores deste item.				
<b>3. Das certidões:</b>				
3.1 Certidão ou traslado impresso, com ou sem buscas, extraídos por qualquer meio, exceto aquelas expedidas por meio da central de serviços eletrônicos compartilhados:				
I - Até 03 (três) páginas;	R\$ 25,07	R\$ 10,42	R\$ 13,52	R\$ 49,01
II - Por página que crescer.	R\$ 2,35	R\$ 0,72	R\$ 0,60	R\$ 3,67
3.2 Certidão emitida por meio eletrônico, com ou sem buscas, independentemente da quantidade de páginas.	R\$ 25,07	R\$ 10,42	R\$ 13,52	R\$ 49,01
3.3 Pela informação verbal ou eletronicamente disponibilizada, quando dispensada a expedição da respectiva certidão.	R\$ 8,99	R\$ 2,46	R\$ 0,92	R\$ 12,37
<b>NOTAS EXPLICATIVAS:</b>				
<b>Nota 01:</b> Não constando do documento ou título apresentado valor expresso em moeda nacional, converter-se-á o valor expresso em moeda estrangeira, observado o câmbio de compra do dia da apresentação;				
<b>Nota 02:</b> Havendo mais de um registro ou averbação no mesmo título apresentado, os emolumentos serão contados e cobrados separadamente, sendo que os aditivos ou anexos só poderão ser considerados averbações quando o ato aditivado houver sido registrado.				
<b>Nota 03:</b> Considera-se com conteúdo financeiro a averbação que produza aumento do valor econômico constante de ato anteriormente registrado, tendo-se por base de cálculo dos emolumentos a diferença dos mencionados valores monetários.				
<b>Nota 04:</b> Além dos emolumentos previstos nesta Tabela, serão devidos emolumentos correspondente às diligências e demais atos previstos na Tabela VII desta Lei;				
<b>Nota 05:</b> Não se aperfeiçoando o ato notarial ou registral, no prazo legal, por desistência ou deficiência de requisitos a cargo do usuário, é devida indenização ao registrador equivalente a 20% (vinte por cento) do valor adiantado para sua realização, dos quais são abatidos os valores relativos aos atos efetivamente praticados. Não é devido a indenização de que trata o caput quando o usuário optar pela compensação do valor adiantado com os emolumentos devidos para a prática de outro ato notarial e ou registral;				
<b>Nota 06:</b> Quando o usuário apresentar arquivo magnético em formato editável que, a exclusivo critério do Registrador, venha a agilizar a execução do serviço registral, poderá reduzir até 1/10 (um décimo) do valor dos emolumentos, limitado ao valor cobrado pelo serviço do item 1.2 desta Tabela;				
<b>Nota 07:</b> O direito a isenção ou reduções previstas em Lei deve ser requerido pelo usuário no momento da apresentação do título, oportunidade em que deverá comprovar o preenchimento das condições e dos requisitos previstos em lei para sua concessão, não se constituindo em direito adquirido, nos termos do art. 179, do Código Tributário Nacional; e				
<b>Nota 08:</b> O Registrador que se incumbir da prestação de serviço que não é de sua competência exclusiva e nem de sua obrigação, incluindo fotocópia de documento, despesa de remessa eletrônica e ou postal, bem como pelos demais serviços necessários ao aperfeiçoamento do ato registral cobrará as despesas efetuadas, desde que autorizado pela parte interessada.				

TABELA III				
REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
DOS ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	EMOLUMENTOS	TFJ	FUNCIVIL	TOTAL
<b>1. Dos atos relativos a situações jurídicas sem conteúdo financeiro:</b>				
1.1 Protocolo de documentos ou títulos apresentados.	R\$ 2,65	R\$ 0,72	R\$ 0,29	R\$ 3,66
1.2 Protocolo de título, em meio físico, para remessa eletrônica ao registro de títulos e documentos de outra circunscrição, incluindo digitalização, inserção no sistema eletrônico competente e a respectiva certidão eletrônica.	R\$ 40,36	R\$ 11,17	R\$ 4,33	R\$ 55,86
1.3 Pelo registro de qualquer título ou documento sem conteúdo financeiro, assim considerados a simples comunicação ou demonstração de expressões monetárias (recibos, declarações, termo de quitação e outros), em que não conste transferência de valor econômico para quaisquer pessoas, cobra-se:				
I - Até 03 (três) páginas.	R\$ 27,57	R\$ 10,42	R\$ 12,28	R\$ 50,27
II - Por página que crescer.	R\$ 0,90	R\$ 0,23	R\$ 0,07	R\$ 1,20

1.4 Pelo registro de documento eletrônico sem conteúdo financeiro, apenas para fins de conservação (art. 127, VII, da Lei Federal nº 6.015/73), assim considerado o documento acessível e interpretável por meio de sistema computacional, incluindo aquele criado originariamente em meio eletrônico (nato-digital) e o obtido a partir da conversão de documento físico, incluindo a comprovação eletrônica do respectivo registro, cobra-se:

I - Até 30Kbytes (trinta quilobytes).	R\$ 3,71	R\$ 0,98	R\$ 0,60	R\$ 5,29
II - A cada 10Kbytes (dez quilobytes) que crescer.	R\$ 0,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,01

1.4.1 Por requisição eletrônica de acesso ao documento do item anterior (1.4), incluindo a comprovação eletrônica do respectivo registro, cobra-se 1/3 (um terço) do valor cobrado pelo respectivo seu registro.

1.4.2 Pelo registro de Certificado Eletrônico de Registro de Veículo – CRVe e ou de Autorização Eletrônica para Transferência de Propriedade de Veículo – ATPVe, cobra-se:	R\$ 37,26	R\$ 8,68	R\$ 3,08	R\$ 49,02
--	-----------	----------	----------	-----------

1.5 Por averbação em registro sem conteúdo financeiro, cobra-se:

I - Até 03 (três) páginas.	R\$ 17,50	R\$ 7,44	R\$ 12,28	R\$ 37,22
II - Por página que crescer.	R\$ 0,90	R\$ 0,23	R\$ 0,07	R\$ 1,20

1.6 Em qualquer dos atos previstos nos itens anteriores, quando o apresentante requerer a notificação dos demais interessados ou de quaisquer terceiros, acrescenta-se o valor correspondente à diligência (Tabela VII).

## 2. Dos atos relativos a situações jurídicas com conteúdo financeiro:

2.1 Pelo registro, independentemente do tipo de garantia constante de qualquer instrumento de financiamento rural, tendo como base de cálculo a garantia de maior valor, limitado ao valor do crédito constante do respectivo instrumento, cobra-se:

I – De R\$0,01 a 10.000,00	R\$ 149,34	R\$ 34,77	R\$ 12,28	R\$ 196,39
II – De R\$10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 223,89	R\$ 49,69	R\$ 12,28	R\$ 285,86
III – De R\$20.000,01 a R\$ 30.000,00	R\$ 373,02	R\$ 82,99	R\$ 20,97	R\$ 476,98
IV – De R\$30.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 522,11	R\$ 112,81	R\$ 20,97	R\$ 655,89
V – De R\$40.000,01 a R\$ 60.000,00	R\$ 745,80	R\$ 158,78	R\$ 24,08	R\$ 928,66
VI – De R\$60.000,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 1.044,02	R\$ 218,42	R\$ 24,08	R\$ 1.286,52
VII – De R\$80.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 1.342,25	R\$ 278,07	R\$ 24,08	R\$ 1.644,40
VIII – Pelo que exceder de R\$100.000,00 (cem mil reais), a cada R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescenta-se o valor constante nesta tabela, limitando ao valor de R\$ 13.894,03.	R\$ 37,26	R\$ 12,40	R\$ 12,40	R\$ 62,06

2.1.1 Pela averbação em registro de instrumento de financiamento rural, cobra-se ¼ (um quarto) dos emolumentos previstos nas faixas de valores deste item.

2.2 Pelo registro de qualquer outro instrumento com conteúdo financeiro não previstos nos itens anteriores, tendo como base de cálculo o valor nominal do referido instrumento:

I – De R\$0,01 a 10.000,00	R\$ 179,16	R\$ 40,73	R\$ 12,28	R\$ 232,17
II – De R\$10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 268,63	R\$ 58,63	R\$ 12,28	R\$ 339,54
III – De R\$20.000,01 a R\$ 30.000,00	R\$ 447,56	R\$ 97,89	R\$ 20,97	R\$ 566,42
IV – De R\$30.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 626,50	R\$ 133,69	R\$ 20,97	R\$ 781,16
V – De R\$40.000,01 a R\$ 60.000,00	R\$ 894,90	R\$ 188,60	R\$ 24,08	R\$ 1.107,58
VI – De R\$60.000,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 1.342,25	R\$ 278,07	R\$ 24,08	R\$ 1.644,40
VII – De R\$80.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 1.610,64	R\$ 331,75	R\$ 24,08	R\$ 1.966,47
VIII – Pelo que exceder de R\$100.000,00 (cem mil reais), a cada R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescenta-se o valor constante nesta tabela, limitando ao valor de R\$ 13.894,03.	R\$ 62,11	R\$ 17,38	R\$ 12,40	R\$ 91,89

2.2.1 Tratando-se de registro de garantia constante de qualquer outro instrumento de financiamento não compreendido no item anterior, a base de cálculo será o valor total das garantias, limitado ao valor do crédito constante do respectivo instrumento.

2.2.2 Pela averbação em registro de qualquer outro instrumento com conteúdo financeiro não previstos nos itens anteriores, cobra-se metade do valor dos emolumentos previstos nas faixas de valores deste item.

## 3. Das certidões:

3.1 Certidão ou traslado impresso, com ou sem buscas, extraídos por qualquer meio, exceto aquelas expedidas por meio da central de serviços eletrônicos compartilhados:

I - Até 03 (três) páginas;	R\$ 25,07	R\$ 10,42	R\$ 13,52	R\$ 49,01
II - Por página que crescer.	R\$ 2,46	R\$ 0,72	R\$ 0,60	R\$ 3,78

3.2 Certidão emitida por meio eletrônico, com ou sem buscas, independentemente da quantidade de páginas.	R\$ 25,07	R\$ 10,42	R\$ 13,52	R\$ 49,01
3.3 Pela informação verbal ou eletronicamente disponibilizada, quando dispensada a expedição da respectiva certidão.	R\$ 8,99	R\$ 2,46	R\$ 0,92	R\$ 12,37
<b>NOTAS EXPLICATIVAS:</b>				
<b>Nota 01:</b> A presente tabela de emolumentos aplica-se ao registro de contratos marítimos;				
<b>Nota 02:</b> Não constando do documento ou título apresentado valor expresso em moeda nacional, converter-se-á:				
a) O valor expresso em moeda estrangeira, observado o câmbio de compra do dia da apresentação; e				
b) O valor dos frutos, produtos ou coisas, de acordo com a cotação divulgada em jornais ou sites específicos.				
<b>Nota 03:</b> A base de cálculo dos emolumentos relativos a atos com previsão de prestação divisível em parcelas periódicas (leasing, arrendamento, locação e outros) é o valor da soma das primeiras 12 (doze) parcelas se o prazo de duração for indeterminado ou, se determinada, a quantidade total das parcelas previstas no instrumento;				
<b>Nota 04:</b> O registro de garantia constante de qualquer instrumento de financiamento rural contendo garantia registrada perante Serviço de Registro de Imóveis do Estado do Tocantins, cobra-se ¼ (um quarto) dos emolumentos previstos nas faixas de valores do item 2.1 desta Tabela;				
<b>Nota 05:</b> Considera-se com conteúdo financeiro a averbação que produza aumento do valor econômico constante de ato anteriormente registrado, tendo-se por base de cálculo dos emolumentos a diferença dos mencionados valores monetários.				
<b>Nota 06:</b> Além dos emolumentos previstos nesta Tabela, serão devidos emolumentos correspondente às diligências e demais atos previstos na Tabela VII desta Lei;				
<b>Nota 07:</b> Não se aperfeiçoando o ato notarial ou registral, no prazo legal, por desistência ou deficiência de requisitos a cargo do usuário, é devida indenização ao registrador equivalente a 20% (vinte por cento) do valor adiantado para sua realização, dos quais são abatidos os valores relativos aos atos efetivamente praticados. Não é devido a indenização de que trata o caput quando o usuário optar pela compensação do valor adiantado com os emolumentos devidos para a prática de outro ato notarial e ou registral;				
<b>Nota 08:</b> Quando o usuário apresentar arquivo magnético em formato editável que, a exclusivo critério do Registrador, venha a agilizar a execução do serviço registral, poderá reduzir até 1/10 (um décimo) do valor dos emolumentos, limitado ao valor cobrado pelo serviço do item 1.2 desta Tabela;				
<b>Nota 09:</b> O direito a isenção ou reduções previstas em Lei deve ser requerido pelo usuário no momento da apresentação do título, oportunidade em que deverá comprovar o preenchimento das condições e dos requisitos previstos em lei para sua concessão, não se constituindo em direito adquirido, nos termos do art. 179, do Código Tributário Nacional; e				
<b>Nota 10:</b> O Registrador que se incumbir da prestação de serviço que não é de sua competência exclusiva e nem de sua obrigação, incluindo fotocópia de documento, despesa de remessa eletrônica e ou postal, bem como pelos demais serviços necessários ao aperfeiçoamento do ato registral cobrará as despesas efetuadas, desde que autorizado pela parte interessada.				

TABELA IV				
REGISTRO DE IMÓVEIS				
DOS ATOS DOS REGISTRADORES DE IMÓVEIS	EMOLUMENTOS	TFJ	FUNCIVIL	TOTAL
<b>1. Dos atos relativos a situações jurídicas sem conteúdo financeiro:</b>				
1.1 Protocolo de qualquer título apresentado em meio físico ou eletrônico;	R\$ 7,44	R\$ 2,46	R\$ 2,46	R\$ 12,36
1.2 Pelo registro de convenção pré-nupcial ou pós-nupcial:	R\$ 159,28	R\$ 37,26	R\$ 13,52	R\$ 210,06
1.3 Pelo registro de cédula de crédito rural, cobra-se o valor:	R\$ 206,50	R\$ 49,69	R\$ 20,97	R\$ 277,16
1.4 Pelo registro sem conteúdo financeiro não expressamente relacionados nos itens anteriores:	R\$ 53,67	R\$ 16,12	R\$ 13,52	R\$ 83,31
1.5 Por averbação sem conteúdo financeiro:	R\$ 25,07	R\$ 10,42	R\$ 13,52	R\$ 49,01
<b>2. Dos atos relativos a situações jurídicas com conteúdo financeiro:</b>				
2.1 Pelo registro de garantia constante de qualquer cédula de financiamento rural (penhor, hipoteca, alienação fiduciária, etc.), tem-se como base de cálculo o valor da garantia ou, se houver mais de uma, a garantia de maior valor a ser registrada no mesmo serviço de registro de imóveis, se houver mais de uma única garantia, limitado ao valor do crédito constante do respectivo instrumento, cobra-se:				
I – De R\$0,01 a R\$10.000,00	R\$ 124,49	R\$ 29,81	R\$ 12,28	R\$ 166,58
II – De R\$10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 199,06	R\$ 44,71	R\$ 12,28	R\$ 256,05

III – De R\$20.000,01 a R\$ 30.000,00	R\$ 348,15	R\$ 74,53	R\$ 12,28	R\$ 434,96
IV – De R\$30.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 497,28	R\$ 104,35	R\$ 12,28	R\$ 613,91
V – De R\$40.000,01 a R\$ 60.000,00	R\$ 720,94	R\$ 149,09	R\$ 12,28	R\$ 882,31
VI – De R\$60.000,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 1.019,16	R\$ 208,73	R\$ 12,28	R\$ 1.240,17
VII – De R\$80.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 1.314,90	R\$ 268,38	R\$ 13,52	R\$ 1.596,80
VIII – Pelo que exceder de R\$100.000,00 (cem mil reais), a cada R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescenta-se o valor constante nesta tabela, limitando ao valor de R\$ 13.894,03.	R\$ 18,61	R\$ 6,18	R\$ 6,18	R\$ 30,97
2.1.1 Havendo, na mesma cédula de financiamento rural, mais de uma garantia (penhor, hipoteca, alienação fiduciária, etc.), acrescenta-se o equivalente a $\frac{1}{4}$ (um quarto) dos emolumentos contados na forma do item anterior (item 2.1) por registro a ser realizado no mesmo serviço de registro de imóveis.				
2.2 Pelo registro de garantia constante de instrumento de crédito emitido em favor de instituição financeira ou qualquer cédula de financiamento não prevista no item anterior (item 2.1), tem-se como base de cálculo o valor da garantia ou, se houver mais de uma, a garantia de maior valor a ser registrada no mesmo serviço de registro de imóveis, limitado ao valor do crédito constante do respectivo instrumento, cobra-se:				
I – De R\$0,01 a R\$10.000,00	R\$ 154,31	R\$ 35,77	R\$ 12,28	R\$ 202,36
II – De R\$10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 243,77	R\$ 53,67	R\$ 12,28	R\$ 309,72
III – De R\$20.000,01 a R\$ 30.000,00	R\$ 422,72	R\$ 89,45	R\$ 12,28	R\$ 524,45
IV – De R\$30.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 601,66	R\$ 125,24	R\$ 12,28	R\$ 739,18
V – De R\$40.000,01 a R\$ 60.000,00	R\$ 870,06	R\$ 178,91	R\$ 12,28	R\$ 1.061,25
VI – De R\$60.000,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 1.317,39	R\$ 268,38	R\$ 12,28	R\$ 1.598,05
VII – De R\$80.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 1.585,79	R\$ 322,06	R\$ 13,52	R\$ 1.921,37
VIII – Pelo que exceder de R\$100.000,00 (cem mil reais), a cada R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescenta-se o valor constante nesta tabela, limitando ao valor de R\$ 13.894,03.	R\$ 18,61	R\$ 6,18	R\$ 6,18	R\$ 30,97
2.2.1 Havendo, no mesmo instrumento de crédito emitido em favor de instituição financeira ou qualquer cédula de financiamento, mais de uma garantia, acrescenta-se o equivalente a $\frac{1}{4}$ (um quarto) dos emolumentos contados na forma do item anterior (item 2.2) por registro a ser realizado no mesmo serviço de registro de imóveis.				
2.3 Por qualquer outro registro com conteúdo financeiro não previsto nos itens anteriores (itens 2.1 e 2.2), cobra-se:				
I – De R\$0,01 a R\$3.000,00	R\$ 171,71	R\$ 37,26	R\$ 7,31	R\$ 216,28
II – De R\$3.000,01 a R\$6.000,00	R\$ 348,15	R\$ 74,53	R\$ 12,28	R\$ 434,96
III – De R\$6.000,01 a R\$10.000,00	R\$ 469,93	R\$ 99,39	R\$ 13,52	R\$ 582,84
IV – De R\$10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 656,32	R\$ 136,66	R\$ 13,52	R\$ 806,50
V – De R\$20.000,01 a R\$ 30.000,00	R\$ 1.029,10	R\$ 211,22	R\$ 13,52	R\$ 1.253,84
VI – De R\$30.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 1.339,76	R\$ 273,35	R\$ 13,52	R\$ 1.626,63
VII – De R\$40.000,01 a R\$ 60.000,00	R\$ 1.650,40	R\$ 335,49	R\$ 13,52	R\$ 1.999,41
VIII – De R\$60.000,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 2.010,76	R\$ 407,56	R\$ 13,52	R\$ 2.431,84
IX – De R\$80.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 2.200,88	R\$ 452,29	R\$ 30,29	R\$ 2.683,46
X – Pelo que exceder de R\$100.000,00 (cem mil reais), a cada R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescenta-se o valor; constante nesta tabela, limitando ao valor de R\$ 13.894,03.	R\$ 86,96	R\$ 24,83	R\$ 18,61	R\$ 130,40
2.4 Pelo registro de alienação onerosa (venda) ou gratuita (doação) com reserva de usufruto, cobra-se metade dos emolumentos previstos nas faixas de valores do item 2.3 desta Tabela, relativamente a cada ato registral;				
2.5 Pelo registro de instituição de usufruto, cobra-se metade dos emolumentos previstos nas faixas de valores do item 2.3 desta Tabela;				
2.6 Pelo registro de transações cuja instrumentalização admite forma particular, inclusive o instrumento de promessa ou compromisso de compra e venda ou respectiva cessão destes, de parceria pecuária, de arrendamento rural, de constituição de direito real de superfície, de servidão ou de renúncia de imóvel, inclusive para viabilização de regularização fundiária, cobra-se metade dos emolumentos previstos nas faixas de valores do item 2.3 desta Tabela;				
2.7 Pelo registro de citação de ação real, de penhora, arresto, sequestro, arrolamento de bens, protesto contra alienação de bem ou de qualquer das tutelas de urgência de natureza cautelar (art. 301, do CPC), cobra-se $\frac{1}{3}$ (um terço) dos emolumentos previstos nas faixas de valores do item 2.3 desta Tabela;				

2.8 Por averbação com conteúdo financeiro cobra-se metade dos emolumentos previstos nas faixas de valores relativas ao registro objeto da averbação (respectivamente, itens 2.1, 2.2 e 2.3 desta tabela);				
2.8.1 Pela averbação de restrição administrativa, convencional ou decorrente de constrição judicial (art. 54, incisos II e III, da Lei Federal nº 13.097/2015), inclusive a averbação premonitória (art. 799, IX e art. 828, do CPC), cuja base de base de cálculo é o valor econômico do imóvel objeto da constrição, cobra-se ¼ (um quarto) dos emolumentos previstos nas faixas de valores do item 2.3 desta Tabela;				
<b>3. Dos processos em geral:</b>				
3.1 Pelo processamento de desmembramento, de loteamento, de incorporação imobiliária, de instituição de condomínio e especificação de unidade autônoma de empreendimento imobiliário, incluindo a autuação, impugnações e manifestações de interessados, abertura e encerramento de matrículas, transcrição de memoriais, arquivamento e conservação, cobra-se:				
I – Quando se tratar de desmembramento ou de incorporação imobiliária ou especificação de unidade autônoma de empreendimento imobiliário:	R\$ 345,66	R\$ 74,53	R\$ 13,52	R\$ 433,71
II – Quando se tratar de loteamento ou de instituição de condomínio:	R\$ 832,77	R\$ 173,95	R\$ 18,50	R\$ 1.025,22
3.1.1 Tratando-se de imóvel urbano, além do valor previsto no item anterior (item 3.1), por matrícula aberta:	R\$ 74,78	R\$ 19,87	R\$ 12,28	R\$ 106,93
3.1.2 Tratando-se de imóvel rural, além do valor previsto no item anterior (item 3.1), por matrícula aberta:	R\$ 161,76	R\$ 39,75	R\$ 18,50	R\$ 220,01
3.2 Tratando-se de incorporação imobiliária ou de instituição de condomínio, além do valor previsto no item anterior (item 3.1), por unidade autônoma constante do memorial descritivo da incorporação:	R\$ 21,10	R\$ 4,44	R\$ 0,60	R\$ 26,14
3.3 Tratando-se de especificação de unidade autônoma de empreendimento imobiliário, além do valor previsto no item anterior (item 3.1), por unidade autônoma constante do memorial descritivo da incorporação:	R\$ 25,07	R\$ 10,42	R\$ 13,52	R\$ 49,01
3.4 Pelo processamento de convenção de condomínio, incluindo a autuação, transcrição de regras convencionadas, arquivamento e conservação, registro e averbações nas matrículas das unidades autônomas, cobra-se:				
I – Pelo registro da convenção:	R\$ 211,47	R\$ 49,69	R\$ 18,50	R\$ 279,66
3.4.1 Por unidade autônoma, acrescenta-se o equivalente à 1/6 (um sexto) dos emolumentos previsto no item anterior;				
3.5 Pelo processamento de retificação administrativa de matrícula, incluindo a autuação, impugnações e manifestações de interessados, abertura e encerramento de matrículas, transcrição de memoriais, arquivamento e conservação, cobra-se:				
I – Quando não houver alteração da descrição do perímetro do imóvel urbano ou rural:	R\$ 25,07	R\$ 10,42	R\$ 13,52	R\$ 49,01
II – Quando houver alteração da descrição do perímetro de imóvel urbano, calculado por metro quadrado do imóvel objeto da retificação:	R\$ 1,22	R\$ 0,47	R\$ 0,60	R\$ 2,29
III – Quando houver alteração da descrição do perímetro de imóvel rural, por hectare do imóvel urbano objeto da retificação, limitado a 250 ha (duzentos e cinquenta hectares):	R\$ 11,47	R\$ 2,46	R\$ 0,44	R\$ 14,37
3.5.1 Tratando-se de imóvel urbano, além do valor previsto no item anterior (item 3.5), por matrícula aberta:	R\$ 74,78	R\$ 19,87	R\$ 12,28	R\$ 106,93
3.5.2 Tratando-se de imóvel rural, além do valor previsto no item anterior (item 3.5), por matrícula aberta:	R\$ 161,76	R\$ 39,75	R\$ 18,50	R\$ 220,01
3.6 Pelo processamento dos demais atos não previstos no item anterior (item 3.5), incluindo a autuação, transcrição de memoriais, impugnações e manifestações de interessados, arquivamento e conservação, que importe em abertura de matrícula, cobra-se:				
I – Por imóvel urbano:	R\$ 74,78	R\$ 19,87	R\$ 12,28	R\$ 106,93
II – Por imóvel rural:	R\$ 161,76	R\$ 39,75	R\$ 18,50	R\$ 220,01
3.6.1 É isento de emolumentos a abertura e ou encerramento de matrícula decorrente de transferência de circunscrição registral				

imobiliária.				
<b>4. Das certidões:</b>				
4.1 Certidão ou traslado impresso, com ou sem buscas, extraídos por qualquer meio, exceto aquelas expedidas por meio da central de serviços eletrônicos compartilhados:				
I - Até 03 (três) páginas;	R\$ 25,07	R\$ 10,42	R\$ 13,52	R\$ 49,01
II - Por página que acrescer.	R\$ 2,46	R\$ 0,72	R\$ 0,60	R\$ 3,78
4.2 Certidão emitida por meio eletrônico, com ou sem buscas, independentemente da quantidade de páginas.	R\$ 25,07	R\$ 10,42	R\$ 13,52	R\$ 49,01
4.3 Pela informação verbal ou eletronicamente disponibilizada, quando dispensada a expedição da respectiva certidão.	R\$ 8,99	R\$ 2,46	R\$ 0,92	R\$ 12,37
<b>NOTAS EXPLICATIVAS:</b>				
<b>NOTA 01 – Atos relativos a situações jurídicas sem conteúdo financeiro:</b>				
a) Pelo registro de ato sem conteúdo financeiro não expressamente nominado, são devidos emolumentos calculados de acordo com item 1.4 desta tabela; e				
b) É ato sem conteúdo financeiro, a averbação em registro que não importar na alteração a maior do conteúdo financeiro do ato registrado, inclusive o cancelamento de cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade, impenhorabilidade, o bloqueio de matrícula e de indisponibilidade de bens (Provimento nº 39, do CNJ), bem como a averbação, mediante decisão judicial, da existência de outro tipo de ação cujos resultados ou responsabilidade patrimonial possam reduzir seu proprietário à insolvência (art. 54, incisos IV, da Lei Federal nº 13.097/2015) e a alteração do estado civil das pessoas, excluída eventual partilha, adjudicação ou outro ato relativo à titularidade de bens e direitos (vide Nota 2, “c”).				
<b>NOTA 02 – Atos relativos a situações jurídicas com conteúdo financeiro:</b>				
a) Pelo registro de ato com conteúdo financeiro não expressamente nominado, são devidos emolumentos de acordo com as faixas de valores previstas no item 2.3 desta tabela, calculados sobre o valor do bem ou direito objeto do registro;				
b) Considera-se ato com conteúdo financeiro o registro referente à cessão e à transmissão, a qualquer título, da propriedade de bens ou direitos, ou do domínio útil, inclusive o ato de renúncia de tais direitos, bem como a averbação que produza alteração a maior do conteúdo financeiro de ato anteriormente registrado;				
c) Havendo mais de um registro ou averbação no mesmo título apresentado, inclusive nos atos de meação, de partilha ou de adjudicação de bens, os emolumentos serão cobrados separadamente;				
d) Excetuada a comunhão entre cônjuges ou companheiros, o registro de meação, parte, fração ideal ou quinhão contam-se os emolumentos separadamente, tendo por base de cálculo a respectiva meação, parte, fração ou quinhão;				
e) No registro de garantia real, os emolumentos serão calculados sobre o valor da garantia, assim considerado o valor do crédito dividido pela quantidade de imóveis dado em garantia e, não constando o valor do título apresentado, é considerado o produto na data da apresentação do ato no serviço registral imobiliário;				
f) No ato relativos a documentos cujo valor não esteja expresso em moeda nacional, converter-se-á o respectivo valor, observado o câmbio de compra do dia da apresentação e, nos frutos, produtos ou coisas, converter-se-á de acordo com a cotação divulgada em jornais ou sites específicos;				
g) O registro de garantia real constante de contrato de financiamento habitacional, observa-se a isenção parcial de emolumentos prevista na legislação federal, observando-se sempre o valor mínimo ali previsto e a não cumulatividade com outras isenções, total ou parcial, previstas em Lei; e				
h) Havendo previsão, em legislação federal ou do Estado do Tocantins, de isenção total ou parcial de emolumentos, aplica-se aquela que mais for favorável ao usuário, observando-se a não cumulatividade com outras reduções previstas em Lei.				
<b>NOTA 03 – Dos processos em geral:</b>				
a) Processam-se na forma do item 3.5 desta Tabela os procedimentos que tenha por finalidade a retificação de matrícula de imóvel, bem como os procedimentos que, não incidindo nos itens 3.1 a 3.4 desta Tabela, importem em desmembramento, parcelamento de imóveis desdobrados em novas matrículas, inclusive nos casos de aquisição por usucapião judicial ou administrativa; e				
b) Processam-se na forma do item 3.6 desta Tabela os procedimentos que, não incidindo nos itens 3.1 a 3.5 desta Tabela, importem fusão ou remembramento de imóvel, bem como na arrecadação administrativa ou judicial de imóvel público.				
<b>NOTA 04 – Atos diversos:</b>				
a) Além dos emolumentos previstos nesta Tabela, serão devidos emolumentos correspondente às diligências e demais atos previstos na Tabela VII desta Lei;				
b) Não incidem emolumentos nas averbações de revogação, de substabelecimento, de retificação, de ratificação ou qualquer outra averbação realizada em ato notarial;				

- c) Não se aperfeiçoando o ato notarial ou registral, no prazo legal, por desistência ou deficiência de requisitos a cargo do usuário, é devida indenização ao registrador equivalente a 20% (vinte por cento) do valor adiantado para sua realização, dos quais são abatidos os valores relativos aos atos efetivamente praticados. Não é devido a indenização de que trata o caput quando o usuário optar pela compensação do valor adiantado com os emolumentos devidos para a prática de outro ato notarial e ou registral;
- d) Quando o usuário apresentar arquivo magnético em formato editável que, a exclusivo critério do Registrador, venha a agilizar a execução do serviço registral, poderá reduzir até 1/10 (um décimo) do valor dos emolumentos, limitado ao valor cobrado pelo serviço do item 1.3 desta Tabela;
- e) O direito a isenção ou reduções previstas em Lei deve ser requerido pelo usuário no momento da apresentação do título, oportunidade em que deverá comprovar o preenchimento das condições e dos requisitos previstos em lei para sua concessão, não se constituindo em direito adquirido, nos termos do art. 179, do Código Tributário Nacional; e
- f) O Registrador que se incumbir da prestação de serviço que não é de sua competência exclusiva e nem de sua obrigação, incluindo fotocópia de documento, despesa de remessa eletrônica e ou postal, bem como pelos demais serviços necessários ao aperfeiçoamento do ato registral cobrará as despesas efetuadas, desde que autorizado pela parte interessada.

<b>TABELA V</b>				
<b>TABELIONATO DE NOTAS</b>				
<b>DOS ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS</b>	<b>EMOLUMENTOS</b>	<b>TFJ</b>	<b>FUNCIVIL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1. Dos atos relativos a situações jurídicas sem conteúdo financeiro:</b>				
1.1 Protocolo de qualquer documento para realização de qualquer serviço, exceto os serviços de autenticação, reconhecimento de firmas e emissão de certidão;	R\$ 8,99	R\$ 2,46	R\$ 0,92	R\$ 12,37
1.2 Protocolo de qualquer documento, em meio físico, para remessa eletrônica à outra serventia, incluindo digitalização, inserção no sistema eletrônico competente e a respectiva certidão eletrônica;	R\$ 49,69	R\$ 12,40	R\$ 6,18	R\$ 68,27
1.3 Pelo reconhecimento de firma, por assinatura, ou autenticação, por documento ou página reproduzida;	R\$ 3,08	R\$ 0,85	R\$ 0,60	R\$ 4,53
1.3.1 No reconhecimento de firma por semelhança, cobra-se o dobro do valor previsto no item anterior (item 1.3);				
1.4 Pela autenticação, por documento ou página, quando a autenticidade depender de verificação em sítios de órgãos públicos disponibilizados na rede mundial de computadores (internet);	R\$ 5,58	R\$ 1,47	R\$ 0,92	R\$ 7,97
1.5 Pela abertura de firma, incluindo a confecção, guarda e conservação do primeiro cartão ou ficha de assinatura em qualquer meio;	R\$ 8,05	R\$ 2,21	R\$ 0,85	R\$ 11,11
1.5.1 Pela atualização de dados relativo ao ato previsto no item acima, cobra-se 2/3 (dois terços) do valor previsto no item anterior;				
1.6 Por instrumento de mandato, quando o outorgante for pessoa amparada pelas Leis Federais nº 10.741/2003 e 13.146/2015, conferindo mandato, exclusivamente, para representação perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, bem como mandato para o ajuizamento de demandas previdenciárias;	R\$ 24,95	R\$ 7,44	R\$ 6,13	R\$ 38,52
1.7 Por instrumento de mandato, de substabelecimento ou de revogação de mandato;	R\$ 49,93	R\$ 14,88	R\$ 12,28	R\$ 77,09
1.8 Por instrumento de mandato relativo à transmissão, à divisão, à aquisição ou à oneração, a qualquer título de bens, direitos ou valores ou a constituição de direitos reais sobre os mesmos;	R\$ 87,20	R\$ 22,34	R\$ 12,28	R\$ 121,82
1.9 Por outorgante ou outorgado que acrescer ao primeiro, cobra-se ¼ (um quarto) do valor previsto no respectivo item (1.7 ou 1.8);				
1.10 Quando o substabelecimento ou a revogação de mandato for lavrado em serviço notarial diverso do que foi lavrado o instrumento substabelecido ou revogado, acrescenta-se o equivalente à metade dos emolumentos previsto no respectivo item (1.7 ou 1.8);				
1.11 Pela lavratura de escritura, além do valor devido à diligência (Tabela VII):				
a) De ata notarial;	R\$ 283,54	R\$ 62,11	R\$ 13,52	R\$ 359,17

b) De convenção de condomínio;	R\$ 594,19	R\$ 124,24	R\$ 13,52	R\$ 731,95
1.11.1 Nos atos previstos no item anterior (1.11), por página que crescer à terceira página;	R\$ 43,48	R\$ 12,40	R\$ 6,18	R\$ 62,06
1.12 Pela lavratura de escritura de incorporação imobiliária, instituição de condomínio e especificação das respectivas unidades autônomas, além do valor devido à diligência (Tabela VII):				
I - Até 10 (dez) unidades autônomas.	R\$ 832,77	R\$ 173,95	R\$ 18,50	R\$ 1.025,22
II - Por unidade autônoma que crescer, limitado os emolumentos ao valor equivalente a 100 (cem) unidades autônomas.	R\$ 17,99	R\$ 4,95	R\$ 1,84	R\$ 24,78
1.13 Pela lavratura de escritura de pacto nupcial, reconhecimento de paternidade, emancipação, testamento, constituição e ou dissolução de união estável, separação, divórcio, inventário, quando, em qualquer caso, não houver bens a partilhar;	R\$ 236,32	R\$ 52,16	R\$ 12,28	R\$ 300,76
1.13.1 Aprovação de testamento cerrado, incluindo a nota de sua aprovação e entrega, acrescenta-se 2/3 (dois terços) do valor previsto no item anterior;				
1.14 Pela lavratura de escritura visando o aditamento, a retificação ou ratificação dos atos previstos nos itens anteriores, cobra-se metade do valor constante do respectivo item desta tabela;				
1.15 Pela lavratura de qualquer escritura, não relacionadas nos itens anteriores, sem conteúdo financeiro, inclusive aquelas de mera declaração de expressões monetárias ou de quitação, sem transferência de valor econômico;				
I - Até 03 (três) páginas;	R\$ 68,58	R\$ 18,61	R\$ 12,28	R\$ 99,47
II - Por página que crescer.	R\$ 13,66	R\$ 3,71	R\$ 1,22	R\$ 18,59
1.16 No ato sem conteúdo financeiro, lavrado fora do horário de expediente da serventia, os emolumentos são cobrados em dobro, além do valor devido à diligência (Tabela VII).				
<b>2. Dos atos relativos a situações jurídicas com conteúdo financeiro:</b>				
2.1 Pela lavratura de escritura com conteúdo financeiro, incluindo o respectivo traslado, cobra-se:				
I – De R\$0,01 a R\$3.000,00	R\$ 171,71	R\$ 37,26	R\$ 7,31	R\$ 216,28
II – De R\$3.000,01 a R\$6.000,00	R\$ 348,15	R\$ 74,53	R\$ 12,28	R\$ 434,96
III – De R\$6.000,01 a R\$10.000,00	R\$ 594,19	R\$ 124,24	R\$ 13,52	R\$ 731,95
IV – De R\$10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 842,72	R\$ 211,22	R\$ 13,52	R\$ 1.067,46
V – De R\$20.000,01 a R\$ 30.000,00	R\$ 1.401,89	R\$ 310,63	R\$ 13,52	R\$ 1.726,04
VI – De R\$30.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 1.836,80	R\$ 410,04	R\$ 13,52	R\$ 2.260,36
VII – De R\$40.000,01 a R\$ 60.000,00	R\$ 2.209,59	R\$ 497,03	R\$ 13,52	R\$ 2.720,14
VIII – De R\$60.000,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 2.420,84	R\$ 539,27	R\$ 13,52	R\$ 2.973,63
IX – De R\$80.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 2.681,76	R\$ 671,00	R\$ 30,29	R\$ 3.383,05
X – Pelo que exceder de R\$100.000,00 (cem mil reais), a cada R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescenta-se o valor constante nesta tabela, limitando ao valor de R\$ 13.894,03.	R\$ 86,96	R\$ 24,83	R\$ 18,61	R\$ 130,40
2.2 Pela lavratura de instrumento de mandato em causa própria são devidos emolumentos de acordo com as faixas de valores do item 2.1 desta Tabela;				
2.3 Na hipótese de reserva, instituição ou renúncia de usufruto, cobra-se 1/3 (um terço) dos emolumentos previstos nas faixas de valores do item 2.1 desta Tabela;				
2.4 Pela lavratura de escritura de renúncia de imóvel rural para viabilização de regularização fundiária, bem como o instrumento de retificação ou ratificação que importe na alteração a maior do conteúdo financeiro do ato anterior, cuja base de cálculo dos emolumentos será apenas a diferença que crescer ao ato aditado, cobra-se metade dos emolumentos previstos nas faixas de valores do item 2.1 desta Tabela;				
2.5 As transações cuja instrumentalização admite forma particular, inclusive o instrumento de promessa ou compromisso de compra e venda ou respectiva cessão destes, de parceria pecuária, de arrendamento rural, de constituição de direito real de superfície ou de servidão, cobra-se metade dos emolumentos previstos nas faixas de valores do item 2.1 desta Tabela;				
<b>3. Das certidões:</b>				
3.1 Certidão ou traslado impresso, com ou sem buscas, extraídos por qualquer meio, exceto aquelas expedidas por meio da central de serviços eletrônicos compartilhados:				
I - Até 03 (três) páginas;	R\$ 25,07	R\$ 10,42	R\$ 13,52	R\$ 49,01
II - Por página que crescer.	R\$ 2,46	R\$ 0,72	R\$ 0,60	R\$ 3,78

3.2 Certidão emitida por meio eletrônico, com ou sem buscas, independentemente da quantidade de páginas.	R\$ 25,07	R\$ 10,42	R\$ 13,52	R\$ 49,01
3.3 Pela informação verbal ou eletronicamente disponibilizada, quando dispensada a expedição da respectiva certidão.	R\$ 8,99	R\$ 2,46	R\$ 0,92	R\$ 12,37
<b>NOTAS EXPLICATIVAS:</b>				
<b>NOTA 01 – Atos relativos a situações jurídicas sem conteúdo financeiro:</b>				
a) Pela lavratura de ato sem conteúdo financeiro não expressamente nominado, são devidos emolumentos calculados de acordo com item 1.15 desta tabela;				
b) Na hipótese de duas ou mais cópias de documentos em uma mesma folha, todos devem ser objeto de autenticação, não se admitindo que algum deles não seja autenticado; e				
c) Na hipótese de autenticação de cópia de documentos para fins de comprovação de votação, o título de eleitor e os comprovantes de votação serão considerados um único documento.				
d) Enquadra-se no item 1.7 desta tabela, inclusive, o instrumento de mandato com cláusula de celebração de contrato consigo mesmo (art. 117, in fine, do Código Civil), bem como o mandato relativo a veículo automotor; e				
e) Quando um mesmo instrumento, além da outorga, contiver a formalização de substabelecimento, revogação de mandato ou outro ato, os valores dos emolumentos serão calculados por inteiro e por ato.				
<b>NOTA 02 – Atos relativos a situações jurídicas com conteúdo financeiro:</b>				
a) Pela lavratura de ato com conteúdo financeiro não expressamente nominado, são devidos emolumentos de acordo com as faixas de valores previstas no item 2.1 desta tabela, calculados sobre o valor do bem ou direito transacionado;				
b) Excetuada a renúncia à herança (art. 1.804, do Código Civil) ou ao direito de preferência (art. 504, do Código Civil), consideram-se atos com conteúdo financeiro autônomo os atos referentes à transmissão, a qualquer título, da propriedade de bens ou direitos, ou do domínio útil, inclusive as escrituras de renúncia de tais bens ou direitos, mesmo quando cumulados com outros atos notariais.				
c) A partilha de bens, exclusivamente na escritura de separação, de divórcio, de dissolução de união estável ou de inventário, os emolumentos serão calculados levando-se em conta a soma dos bens e direitos partilhados, enquadrando-se nas faixas de valores previstas no item 2.1 desta tabela;				
d) Quando um mesmo instrumento, contiver a formalização de mais de um contrato ou estipulação que, por sua autonomia, possa ser objeto de outra escritura, serão contados integralmente os emolumentos relativos a cada transação, enquadrando-se nas faixas de valores previstas no item 2.1 desta tabela;				
e) Os atos notariais em que houver intervenientes, inclusive do Ministério Público ou da Defensoria Pública, que não contiver a formalização de mais de um contrato ou estipulação que, por sua autonomia, possa ser objeto de outra escritura, não autorizam acréscimo de emolumentos;				
f) A base de cálculo dos emolumentos relativos a atos com obrigação de trato sucessivo (leasing, arrendamento, locação, pensão alimentícia e outros) é o valor da soma das primeiras 12 (doze) parcelas se o prazo de duração for indeterminado ou, se determinada, a quantidade total das parcelas previstas no instrumento;				
g) Nos instrumentos de constituição de hipoteca, penhor ou alienação fiduciária, a base de cálculo dos emolumentos deve ser considerada o valor da dívida confessado ou estimado, limitando ao valor do crédito, sem prejuízo dos emolumentos relativos a outros atos notariais que vierem a ser cumulados;				
h) Quando dois ou mais bens forem dados em garantia, para os quais não tenha sido individualmente atribuído o valor, a base de cálculo para cobrança de emolumentos será o valor da dívida confessado ou estimado, dividido pelo número de bens ofertados;				
i) Pela lavratura de instrumento de permuta ou troca, a base de cálculo dos emolumentos é o valor de cada bem ou direito permutado, acrescido da torna, se houver (art. 533, I, do Código Civil);				
j) Nos instrumentos relativos a documentos cujo valor não esteja expresso em moeda nacional, converter-se-á o respectivo valor, observado o câmbio de compra do dia da apresentação e, nos frutos, produtos ou coisas, converter-se-á de acordo com a cotação divulgada em jornais ou sites específicos;				
k) Nas escrituras da primeira aquisição de imóveis urbanos residenciais decorrentes de regularização fundiária ou de programas sociais, o valor dos emolumentos é cobrado de acordo com a lei específica federal ou do Estado do Tocantins, aplicando-se a redução, se houver, que for mais favorável ao usuário;				
<b>NOTA 03 – Atos diversos:</b>				
a) Além dos emolumentos previstos nesta Tabela, serão devidos emolumentos correspondente às diligências e demais atos previstos na Tabela VII desta Lei;				
b) Não incidem emolumentos nas averbações de revogação, de substabelecimento, de retificação, de ratificação ou qualquer outra averbação realizada em ato notarial;				

c) Não se aperfeiçoando o ato notarial ou registral, no prazo legal, por desistência ou deficiência de requisitos a cargo do usuário, é devida indenização ao registrador equivalente a 20% (vinte por cento) do valor adiantado para sua realização, dos quais são abatidos os valores relativos aos atos efetivamente praticados. Não é devido a indenização de que trata o caput quando o usuário optar pela compensação do valor adiantado com os emolumentos devidos para a prática de outro ato notarial e ou registral;

d) Quando o usuário apresentar arquivo magnético em formato editável que, a exclusivo critério do Registrador, venha a agilizar a execução do serviço registral, poderá reduzir até 1/10 (um décimo) do valor dos emolumentos, limitado ao valor cobrado pelo serviço do item 1.2 desta Tabela; e

e) O direito a isenção ou reduções previstas em Lei deve ser requerido pelo usuário no momento da apresentação do título, oportunidade em que deverá comprovar o preenchimento das condições e dos requisitos previstos em lei para sua concessão, não se constituindo em direito adquirido, nos termos do art. 179, do Código Tributário Nacional; e

f) O Tabelião que se incumbir da prestação de serviço que não é de sua competência exclusiva e nem de sua obrigação, incluindo fotocópia de documento, despesa de remessa eletrônica e ou postal, bem como pelos demais serviços necessários ao aperfeiçoamento do ato notarial cobrará as despesas efetuadas, desde que autorizado pela parte interessada.

<b>TABELA VI</b>				
<b>TABELIONATO DE PROTESTO</b>				
<b>ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS</b>	<b>EMOLUMENTOS</b>	<b>TFJ</b>	<b>FUNCIVIL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1. Dos atos relativos a situações jurídicas sem conteúdo financeiro:</b>				
1.1 Protocolo de qualquer título apresentado em meio físico ou eletrônico;	R\$ 1,78	R\$ 0,47	R\$ 0,16	R\$ 2,41
1.2 Pela informação fornecida às entidades de proteção ao crédito, por remessa ou arquivo, física ou eletronicamente enviados, cobra-se o valor:	R\$ 25,07	R\$ 10,42	R\$ 13,52	R\$ 49,01
1.4.1 Acrescenta-se ao valor previsto no item anterior (item 1.2), por nome de pessoa que da relação constar:	R\$ 4,44	R\$ 1,22	R\$ 0,47	R\$ 6,13
<b>2. Dos atos relativos a situações jurídicas com conteúdo financeiro:</b>				
2.1 Pelo acolhimento do aceite ou devolução, recebimento do pagamento, desistência ou sustação judicial definitiva do protesto de título, documento de dívida ou indicação, apresentando a protesto, inclusos a gravação eletrônica da imagem do título ou documento de dívida e o processamento de dados:				
I – De R\$0,01 a R\$25,00	R\$ 6,44	R\$ 2,71	R\$ 3,57	R\$ 12,72
II – De R\$25,01 a R\$ 50,00	R\$ 12,65	R\$ 5,44	R\$ 7,31	R\$ 25,40
III – De R\$50,01 a R\$ 150,00	R\$ 25,07	R\$ 7,94	R\$ 7,31	R\$ 40,32
IV – De R\$150,01 a R\$ 300,00	R\$ 37,50	R\$ 12,40	R\$ 12,28	R\$ 62,18
V – De R\$300,01 a R\$ 500,00	R\$ 62,36	R\$ 17,38	R\$ 12,28	R\$ 92,02
VI – De R\$500,01 a R\$ 1.000,00	R\$ 87,20	R\$ 22,34	R\$ 12,28	R\$ 121,82
VII – De R\$1.000,01 a R\$ 2.000,00	R\$ 124,49	R\$ 29,81	R\$ 12,28	R\$ 166,58
VIII – De R\$2.000,01 a R\$3.000,00	R\$ 186,62	R\$ 42,22	R\$ 12,28	R\$ 241,12
IX – De R\$3.000,01 a R\$ 4.000,00	R\$ 271,11	R\$ 59,63	R\$ 13,52	R\$ 344,26
X – De R\$4.000,01 a R\$ 6.000,00	R\$ 370,53	R\$ 79,52	R\$ 13,52	R\$ 463,57
XI – De R\$6.000,01 a R\$ 8.000,00	R\$ 497,28	R\$ 106,84	R\$ 18,50	R\$ 622,62
XII – De R\$8.000,01 a R\$ 10.000,00	R\$ 646,38	R\$ 136,66	R\$ 18,50	R\$ 801,54
XIII – De R\$10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 784,31	R\$ 167,74	R\$ 27,19	R\$ 979,24
XIV – De R\$20.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 933,42	R\$ 198,79	R\$ 30,29	R\$ 1.162,50
XV – Pelo que exceder de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), a cada R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), acrescenta-se o valor constante nesta tabela, limitado ao valor de R\$ 1.203,69.	R\$ 64,59	R\$ 18,61	R\$ 9,91	R\$ 93,11
2.2 Pelo cancelamento definitivo do registro do protesto ou dos seus efeitos, inclusos a gravação eletrônica da imagem dos documentos e o processamento de dados, inclusive do protesto do título, documento de dívida ou indicação, acrescenta-se o equivalente a ¼ (um quarto) dos emolumentos contados na forma do item anterior (item 2.1).				
<b>3. Das certidões:</b>				

3.1 Certidão ou traslado impresso, com ou sem buscas, extraídos por qualquer meio, exceto aquelas expedidas por meio da central de serviços eletrônicos compartilhados:				
I - Até 03 (três) páginas;	R\$ 25,07	R\$ 10,42	R\$ 13,52	R\$ 49,01
II - Por página que crescer.	R\$ 2,46	R\$ 0,72	R\$ 0,60	R\$ 3,78
3.2 Certidão emitida por meio eletrônico, com ou sem buscas, independentemente da quantidade de páginas.				
	R\$ 25,07	R\$ 10,42	R\$ 13,52	R\$ 49,01
3.3 Pela informação verbal ou eletronicamente disponibilizada, quando dispensada a expedição da respectiva certidão.				
	R\$ 8,99	R\$ 2,46	R\$ 0,92	R\$ 12,37

**NOTAS EXPLICATIVAS:****NOTA 01 – Atos sem conteúdo financeiro:**

a) Havendo convênio firmado entre o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Tocantins e as entidades de proteção ao crédito, podem os emolumentos, a TFJ e o FUNCIVIL, serem reduzidos até a 1/5 (um quinto) do estipulado no item 1.4.1.

**NOTA 02 – Atos diversos:**

a) O direito à isenção ou reduções previstas em Lei deve ser requerido pelo usuário no momento da apresentação do título, oportunidade em que deverá comprovar o preenchimento das condições e dos requisitos previstos em lei para sua concessão, não se constituindo em direito adquirido, nos termos do art. 179, do Código Tributário Nacional; e

b) O Tabelião de Protestos que se incumbir da prestação de serviços que não são de sua competência exclusiva e nem de sua obrigação, incluindo fotocópias de documentos, despesas de remessa eletrônica e ou postais, bem como pelos demais serviços necessários ao aperfeiçoamento do ato notarial cobrarão as despesas efetuadas, desde que autorizado pela parte interessada.

(\*) valores sujeitos a redução, mediante convênios firmados pelo IEPTB-TO, com as entidades de proteção ao crédito conforme previsão na **Nota Explicativa 01, alínea "a", da Tabela VI da Lei nº 3.408, de 2018.**

<b>TABELA VII</b>				
<b>ATOS COMUNS</b>				
<b>DOS ATOS COMUNS</b>	<b>EMOLUMENTOS</b>	<b>TFJ</b>	<b>FUNCIVIL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1. Dos atos comuns ao notário, ao tabelião e ao registrador:</b>				
1.1 Por diligência (além da condução e hospedagem, quando for o caso), cobra-se:				
I – No perímetro urbano da sede da serventia:	R\$ 37,26	R\$ 8,68	R\$ 3,08	R\$ 49,02
II – Na zona rural ou perímetro urbano diverso da sede da serventia:	R\$ 74,53	R\$ 17,38	R\$ 6,18	R\$ 98,09
1.1.1 Além do valor previsto no item anterior, por quilômetro percorrido (ida e volta), acrescenta-se:	R\$ 2,65	R\$ 0,72	R\$ 0,29	R\$ 3,66
1.1.2 Os valores de que trata os itens anteriores (item 1.1 e 1.1.1) são computados em dobro quando os atos tiverem que ser realizados fora do horário de expediente da serventia.				
1.1.3 Quando a diligência se destina a viabilizar a realização de casamento fora da Serventia, além do valor previsto no item anterior (item 1.1 e 1.1.1), cobra-se:	R\$ 267,14	R\$ 74,53	R\$ 31,04	R\$ 372,71
1.2 Por notificação pessoal (além do valor relativo à diligência), cobra-se:				
1.2.1 Pela intimação pessoal do devedor (Lei Federal nº 9.4.92/97), por pessoa, cobra-se:	R\$ 4,44	R\$ 1,22	R\$ 0,47	R\$ 6,13
1.3 Pela publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e ou de registro, cobra-se:				
1.3.1 Quando se tratar de edital de intimação de atos do tabelionato de protesto, além do valor previsto no item anterior (item 2.1), por pessoa intimada, acrescenta-se:	R\$ 2,65	R\$ 0,72	R\$ 0,29	R\$ 3,66
1.3.2 Quando se tratar de edital de loteamento, além do valor previsto no item anterior (item 2.1), por unidade autônoma, acrescenta-se:	R\$ 4,44	R\$ 1,22	R\$ 0,47	R\$ 6,13
1.3.3 Quando se tratar de edital de notificação dos demais atos do registro de imóveis, além do valor previsto no item anterior (item 2.1), por	R\$ 26,69	R\$ 7,44	R\$ 3,08	R\$ 37,21

1.3.4 Quando se tratar de edital de notificação das demais especialidades não elencadas nos itens anteriores (item 1.3.1 e 1.3.3), além do valor previsto no item anterior (item 2.1), por pessoa notificada ou intimada, acrescenta-se:	R\$ 17,69	R\$ 4,95	R\$ 2,14	R\$ 24,78
1.4 Pelo levantamento de dúvida (art. 198, da Lei Federal nº 6.015/73), na hipótese de ser julgada procedente (não se efetivar o ato), cobra-se:	R\$ 37,26	R\$ 8,68	R\$ 3,08	R\$ 49,02
1.5 Pela transcrição de áudio gravado, cobra-se:				
I – Com até 05 (cinco) minutos de gravação:	R\$ 74,53	R\$ 17,38	R\$ 6,18	R\$ 98,09
II – Por grupo de 05 (cinco) minutos que crescer, cobra-se.	R\$ 17,69	R\$ 4,95	R\$ 2,14	R\$ 24,78
1.6 Pela comunicação, em meio físico ou eletrônico, em decorrência de determinação legal ou judicial, não contempladas nas demais tabelas, cobra-se:	R\$ 8,99	R\$ 2,46	R\$ 0,92	R\$ 12,37
1.7 Pela aposição de apostila (apostilamento) de documento, na forma disciplinada em ato do Conselho Nacional de Justiça, cobra-se:	R\$ 53,41	R\$ 14,88	R\$ 6,18	R\$ 74,47
<b>2. Dos valores devidos ao juiz de paz:</b>				
2.1 Pela diligência visando a celebração de casamento, cobra-se:				
I – Na sede da Serventia:	R\$ 53,41	R\$ 14,88	R\$ 6,18	R\$ 74,47
II – No perímetro urbano da circunscrição, em local diverso da sede Serventia:	R\$ 80,74	R\$ 22,34	R\$ 8,68	R\$ 111,76
III – Na zona rural da circunscrição:	R\$ 106,84	R\$ 29,81	R\$ 12,40	R\$ 149,05
2.1.1 Aplica-se ao juiz de paz, os valores previstos, a título de emolumentos, nos itens 1.1 a 1.1.3 desta Tabela.				
2.1.2 Quando, por razão alheia ao juiz de paz, o ato não for realizado na hora marcada pelos usuários, acrescenta-se metade do valor previsto no subitem I do item 2.1 por hora de atraso.				

**Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
Corregedora-Geral da Justiça

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

**Portaria Nº 2869/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de dezembro de 2022**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 538/2022, referente ao Processo Administrativo 22.0.000006990-0, celebrado por este Tribunal e a empresa Coceno Construtora Centro Norte - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de construção de ampliação do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula 352793, como gestor do contrato nº 538/2022, e a servidora Divina Aparecida Santana de Carvalho, matrícula 354456, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 2870/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de dezembro de 2022**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 538/2022, referente ao Processo Administrativo 22.0.000006990-0, celebrado por este Tribunal e a empresa Coceno Construtora Centro Norte - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de construção de ampliação do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Luciano Moura, matrícula nº 352750, como fiscal do contrato nº 538/2022, e o servidor Juarez Lopes Marinho, matrícula nº 353163, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada quanto à regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 2822/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 02 de dezembro de 2022**

**O SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 526/2022, referente ao Processo Administrativo nº 22.0.000030503-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa J. Câmara & Irmãos S/A, que tem por objeto contratação de empresa jornalística (jornal escrito - JORNAL DAQUI) com grande circulação no Estado do Tocantins para a publicação dos atos das licitações, chamamento público e credenciamento público, em 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Moacir Campos de Araújo, matrícula nº 176342, como gestor do contrato nº 526/2022, e a servidora Pauline Sabará Souza, matrícula 244453, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4056/2022, de 16 de dezembro de 2022**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/133334 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Diana Setuva de Almeida Barbosa, Matrícula 990198**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Palmeiras do Tocantins-TO, no período de 14/12/2022 a 14/12/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 0003152-93.2019.8.27.2740,.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4057/2022, de 16 de dezembro de 2022**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/133313 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Lázara Vaz Viana, Matrícula 363656**, o valor de R\$ 630,60, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 367,98, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2022/128738 de Palmas-TO para Sao Sebastiao do Tocantins-TO, no período de 18/10/2022 a 20/10/2022, com a finalidade de participar da cerimônia de entrega de títulos de regularização fundiária, conforme o processo SEI nº 20.0.00000417-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4058/2022, de 16 de dezembro de 2022**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/133337 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maiza da Silva Rodrigues Nobre, PSICOLOGIA, Matrícula 362392**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Guarai-TO para Zona Rural-TO, no período de 27/12/2022 a 27/12/2022, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 0003610-65.2022.8.27.2721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4059/2022, de 16 de dezembro de 2022**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/133342 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 689,97, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/11/2022 a 15/11/2022, com a finalidade de participar da cerimônia de entrega de títulos de regularização fundiária, conforme o disposto no processo SEI nº 22.0.000041286-8.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Camilla Araujo Matos, Matrícula 359910**, o valor de R\$ 551,97, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 367,98, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/11/2022 a 15/11/2022, com a finalidade de participar da cerimônia de entrega de títulos de regularização fundiária, conforme o disposto no processo SEI nº 22.0.000041286-8.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Lázara Vaz Viana, Matrícula 363656**, o valor de R\$ 551,97, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 367,98, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/11/2022 a 15/11/2022, com a finalidade de participar da cerimônia de entrega de títulos de regularização fundiária, conforme o disposto no processo SEI nº 22.0.000041286-8.

Art. 4º Conceder à servidora CEDIDA **Neuracy Viana Cruz Lima, Matrícula 365458**, o valor de R\$ 551,97, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 367,98, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/11/2022 a 15/11/2022, com a finalidade de participar da cerimônia de entrega de títulos de regularização fundiária, conforme o disposto no processo SEI nº 22.0.000041286-8.

Art. 5º Conceder ao servidor CEDIDO **Cesar Nobre da Silva, Matrícula 353594**, o valor de R\$ 551,97, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 367,98, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/11/2022 a 15/11/2022, com a finalidade de participar da cerimônia de entrega de títulos de regularização fundiária, conforme o disposto no processo SEI nº 22.0.000041286-8.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4060/2022, de 16 de dezembro de 2022**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/133335 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sabrina Katyelly Martins Fontinelle, Matrícula 356761**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Guarai-TO para Presidente Kennedy-TO, no período de 28/12/2022 a 29/12/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 0001972-94.2022.8.27.2721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4061/2022, de 16 de dezembro de 2022**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/133343 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Maria Clara Tavares Santana, Matrícula 362692**, o valor de R\$ 267,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 13/12/2022 a 14/12/2022, com a finalidade de participar da cerimônia de entrega de títulos de regularização fundiária, conforme o disposto no processo SEI nº 22.0.000039834-2.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Natália Félix de Araújo Teixeira, Matrícula 363032**, o valor de R\$ 267,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 13/12/2022 a 14/12/2022, com a finalidade de participar da cerimônia de entrega de títulos de regularização fundiária, conforme o disposto no processo SEI nº 22.0.000039834-2.

Art. 3º Conceder ao servidor **Cristiano Machado Santos, ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA-GERAL, Matrícula 352714**, o valor de R\$ 267,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 13/12/2022 a 14/12/2022, com a finalidade de participar da cerimônia de entrega de títulos de regularização fundiária, conforme o disposto no processo SEI nº 22.0.000039834-2.

Art. 4º Conceder ao servidor CEDIDO **Elias dos Santos de Oliveira, Matrícula 361674**, o valor de R\$ 267,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 13/12/2022 a 14/12/2022, com a finalidade de participar da cerimônia de entrega de títulos de regularização fundiária, conforme o disposto no processo SEI nº 22.0.000039834-2.

Art. 5º Conceder ao servidor CEDIDO **Cesar Nobre da Silva, Matrícula 353594**, o valor de R\$ 267,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 13/12/2022 a 14/12/2022, com a finalidade de participar da cerimônia de entrega de títulos de regularização fundiária, conforme o disposto no processo SEI nº 22.0.000039834-2.

Art. 6º Conceder à servidora CEDIDA **Maria Heloísa Dantas Batista, Matrícula 365566**, o valor de R\$ 267,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 13/12/2022 a 14/12/2022, com a finalidade de participar da cerimônia de entrega de títulos de regularização fundiária, conforme o disposto no processo SEI nº 22.0.000039834-2.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4062/2022, de 16 de dezembro de 2022**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/133470 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Midian de Oliveira Sousa Cabral, Serviço Social, Matrícula 990567**, o valor de R\$ 306,65, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,65, pela **prorrogação** da viagem

concernente ao Protocolo nº 2022/133117, no período de 21/12/2022 a 21/12/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00032174320228272721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4063/2022, de 16 de dezembro de 2022**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/133452 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rosamaura Alves dos Anjos, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 990399**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Caseara-TO, no período de 05/12/2022 a 06/12/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00031709120208272704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4064/2022, de 16 de dezembro de 2022**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/133449 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elkysandra Lima do Nascimento , Matrícula 356684**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Santa Maria do Tocantins-TO, Recursolandia-TO, no período de 22/12/2022 a 23/12/2022, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, determinado no processo: 0004066-47.2020.8.27.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4065/2022, de 16 de dezembro de 2022**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/133484 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Oderval Rodrigues Neto, Matrícula 353235**, o valor de R\$ 1.510,98, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 16/12/2022 a 22/12/2022, com a finalidade de conduzir servidor para fazer instalação dos pontos de dados no Fórum da Comarca de destino conforme SEI 21.0.000021424-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4066/2022, de 16 de dezembro de 2022**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/133091 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Henrique de Almeida e Silva Amaral, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 352880**, o valor de R\$ 477,28, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Lagoa do Tocantins-TO, no período de 12/12/2022 a 14/12/2022, com a finalidade de realizar vistoria na sala destinada a realização de oitivas de testemunhas e partes no Cartório Único de Lagoa do Tocantins/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4067/2022, de 16 de dezembro de 2022**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/133338 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, JUZ1 - JUIZ DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 1.909,82, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 322,16, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Goiatins-TO, no período de 07/11/2022 a 11/11/2022, com a finalidade de Juiz Auxiliar comarca de Goiatins - Port nº 544/2022 Pres TJTO/Aspre Realizar audiências de instrução e julgamento presenciais e atendimento partes e advogados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4068/2022, de 16 de dezembro de 2022**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/133420 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Wesley Cantuaria Teixeira, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352170**, o valor de R\$ 56,88, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Pedro Afonso-TO, no período de 15/12/2022 a 15/12/2022, com a finalidade de conduzir Diretores a visitar a obra da reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Pedro Afonso, conforme SEI 21.0.000003081-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**Portaria Nº 2885/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 12 de dezembro de 2022**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 539/2022, referente ao Processo Administrativo 22.0.000029873-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Lemes e Antunys Ltda - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional, para atender as demandas da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Vinícius Fernandes Barboza, matrícula 352403, como gestor do contrato nº 539/2022, e a servidora Rita de Cássia Gáspio Freire Rezende, matrícula 362192, como substituta, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4069/2022, de 16 de dezembro de 2022**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/133500 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, JUZZ - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 932,93, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 435,86, por seu deslocamento de Palmas-TO para Natividade-TO, no período de 14/12/2022 a 15/12/2022, com a finalidade de atender Portaria 2821/2021 da Presidência/ASPRE, de 22/11/2021, oriunda do SEI 21.0.000029671-3, que designou esse magistrado para responder pela 1ª Vara da Fazenda Pública de Palmas, sem prejuízo das funções desenvolvidas na Comarca de Natividade-TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 2940/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 16 de dezembro de 2022**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, **resolve:**

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento referente à contratação de empresa para manutenção corretiva e evolutiva do sistema eGesp, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 22.0.000039213-1 e em cumprimento ao art. 12º, § 7º, da Resolução nº 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

- I - **Antônio José Ferreira de Rezende**, matrícula nº 91452 - DIGEP (Requisitante);
- II - **Aline Gonçalves França**, matrícula nº 260849 - DIGEP (Requisitante Substituta);
- III - **Adriana Santana Sales**, matrícula nº 150760 - DIGEP ; (Área Administrativa);
- IV - **Seny Almeida de Arruda**, matrícula nº 352955 - DIADM (Substituto Automático da DIGEP);
- V - **William Christie Caproni de Oliveira**, matrícula nº 240955 - DIADM (Substituto Automático da DIGEP);
- VI - **Mauro Sergio Braz**, matrícula nº 360049 - DTINF (Integrante Técnico);
- VII - **Luiz Lopes de Andrade Júnior**, matrícula nº 364459 - DTINF (Integrante Técnico Substituto).

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º A referida comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Nº 2836/2022.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**Termos de homologação**

**PROCESSO** 22.0.000001785-3

**INTERESSADO** ASSESSORIA MILITAR DA PRESIDÊNCIA - CONTRATOS

**ASSUNTO** Aquisição de Vestuário

**Termo de Homologação Nº 111 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Cuidam os presentes autos de processo licitatório visando à contratação futura de empresa especializada em confecção e fornecimento de trajes sociais completos, com vista a atender os agentes de segurança da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme disponibilidade orçamentária, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, mediante licitação regida pelo Decreto Judiciário n.º 6, de 14 de janeiro de 2020, nos moldes do **Termo de Referência 324** (4495424), e **Edital 453** (4523491) decorrente.

A aquisição pretendida está prevista no **item 1.15** do Plano de Contratações 2022, SEI nº. 21.0.000009932-2, evento 4305263, tendo, a continuidade do processo, sido **autorizada** pelo Despacho 34117 ASTDG (4329191).

Após os trâmites legais, foi publicado o **Aviso 170 COLIC** (4711204), referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022-SRP**, conforme atesto nos eventos 4524089, 4526077 e 4526078.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 10.024/2019 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, Decreto Judiciário Nº 6, de 14 de janeiro de 2020 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, considerando a **classificação orçamentária**, evento 4419093, bem como o **Parecer da ASJUADMDG** (evento 4768312), nos termos do artigo 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7 de fevereiro de 2013, **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022-SRP**, no qual sagram-se vencedoras as empresas: **HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.851.189/0001-14, para o **Item 03**, pelo valor

de R\$ 4.128,00 (quatro mil cento e vinte e oito reais); a LIMA DIAS ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.342.660/0001-13, para o Item 01, 04 e 05, pelo valor de R\$ 90.902,00 (noventa mil novecentos e dois reais) e NEUSA CONFECÇÕES COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.123.467/0001-91, para o Item 02, pelo valor de R\$ 26.832,00 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e dois reais), representando o montante global de R\$ 121.862,00 (cento e vinte e um mil oitocentos e sessenta e dois reais), tendo fracassado o certame para os Itens 6, 7 e 8, por não haver propostas válidas, visando à contratação futura de empresa especializada em confecção e fornecimento de trajes sociais completos, com vista a atender os agentes de segurança da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência 324 (4495424), e Edital 453 (4523491) decorrente, segundo a Ata da Sessão, Resultado por Fornecedor e Termo de Adjudicação (4743749, 4743755 e 4743769), para que produzam seus efeitos legais.

Por conseguinte, determino o encaminhamento dos autos sucessivamente à:

1. SPADG para publicação;
2. DIGER para a homologação perante o sistema COMPRASNET, extração de cópia do respectivo ato e juntada aos autos, bem assim publicação do Termo de Homologação;
3. DCC para as providências relacionadas à formalização do instrumento contratual; e
4. DIFIN para providências.

Concomitantemente, à ASMIL para ciência e acompanhamento.

Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos  
Diretor Geral

## DIRETORIA ADMINISTRATIVA CENTRAL DE COMPRAS Extratos

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 22.0.000024325-0

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 45/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 111/2022

NOTA DE EMPENHO: 2022NE066829

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Suprinox Comércio de Equipamentos e Utensílios Domésticos Ltda

CNPJ: 04.647.513/0003-40

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de materiais de consumo, como utensílios de copa e cozinha, talheres, visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 24.660,00 (Vinte e Quatro mil seiscentos e sessenta reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.30 – Subitem: 21

Fonte de Recursos: 0760

DATA DA EMISSÃO: 12 de dezembro de 2022.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 22.0.000019732-0

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 81/2022

NOTA DE EMPENHO: 2022NE06828

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Flexibase Indústria e Comércio de Móveis, Importação e Exportação Ltda.

CNPJ: 04.869.711/0001-58

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de mobiliários (mesas), para atender as demandas do Centro de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 5.630,00 (Cinco mil e seiscentos e trinta reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.3065

Natureza de Despesa: 33.90.52 – Subitem: 42

Fonte de Recursos: 0760

DATA DA EMISSÃO: 12 de dezembro de 2022.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 22.0.000035386-1**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº.** 72/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 188/2022**NOTA DE EMPENHO:** 2022NE06840**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CONTRATADA:** Hand Life Suprimentos Médicos e Fisioterápicos - Eireli.**CNPJ:** 07.590.023/0001-42**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de mobiliários e equipamentos (macas, cadeiras e mesas), para atender as demandas do Centro de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 11.404,46 (Onze mil e quatrocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1145.4288**Natureza de Despesa:** 33.90.52 – **Subitem:** 08 e 42**Fonte de Recursos:** 0760**DATA DA EMISSÃO:** 13 de dezembro de 2022.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 22.0.000003093-0**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2022NE06851**CONTRATANTE:** Fundo de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CONTRATADA:** Estufa Originale**CNPJ:** 11.309.604/0001-30**OBJETO:** Empenho destinado à franquia do seguro respectivo, visando aos devidos reparos do sinistro com o veículo oficial de propriedade do Tribunal de Justiça, sendo este um COROLLA, Placa QKG-1647, evento 4716549, ocorrido no dia 27/10/2022, no qual o motorista, ao realizar a manobra em marcha ré, veio a abalroar em obstáculo de madeira causando danos e avarias na lataria e para-choque traseiro do automóvel.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0101.02.122.1145.4278**Natureza de Despesa:** 33.90.39 **Subitem:** 19**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 15 de dezembro de 2022.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### Atas

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DA 3ª SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

#### PROCESSO Nº 22.0.000011670-3

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (16/12/2022), às 14:00 horas, em sessão pública, na sala da Comissão de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 02, 3º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, reuniu-se os membros da CPL, designados pela Portaria nº 127/2022, de 26 de janeiro de 2022, publicada no Diário da Justiça sob o nº 5116 de 26 de janeiro de 2022, e como membro da equipe de apoio técnico o servidor da Diretoria de Infraestrutura e Obra desta Corte de Justiça, Luciano Moura - Engenheiro Civil, referente à continuidade do julgamento de habilitação da **Concorrência nº 006/2022 – Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de construção do Arquivo Central do Poder Judiciário – ANEXO IV - Palmas/TO, regime de empreitada por preço global**, conforme informado na sessão anterior e registro na ata da 2ª sessão acostada ao evento 4770219. Registro que compareceu a presente sessão os representantes das seguintes empresas licitantes: **1 - CONSTRUJET ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº. 08.639.717/0001-90**, empresa de pequeno porte, representada neste ato por **Rodrigo Regis Feitosa**, portador do RG nº. 384.084 2ª via SSP/TO e CPF nº. 016.254.101-58, Telefone (63) 3224.2280 / 9.9964.7049, e-mail: construjet.eng@gmail.com; **2 – MENEZES IND. E COM. LTDA – ME, CNPJ n.º 01.610.901/0001-68**, representado neste ato por **Pedro Henrique Teles de Menezes**, portador do RG n.º e CPF n.º 026.542.171-32, Telefone (63) 3217-5205, e-mail: renascenceplanejados@gmail.com; e **3 - RODES ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ n.º 07.454.750/0001-82**, representada neste ato por **Marcelo Augusto de Oliveira**, portador do RG n.º 1.686.812 SSP-TO e CPF nº. 825.610.601-87, Telefone (63) 9 9961.1928 / 3225.4310, e-mail: marcelo.ropes@uol.com.br. Em seguida o Presidente da CPL declarou aberta à sessão às 16:10hs, oportunidade em que informou aos presentes que após análise dos documentos de habilitação (envelope nº. 01) pela Comissão Permanente de Licitação e pelos membros da equipe de apoio técnico, foi verificado que todas tenderam às exigências do instrumento convocatório restando **HABILITADAS** para o presente certame. Após, foram novamente franqueados os documentos aos presentes. Registro que as licitantes **CONSTRUJET ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº. 08.639.717/0001-90** e

**MENEZES IND. E COM. LTDA – ME**, CNPJ n.º 01.610.901/0001-68, as quais apresentaram declaração de enquadramento de ME/EPP, e nos termos da recomendação da Auditoria Interna desta Corte de Justiça nos autos 22.0.000024436-1, acostada ao evento 4740021, onde na alínea “c)” recomenda a esta Comissão de Licitação que passe a incluir nas contratações vindouras, a previsão da necessidade de “declaração de desenquadramento” da situação de entidade preferencial em razão do valor da contratação quando for previsto o tratamento favorecido e diferenciado às empresas, motivo pelo qual foi solicitado às licitantes que apresentaram a Declaração de ME/EPP que firmassem em sessão a presente declaração, as quais serão juntadas aos autos anexo a presente ata. Em seguida o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou a abertura do prazo para eventual interposição recursal, conforme rege o item 10.1.2 do ato convocatório combinado com a alínea “a”, inciso I, do art. 109, da Lei n.º. 8.666/93. Registra-se que tendo em vista que durante o recesso de natal no período de 19/12/2022 a 06/01/2023 todos os prazos ficam automaticamente suspensos, registro que o prazo para **interposição de recurso terá seu termo inicial no dia 09/01/2023 e final no dia 13/01/2023**; em havendo recurso, dar-se o início do prazo para **contrarrrazões no dia 16/01/2023, independente de notificação, finalizando no dia 20/01/2023**. Oportunidade em que informamos que os autos poderão ser solicitados à Comissão de Licitação através do e-mail: [cpl@tjto.jus.br](mailto:cpl@tjto.jus.br) ou diretamente na secretaria da CPL se assim desejarem. Informamos ainda que toda e quaisquer convocações/chamamentos para os atos deste processo serão realizados via e-mails das licitantes, bem como através do sito deste Tribunal de Justiça, os quais foram informados nas sessões anteriores. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada às 16:20 hs, e lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, Apoio Técnico e pelos licitantes presentes.

**Moacir Campos de Araújo**

Presidente da CPL

**Pauline Sabará Souza**

Secretária da CPL

**Joana D'arc Batista Silva**

Membro da CPL – Titular

**Luciano Moura**

Engenheiro Civil da DINFRA

**Empresas:**

**COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA**

Luiza de Oliveira Carvalho Varajão

(ausente)

**CONSTRUJET ENGENHARIA LTDA**

Rodrigo Regis Feitosa

**HIKARI CONSTRUÇÕES**

Diacy Galvão Cavalcante Lopes Filho

(ausente)

**RODES ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI**

Marcelo Augusto de Oliveira

**MENEZES IND. E COM. LTDA – ME**

Pedro Henrique Teles de Menezes

## **Editais**

**Edital de Credenciamento Nº 005/2022 (1ª Republicação) PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/GGEM**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** torna público que realizará credenciamento de entrevistadores de Depoimento Especial destinados a atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com fundamento na Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013; no Decreto Federal nº 7.958, de 13 de março de 2013; na Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017; no decreto 9.603 de 20 de dezembro de 2018, na Resolução CNJ 299 de 05 de novembro de 2019 e autorizado no SEI 20.0.000001620-0 e obedecidas as seguintes condições e exigências:

### **1. DO OBJETO**

1.1 Abertura de vagas para credenciamento de pessoas físicas graduadas em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, destinadas a prestarem serviço de caráter auxiliar e especializado no âmbito do TJTO de entrevistadores de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, por meio de Depoimento Especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

1.2 Os profissionais credenciados desenvolverão trabalhos técnicos de acordo com as atribuições constantes deste Edital.

1.3 Os serviços especializados de que trata o item 1.1 serão prestados nos feitos administrativos e judiciais em trâmite.

1.4 Os profissionais credenciados são pessoas físicas que colaboram com o Poder Judiciário Tocantinense, prestando serviço público relevante, sem vínculo empregatício.

### **2. DAS VAGAS**

2.1 Serão ofertadas 139 (cento e trinta e nove) vagas para atuação nas seguintes Comarcas:

<b>Comarcas</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>
<b>Alvorada</b>	(06)

Ananás	(06)
Arapoema	(06)
Araguatins	(08)
Augustinópolis	(08)
Cristalândia	(06) Recomposição da Equipe
Colméia	(06)
Colinas do Tocantins	(08)
Filadélfia	(06)
Formoso do Araguaia	(06)
Guaraí	(06)
Goiatins	(06)
Itacajá	(06)
Itaguatins	(06)
Miranorte	(06)
Novo Acordo	(06)
Palmas	(09) Recomposição da Equipe
Pedro Afonso	(06)
Ponte Alta do Tocantins	(06)
Xambioá	(08)
Tocantinópolis	(08)

2.2 Os profissionais inscritos e não selecionados dentro das vagas ofertadas, comporão o cadastro de reserva e poderão ser chamados para serem capacitados e atuar nas atividades de Depoimento Especial, a qualquer tempo, havendo vacância dentro das vagas previstas no presente edital.

### 3. DA VIGÊNCIA

O presente Edital de credenciamento terá vigência de 60 meses a contar da sua publicação no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

### 4. DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO

O Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM) será responsável pelo gerenciamento do credenciamento e atuação dos profissionais que prestarão serviços como entrevistadores de Depoimento Especial.

### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Qualquer interessado poderá solicitar sua inscrição, que será efetuada por meio de formulário eletrônico próprio, observando a documentação exigida no item 6 deste Edital, recebida a partir da realização da inscrição.

5.1.2 As inscrições devem ser feitas no site do TJTO, no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br/index.php/cidadao/credenciamento/ggem> no ícone de inscrição para entrevistadores de Depoimento Especial, a partir da publicação deste edital, até que as vagas sejam completadas.

5.2 A documentação de que trata o item 6 deverá ser encaminhada, em formato digital, em arquivos PDF, pelo e-mail [credenciamentode@gmail.com](mailto:credenciamentode@gmail.com) pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a realização da inscrição.

5.3 Caso o interessado envie a documentação em desacordo com a relação constante no item 6, este terá sua inscrição anulada, sendo que, caso deseje realizar nova inscrição, deverá apresentar toda a documentação novamente e será reposicionado no final da fila.

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 A documentação exigida para fins de habilitação e credenciamento, deverá obrigatoriamente ser:

I. Carteira de Identidade;

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. PIS/PASEP;

IV. Certidão de Quitação Eleitoral;

<https://www.tre-to.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

V. Certidão negativa cível e criminal expedida pela Justiça Estadual; [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online)

VI. Certidão negativa cível e criminal expedida pela Justiça Federal;

<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

VII. Certidão negativa de crimes eleitorais; <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

VIII. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (TST); <https://www.tst.jus.br/certidao1>

IX. Certidão negativa de contas julgadas irregulares do TCE TO; <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas>

X. Certidão negativa de contas julgadas irregulares do TCU; [https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21\\_FINS\\_ELEITORAIS:N](https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N)

XI. Certidão negativa de Condenação por improbidade administrativa do CNJ;

[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

XII. Certidão negativa de Débitos tributários (SEFAZ TO); <http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01>

XIII. Certidão negativa da Justiça Militar da União (STM);

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

XIV. Certidão negativa da Justiça Militar Estadual; [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online)

XV. Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital – Modelo disponível na página do credenciamento;

XVI. Comprovante de residência atualizado nos últimos três meses;

XVII. Diploma ou certificado de formação em Nível Superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (**autenticado em cartório**);

XVIII. Declaração de regularidade das profissões regulamentadas nos respectivos Conselhos (Serviço Social e Psicologia).

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1 É condição para o credenciamento e atuação nas demandas encaminhadas pelo GGEM, ser graduado em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia;

7.2 Ter efetuado a inscrição e apresentado os documentos, dentro do prazo estipulado, conforme disposto nos itens 5 e 6;

7.3 É vedado o credenciamento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Magistrado ou de Servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário.

7.4 É vedado o credenciamento de profissionais contratados temporariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins durante a vigência do contrato, bem como de profissionais de outros órgãos que estejam cedidos ao TJTO. É vedado ainda o credenciamento de profissionais que exerçam atividade laborativa com vínculo de trabalho de Dedicção Exclusiva e que impeça a realização de prestação de serviços ao TJTO na modalidade de credenciamento.

7.5 Após a habilitação, a Divisão de Contratos e Convênios coletará as assinaturas nos Termos de Credenciamento padronizado e providenciará sua publicação que terá vigência de 60 (sessenta) meses.

7.6 O profissional habilitado receberá, por meio eletrônico, uma via do Termo de Credenciamento, após a assinatura do representante da Administração e a publicação de seu extrato.

7.7 Após o credenciamento os entrevistadores habilitados na fase documental, deverão obrigatoriamente participar dos cursos de capacitação específica para atuação, oferecido pelo Tribunal de Justiça, por meio do GGEM e da Escola de Magistratura Tocantinense – ESMAT, com ônus pela própria instituição, em data a ser informada no momento oportuno e nos seguintes termos:

7.7.1 Etapa de nivelamento, com duração de 08 horas, a ser conduzida pelo GGEM, na modalidade Ensino à Distância – EAD (com aulas síncronas e assíncronas), cujo objetivo é apresentar as Noções Introdutórias sobre o Depoimento Especial no âmbito do TJTO.

7.7.2 Curso Teórico-metodológico, com duração de 120 horas, a ser conduzido pela Esmat, na modalidade Ensino à Distância – EAD (com aulas síncronas e assíncronas), cujo objetivo é capacitar os profissionais nos aspectos teórico e práticos acerca do Depoimento Especial. Parágrafo único. Os credenciados que não alcançarem a produtividade mínima preconizada pela ESMAT, que é nota 7 (sete) e 75% de presença no curso, serão automaticamente descredenciados.

7.7.3 Etapa de supervisão, com duração de 08 horas, a ser conduzida pelo GGEM, na modalidade presencial, cujo objetivo é o treinamento prático da aplicação da metodologia do Depoimento Especial no âmbito do TJTO e aperfeiçoamento das técnicas de entrevista forense e de supervisão.

Parágrafo único. Os credenciados que não demonstrarem competências e habilidades necessárias para a condução das atividades, conforme avaliação do GGEM, serão automaticamente descredenciados.

7.8 Após as capacitações, será organizada a lista de credenciados considerados aptos para o encargo, ordenadas por data e hora da inscrição, que servirão como critério para distribuição das demandas.

7.9 As demandas serão encaminhadas para os entrevistadores por meio de Ordem de Serviço, que será emitida pelo GGEM, para atuação na comarca de credenciamento, só podendo receber nova Ordem de Serviço após esgotada a lista de credenciados.

7.10 Em casos de necessidade de atuação em comarca diversa da que o entrevistador está credenciado, este será consultado sobre a disponibilidade, devendo receber as diárias correspondentes.

7.11 Os credenciados cumprirão exclusivamente os atos determinados pelo Poder Judiciário após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

7.12 Poderão ser emitidas Ordens de Serviços adicionais ao mesmo profissional, desde que devidamente motivado, nos casos em que seja necessária a complementação de um mesmo serviço, evidenciado o prejuízo no resultado dos processos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 São obrigações dos profissionais credenciados:

I. Assegurar às partes igualdade de tratamento;

II. Não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;

III. Manter rígido controle dos processos em seu poder, zelando pelo sigilo profissional, em especial nos feitos que tramitam sob sigredo de justiça;

IV. Zelar pela qualidade técnica na execução do serviço prestado;

- V. Cumprir rigorosamente os prazos das demandas propostas, não deixando de prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses e na sua impossibilidade, apresentar justificativa plausível.
- VI. Manter, durante o prazo de validade do Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VII. Acatar as orientações do GGEM, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VIII. Comunicar ao GGEM, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo da realização dos serviços, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento, caso ocorram;
- IX. Comunicar por escrito ao GGEM, a impossibilidade de recebimento de novas ordens de serviços, apresentando seus motivos devidamente justificados;
- X. Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça e as determinações judiciais;
- XI. Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;
- XII. Tratar com urbanidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Testemunhas, Servidores e Auxiliares da Justiça;
- XIII. Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;
- XIV. Participar de treinamento e aperfeiçoamento de conhecimentos e técnicas de atendimento eficientes às partes;
- XV. Manter os dados pessoais e endereços físicos e eletrônicos devidamente atualizados, durante todo o período de vigência deste edital;
- XVI. Observar o cumprimento das normas previstas na Lei de regulamentação da profissão e no Código de Ética Profissional, de cada área de atuação.
- XVII. Conhecer os serviços que compõem a rede de proteção na sua comarca para em caso de necessidade de encaminhamento, poder efetuar-lo.
- XVIII. Adotar o Protocolo de trabalho determinado para as intervenções e para o qual foram devidamente capacitados.

## 8.2 São obrigações do Tribunal de Justiça, por meio do GGEM:

- I. Habilitar o candidato ao credenciamento;
- II. Providenciar as capacitações obrigatórias e as de formação continuada dos credenciados;
- III. Emitir Ordem de Serviço ao credenciado;
- IV. Colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- V. Coordenar e promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- VI. Receber as avaliações de desempenho realizadas pelos magistrados e proceder os encaminhamentos de descredenciamento, nos casos de insuficiência na atuação dos credenciados;
- VII. Atestar a execução do objeto desta contratação por meio de servidor especificamente designado;
- VIII. Formalizar os processos de pagamento dos serviços realizados pelo credenciado de acordo com as condições previamente estabelecidas e posteriormente remeter a Diretoria Financeira para o processamento.
- IX. Realizar demais atividades inerentes ao gerenciamento do credenciamento.

## 9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

### 9.1 São atribuições do profissional credenciado:

- I. Entrevistar crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, por meio de Depoimento Especial, durante as audiências judiciais determinadas pelos magistrados responsáveis;
- II. Realizar, caso necessário, os encaminhamentos técnicos à rede de proteção, para atendimento das demandas apresentadas nos procedimentos de entrevista dos Depoimentos Especiais.
- III. Elaborar relatórios dos acompanhamentos realizados a partir das demandas provenientes dos Depoimentos Especiais.
- VI. Comparecer a supervisão técnica obrigatória, que é parte integrante do procedimento a ser realizado, na data e horário previamente agendado.

## 10. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

10.1 O profissional credenciado será remunerado por entrevista, relatório, reunião, supervisão ou qualquer produto técnico produzido, cujos valores serão obtidos a partir da quantidade de horas técnicas necessárias à realização de todos os procedimentos e quaisquer outros atos essenciais à efetivação do trabalho.

10.1.1 Na emissão da Ordem de Serviço caberá ao GGEM a definição do quantitativo das horas técnicas necessárias.

10.1.2 Caso não haja concordância por parte do credenciado com o quantitativo de horas técnicas definidas na Ordem de Serviço, será facultado o pedido de reconsideração devidamente motivado, que será apreciada pelo GGEM.

10.2 A remuneração da hora técnica será o equivalente a 1,00% (um por cento) do vencimento do cargo efetivo de Analista Judiciário da Classe A, Padrão 1, constante do anexo IV à Lei 2.409/10, a ser reajustada em consonância com a atualização da referida tabela (data base), sempre no mês de janeiro do ano subsequente (de modo que será praticado o mesmo valor de hora técnica durante todo o ano).

10.3 Para aferição do valor da hora técnica, foi levado em consideração os valores apurados pela Central de Compras, bem como o valor praticado por este Poder Judiciário aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo com as mesmas

características, além da equiparação aos credenciados gerais do GGEM, a fim de proporcionar a justa e igualitária remuneração aos profissionais da mesma área.

10.4 Os valores das ordens de serviços emitidas a cada credenciado em um determinado mês, não poderá ultrapassar o vencimento do cargo efetivo de Analista Judiciário da Classe A, Padrão 1.

10.5 Para fins de recebimento, o credenciado encaminhará ao GGEM, nota fiscal emitida pelo órgão competente da Prefeitura da localidade onde foi realizada a prestação de serviço, observando os prazos e fluxos de emissão e envio, determinados pela Diretoria Financeira e repassados aos credenciados por meio de comunicação mensal.

10.6 Para fins de pagamento, o GGEM encaminhará à Diretoria Financeira, certidão detalhada dos atos praticados pelo profissional credenciado, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada e demais documentos relativos.

10.7 O GGEM reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, caso os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do (a) credenciado (a), ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas nas ordens de serviços.

10.8 Após a prestação do serviço e nas datas estipuladas em fluxo interno da Diretoria Financeira, o credenciado deverá encaminhar nota fiscal para o e-mail próprio a este fim, de acordo com as orientações previamente feitas pelo GGEM, assim como todos os documentos complementares que por ventura forem solicitados, para posterior pagamento.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 A despesa para a execução do objeto deste edital correrá à conta das fontes de recursos: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, fonte de recursos: 0100 e/ou Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, fonte de recursos 0240.

11.2 A alteração de rubrica orçamentária, quando necessária, será efetuada mediante termo de apostilamento no respectivo contrato.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1 Qualquer pessoa poderá solicitar à Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins: esclarecimentos, providências ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, a quem competirá decidi-lo.

12.2 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

## **13. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

O candidato cujo requerimento não for habilitado poderá interpor pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **14. DAS PENALIDADES**

14.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Credenciado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial, inexecução da obrigação ou serviço considerado inservível, bem como, qualquer outro tipo de infração, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. advertência;

b. multa de mora de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;

c. multa de mora adicional de 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b".

d. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

e. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até dois anos;

f. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos ao credenciado, cobrados administrativamente ou judicialmente.

14.3 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4 As penalidades previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 14.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena prevista na alínea "b", "c" e "d" do mesmo item.

14.5 As penalidades previstas nas alíneas "e" e "f" do item 14.1 também poderão ser aplicadas ao credenciado que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos do credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

14.6 A não observação dos itens II, III e IV do item 15 deste edital sujeitará os profissionais às penalidades estabelecidas no respectivo contrato.

14.7 A recusa injustificada no recebimento da Ordem de Serviço pelo credenciado, faz com que, o mesmo só receba nova Ordem de Serviço após esgotada a lista de credenciados.

14.8 No momento da apuração das penalidades, a autoridade instauradora do processo administrativo poderá determinar o afastamento temporário do credenciado, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

14.9 A irregularidade praticada pelo profissional credenciado durante a execução da prestação do serviço deve ser obrigatoriamente apurada mediante processo administrativo.

## 15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 O profissional poderá ser descredenciado, assegurada a prévia e ampla defesa:

- I. Por conveniência da Administração, mediante ato devidamente motivado;
- II. Por insuficiência técnica constatada no processo de capacitação obrigatória;
- III. Quando houver violação aos deveres e atribuições previstos nos itens 7 e 8 deste Edital;
- IV. A pedido do profissional credenciado com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias;
- V. Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses, ou negligenciar nesse sentido.
- VI. O credenciado será avaliado, continuamente, após o término de cada entrevista, a referida avaliação será feita pelo magistrado que presidir a audiência de Depoimento Especial. Não obtendo êxito na respectiva avaliação, seu descredenciamento poderá ser ensejado.

15.2 A não observação das hipóteses previstas no item 8 e 9 deste edital, sujeitará os profissionais às sanções estabelecidas no item 15.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O GGEM poderá expedir, no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação deste Edital, Ato regulamentando as rotinas de trabalho, forma de designação, e outros assuntos correlatos, que deverão ser publicadas no Diário da Justiça.

16.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

16.3 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta do credenciado serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

16.4 Os serviços prestados serão acompanhados e recebidos pelo GGEM, que procederá à conferência e verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e com a legislação de regência.

16.5 Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujos pagamentos deverão ser feitos mediante a apresentação dos documentos mencionados no item 10 deste Edital.

16.6 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

16.7 A direção do Foro da Comarca de atuação disponibilizará espaço e equipamentos adequados para o desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciados.

16.8 Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela Presidência do Tribunal de Justiça.

16.9 A Diretoria de Controle Interno verificará a conformidade dos atos praticados nos termos deste Edital de Credenciamento, na forma definida em seu Plano de Auditoria.

**16.10 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER AUXILIAR E ESPECIALIZADO DE ENTREVISTADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NA COMARCA DE \_.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 316.531 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.210.461-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CRENCIANTE** e, de outro lado, o(a) Sr(a)\_, inscrito(a) portador(a) do RG nº

/SSP/\_, inscrito no CPF/MF sob o nº\_, residente e domiciliado (a) na\_, doravante designado(a) **CRENCIADO(A)**, tem entre si, justo e avençado o presente **CRENCIAMENTO**, amparado pelo Edital de Credenciamento nº /202\_, Portaria nº /202 e, subsidiariamente no que couber pela Lei nº. 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de , destinado a prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistador(a) de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins na Comarca de\_, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

1.2. O credenciamento citado na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Termo, bem como as especificações técnicas, forma de execução de acordo com as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 21.0.000018124-0 e do CRENCIANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital de Credenciamento nº /202\_, do CRENCIANTE; e

1.2.2. A documentação fornecida pelo(a) CRENCIADO(A) acostada aos autos.

1.3. A prestação dos serviços, objeto deste Termo, é decorrente de procedimento de credenciamento, de acordo com o disposto no art. da Lei 8.666/93, conforme edital e processo administrativo acima citado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. O(A) CREDENCIADO(A) desenvolverá trabalhos técnicos de acordo com as atribuições constantes neste Termo e no Edital de Credenciamento.

2.2. Os serviços especializados de que trata o item 2.1 serão prestados nos feitos administrativos e judiciais em trâmite.

2.3. Após as capacitações previstas no Edital de Credenciamento e a aprovação do(a) CREDENCIADO(A) será organizada a lista de credenciados considerados aptos para o encargo, ordenadas por data e hora da inscrição, que servirão como critério para distribuição das demandas.

2.4. As determinações judiciais ou administrativas para a realização de intervenções técnicas serão encaminhadas ao GGEM, que ficará responsável pela emissão da ordem de serviço aos respectivos profissionais.

2.5. Será organizada lista de credenciados, ordenadas por data e hora da inscrição, disponíveis no site do CREDENCIANTE, que servirão como critério para distribuição das demandas.

2.6. A ordem de serviço será emitida para o profissional credenciado, escolhido na forma do item 6.6.1, do Edital de Credenciamento, e item 2.5, desta Cláusula, na localidade em que será prestado o serviço, só podendo receber nova ordem de serviço após esgotada a lista de credenciados, ressalvada a hipótese contida no item 6.8.1, do Edital de Credenciamento, e item 2.6, deste Termo.

2.7. O(A) CREDENCIADO(A) cumprirá exclusivamente os atos determinados pelo Poder Judiciário após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

2.8. Poderão ser emitidas ordens de serviços adicionais ao mesmo profissional sem observância do prescrito no item 6.6.2, do Edital de Credenciamento, e item 2.6, deste Termo, desde que devidamente motivado, nos casos em que seja necessária a complementação de um mesmo serviço, evidenciado o prejuízo no resultado do processo, ou em caso de impedimento ético-profissional estabelecido pelo respectivo Conselho de Classe.

2.9. Os serviços, objeto deste credenciamento, serão prestados na Cidade de constante no item 1.1, deste Termo.

2.10. As demandas serão encaminhadas para os entrevistadores por meio de Ordem de Serviço, que será emitida pelo GGEM, para atuação na comarca de credenciamento, só podendo receber nova Ordem de Serviço após esgotada a lista de credenciados.

2.11. Em casos de necessidade de atuação em comarca diversa da que o entrevistador está credenciado, este será consultado sobre a disponibilidade, devendo receber as diárias correspondentes.

2.12. O GGEM poderá expedir, no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação do Edital de Credenciamento, Ato regulamentando as rotinas de trabalho, forma de designação, e outros assuntos correlatos, que deverão ser publicadas no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A):**

3.1. São atribuições do(a) CREDENCIADO(A):

3.1.1. Entrevistar crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, por meio de Depoimento Especial, durante as audiências judiciais determinadas pelos magistrados responsáveis;

3.1.2. Realizar, caso necessário, os encaminhamentos técnicos à rede de proteção, para atendimento das demandas apresentadas nos procedimentos de entrevista dos Depoimentos Especiais;

3.1.3. Elaborar relatórios dos acompanhamentos realizados a partir das demandas provenientes dos Depoimentos Especiais;

3.1.4. Comparecer a supervisão técnica obrigatória, que é parte integrante do procedimento a ser realizado, na data e horário previamente agendado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. A despesa com a execução do objeto deste Termo de Credenciamento correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:**

**Classificação Orçamentária:**

**Natureza de Despesa:**

**Fonte de Recursos:**

4.1.1. O CREDENCIADO(A) deverá emitir a nota fiscal em observância à unidade gestora e informações constantes na ordem de serviço.

4.2. A alteração de rubrica orçamentária, quando necessária, será efetuada mediante termo de apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:**

5.1. O(A) CREDENCIADO(A) será remunerado (a) por entrevista, parecer, relatório, laudo e estudo técnico emitido, cujos valores serão obtidos a partir da quantidade de horas técnicas necessárias à realização de todos os procedimentos e quaisquer outros atos essenciais à elaboração do trabalho.

5.2. Na emissão da ordem de serviço caberá ao GGEM definição do quantitativo das horas técnicas necessárias.

5.3. Caso não haja concordância por parte do(a) CREDENCIADO(A) com o quantitativo de horas técnicas definidas na ordem de serviço ou com o prazo assinalado, será facultado o pedido de reconsideração devidamente motivado, que será apreciada pelo GGEM.

5.4. A remuneração da hora técnica será o equivalente a 1,00% (um por cento) do vencimento do cargo efetivo de Analista Judiciário da Classe A, Padrão 1, constante do anexo IV à Lei 2.409/10, a ser reajustada em consonância com a atualização da

referida tabela (data base), sempre no mês de janeiro do ano subsequente (de modo que será praticado o mesmo valor de hora técnica durante todo o ano).

5.4. Para aferição do valor da hora técnica, foram levados em consideração os valores apurados pela Central de Compras, bem como o valor praticado por este Poder Judiciário aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo com as mesmas características, além da equiparação aos credenciados gerais do GGEM, a fim de proporcionar a justa e igualitária remuneração aos profissionais da mesma área.

5.5. Os valores das ordens de serviços emitidas a cada credenciado em um determinado mês, não poderá ultrapassar o vencimento do cargo efetivo de Analista Judiciário da Classe A, Padrão 1.

5.6. Para fins de recebimento, o(a) CREDENCIADO(A) encaminhará ao GGEM, nota fiscal emitida pelo órgão competente da Prefeitura da localidade onde foi realizada a prestação de serviço, observando os prazos e fluxos de emissão e envio, determinados pela Diretoria Financeira e repassados aos credenciados por meio de comunicação mensal.

5.7. Para fins de pagamento, o GGEM encaminhará à Diretoria Financeira, certidão detalhada dos atos praticados pelo profissional credenciado, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada e demais documentos relativos.

5.8. O GGEM reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, caso os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do (a) credenciado (a), ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas nas ordens de serviços.

5.9. Após a prestação do serviço e nas datas estipuladas em fluxo interno da Diretoria Financeira, o credenciado deverá encaminhar nota fiscal para o e-mail próprio a este fim, de acordo com as orientações previamente feitas pelo GGEM, assim como todos os documentos complementares que por ventura forem solicitados, para posterior pagamento.

5.10. O pagamento ao(a) CREDENCIADO(A) deverá ocorrer até o final do mês subsequente a apresentação da respectiva nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A):**

6.1. O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a:

6.1.1. Assegurar às partes igualdade de tratamento;

6.1.2. Não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;

6.1.3. Manter rígido controle dos processos em seu poder, zelando pelo sigilo profissional, em especial nos feitos que tramitam sob segredo de justiça;

6.1.4. Zelar pela qualidade técnica na execução do serviço prestado;

6.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos das demandas propostas ao credenciado, não deixando de prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses e na sua impossibilidade, apresentar justificativa plausível;

6.1.6. Manter, durante o prazo de validade do Edital, e deste Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.7. Acatar as orientações do GGEM, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.8. Comunicar ao GGEM, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento, caso ocorram;

6.1.9. Comunicar por escrito ao GGEM, a impossibilidade de recebimento de novas ordens de serviços, apresentando seus motivos devidamente justificados;

6.1.10. Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelo CREDENCIANTE e pela Corregedoria- Geral da Justiça e as determinações judiciais;

6.1.11. Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;

6.1.12. Tratar com urbanidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Testemunhas, Servidores e Auxiliares da Justiça;

6.1.13. Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;

6.1.14. Participar de treinamento e aperfeiçoamento de conhecimentos e técnicas de atendimento eficientes às partes;

6.1.15. Manter os dados pessoais e endereços físicos e eletrônicos devidamente atualizados, durante todo o período de vigência do edital de credenciamento e deste Termo;

6.1.16. Observar o cumprimento das normas previstas na Lei de regulamentação da profissão e no Código de Ética Profissional, de cada área de atuação;

6.1.17. Conhecer os serviços que compõem a rede de proteção na sua comarca para em caso de necessidade de encaminhamento, poder efetuar-lo; e

6.1.18. Adotar o Protocolo de trabalho determinado para as intervenções e para o qual foram devidamente capacitados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:**

7.1. O CREDENCIANTE, por meio do GGEM, obriga-se a:

7.1.1. Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a este Credenciamento;

7.1.2. Habilitar o candidato ao credenciamento;

7.1.3. Providenciar as capacitações obrigatórias e as de formação continuada dos credenciados;

7.1.4. Emitir Ordem de Serviço a(o) CREDENCIADO(A);

- 7.1.5. Colocar à disposição do(a) CREDENCIADO(A) todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- 7.1.6. Coordenar e promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao(a) CREDENCIADO(A) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 7.1.7. Receber as avaliações de desempenho realizadas pelos magistrados e proceder os encaminhamentos de descredenciamento, nos casos de insuficiência na atuação dos credenciados;
- 7.1.8. Atestar a execução do objeto desta contratação por meio de servidor especificamente designado;
- 7.1.9. Formalizar os processos de pagamento dos serviços realizados pelo(a) CREDENCIADO(A) de acordo com as condições previamente estabelecidas e posteriormente remeter à Diretoria Financeira para o processamento;
- 7.1.10. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo(a) CREDENCIADO(A) de acordo com as condições previamente estabelecidas neste Termo e no Edital de Credenciamento; e
- 7.1.11. Realizar demais atividades inerentes ao gerenciamento deste Credenciamento;
- 7.1.12. Encaminhar ao(a) CREDENCIADO(A) por meio eletrônico, uma via do Termo de Credenciamento, após a assinatura do representante do CREDENCIANTE e a publicação de seu extrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o(a) CREDENCIADO(a) ficará sujeito(a), no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CREDENCIANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;
- c) Multa de mora adicional de 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b";
- d) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos ao(à) CREDENCIADO(A), cobrados administrativamente ou judicialmente.

8.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

8.4. As penalidades previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 8.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena prevista na alínea "b", "c" e "d" do mesmo item.

8.5. As penalidades previstas nas alíneas "e" e "f" do item 8.1, desta Cláusula, também poderão ser aplicadas ao credenciado que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos do credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

8.6. A não observação dos itens II, III e IV do item 15 do edital, e alíneas "b" "c" e "d", da Cláusula Nona deste Termo, sujeitará os profissionais às penalidades estabelecidas neste Instrumento.

8.7. A recusa injustificada no recebimento da Ordem de Serviço pelo credenciado, faz com que, o mesmo só receba nova Ordem de Serviço após esgotada a lista de credenciados.

8.8. No momento da apuração das penalidades, a autoridade instauradora do processo administrativo poderá determinar o afastamento temporário do(a) CREDENCIADO(A), pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

8.9. A irregularidade praticada pelo(a) CREDENCIADO(A) durante a execução da prestação do serviço deve ser obrigatoriamente apurada mediante processo administrativo.

#### **CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO:**

9.1. O(A) CREDENCIADO(A) será descredenciado:

- a) Por conveniência do CREDENCIANTE, mediante ato devidamente motivado;
- b) Por insuficiência técnica constatada no processo de capacitação obrigatória;
- c) Quando houver violação aos deveres e atribuições previstos na Cláusula Terceira e Sexta deste Termo de Credenciamento, bem como nos itens 7 e 8, do Edital;
- d) A pedido do profissional credenciado com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias;
- e) Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo o u das demais atividades forenses, ou negligenciar nesse sentido;
- f) O(A) CREDENCIADO(A) será avaliado, continuamente, após o término de cada entrevista, a referida avaliação será feita pelo magistrado que presidir a audiência de Depoimento Especial. Não obtendo êxito na respectiva avaliação, seu descredenciamento poderá ser ensejado;
- g) Quando não atender os requisitos do item 7 do Edital de Credenciamento.

9.2. A não observação das disposições previstas na Cláusula Terceira deste Termo, sujeitará O(A) CREDENCIADO(A) às penalidades estabelecidas na Cláusula Oitava deste Termo e Item 14, do Edital de Credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO:**

10.1. O presente Termo fica vinculado aos autos 21.0.000018124-0 e\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

11.1. Este Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, da Lei Federal nº 7.210 de 11 de julho de 1984, bem como dos artigos 139, 145, 339 e 421 do Código de Processo Civil e demais normas correlatas

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

12.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

13.1. A publicação resumida deste Termo de Credenciamento, no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CREDENCIANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. A gestão e a fiscalização deste Termo de Credenciamento ficarão a cargo do Grupo de Gerenciamento de Equipes Multidisciplinares - GGEM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES:**

15.1. É vedado ao(a) CREDENCIADO(A), delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

15.2. É vedado o credenciamento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Magistrado ou de Servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário, ressalvados os casos em que o credenciamento se der após a realização de teste seletivo, de acordo com a Resolução nº. 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

15.3. É vedado o credenciamento de profissionais contratados temporariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - durante a vigência do contrato, bem como de profissionais de outros órgãos que estão cedidos ao TJTO. É vedado ainda o credenciamento de profissionais que exerçam atividade laborativa com vínculo de trabalho de Dedicção Exclusiva e que impeça a realização de prestação de serviços ao TJTO na modalidade de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:**

16.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, com reajustes ou não de remuneração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

17.2 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o Edital e a proposta do credenciado serão partes integrantes deste Termo de Credenciamento.

17.3. Os serviços prestados serão recebidos pelo GGEM, que procederá à conferência e verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e no Edital e com a legislação de regência.

17.4. O(A) CREDENCIADO(A) é profissional autônomo e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujos pagamentos deverão ser feitos mediante a apresentação dos documentos mencionados no item 10 do Edital de Credenciamento.

17.5. O(A) CREDENCIADO(A) fica sujeito à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

17.6. A direção do Foro da Comarca de atuação disponibilizará espaço e equipamentos adequados para o desenvolvimento dos trabalhos do(a) CREDENCIADO(A).

17.7. Os casos não regulamentados por este Termo e pelo Edital serão apreciados pela Presidência do Tribunal de Justiça.

17.8. A Diretoria de Controle Interno verificará a conformidade dos atos praticados nos termos deste Instrumento e Edital de Credenciamento, na forma definida em seu Plano de Auditoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

18.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Credenciamento fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para que produza seus efeitos.

Palmas - TO, de \_\_\_\_\_ de 202

**CREDENCIADO(A)**

Xxxxxxxxxxxxxx

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Xxxxxxxx

# **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

## **Apostilas**

### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 591/2021**

**ROCESSO 21.0.000031425-8**

**CREDCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDCIADA:** Erice Katrinny Soares Alves

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 591/2021, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Erice Katrinny Soares Alves, em virtude da solicitação da Credenciada, evento 4761738, e Informação nº 49108/2022-GGEM evento 4761797, quanto à mudança da comarca para prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinado a prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento:

De: Comarca de Arraias;

Para: Comarca de Cristalândia.

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 591/2021, aos Autos Administrativos 21.0.000018124-0 e 21.0.000031425-8, bem como as disposições do Edital de Credenciamento nº 07/2021, do CREDCIANTE, publicado no Diário da Justiça nº 5040, de 13 de setembro de 2021, e no que couber às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2022.

## **Extratos de contratos**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 40/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022**

**PROCESSO 22.0.000029873-9**

**CONTRATO Nº 539/2022**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Lemes e Antunys Ltda - ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional, para atender as demandas da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

**VALOR:** O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 87.256,00 (oitenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato..

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05010.02.061.1145.2181

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30

**FONTE DO RECURSO:** 1500

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2022.

## **Extratos de termos aditivos**

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41/2021**

**PROCESSO 21.0.000003354-2**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** G A Serviços de Apoio Administrativos – EIRELI,

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Instrumento a prorrogação da vigência do Contrato nº 41/2021 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 1/3/2023 a 29/2/2024, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.122.1145.4278

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.37 / 33.90.93

**FONTE DE RECURSOS:** 1760

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2022.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2017****PROCESSO 17.0.000008816-1****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** OI S/A**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objetos a prorrogação do Contrato nº 175/2017 em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste, conforme disposições da Cláusula Nona do Instrumento contratual e à luz do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993.**DA PRORROGAÇÃO:** As partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 175/2017 em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, perfazendo o total de 72 (setenta e dois) meses.**DO REAJUSTE:** Fica reajustado o Contrato nº. 175/2017 no percentual de 9,03%, considerando a variação acumulada do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST no período de setembro/2021 a setembro/2022, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, evento 4766892, com fulcro na Cláusula Nona do Instrumento contratual.

4.2. Tabela demonstrativa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades, Local (LL), Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), Entroncamentos Digitais E1, ADSL (Asymmetric Digital Subscriber Line) para acesso à web e Serviços de Discagem Direta Gratuita – DDG (0800), conforme proposta de renovação do contrato, evento 4766892, com os valores reajustados no percentual de 9,03%.

O valor total geral anual é de R\$ 2.280.980,64 (dois milhões, duzentos e oitenta mil novecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da prorrogação do Contrato, ou seja, 01/01/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução do objeto deste Termo Aditivo estão previstas no Orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2022.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021****PROCESSO 21.0.000001559-5****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADO:** Savio Luiz Barbosa Severo**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 22/2021, por mais 24 (vinte e quatro) meses e a inclusão de obrigações pertinente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 22/2021, por mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, pelo período de 05/02/2023 a 04/02/2025, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses, com fulcro na Lei Estadual nº 2098, de 2009.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05010.02.122.1145.2224**NATUREZA DE DESPESA:** 31.90.04**FONTE DE RECURSOS:** 1500**DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2022.**Extratos de convênios****EXTRATO DE CONVÊNIO****CONVÊNIO Nº 26/2022****PROCESSO 22.0.000029205-6****CONVENENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONCEDENTE:** Município de Luzinópolis**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto a cessão de servidores efetivos municipais, pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, sob a supervisão do Juiz(a) Diretor(a) do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Tocantinópolis.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2022.

## **Termos de cessão de uso**

### **EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO**

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 5/2022**

**PROCESSO 17.0.000036896-2**

**CEDENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CESSIONÁRIO:** Município de Almas

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, a Cessão de Uso de imóvel urbano, localizado na Av. São Sebastião s/nº, Centro, Almas/TO, de propriedade do CEDENTE, atualmente sem funcionalidade, para uso do CESSIONÁRIO destinado à instalação e funcionamento de órgãos do Poder Executivo Municipal. Ressalvando-se, contudo, ao CEDENTE a utilização de 1 (uma) sala como entreposto da Comarca de Dianópolis.

**VIGÊNCIA:** A presente Cessão de Uso é conferida pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a vigor a partir de 18 de janeiro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2022.

## **Extratos das atas de registro de preços**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000028886-5**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 84/2021**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Dinastia Viagens e Turismo Ltda EPP

**OBJETO:** Registro de preços visando à contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação de assentos e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (selfbooking), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e a Secretaria da Administração do Estado do Tocantins – SECAD, que figura como partícipe

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2022.

## **Extratos**

### **EXTRATO:**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 24/2022**

**PROCESSO 22.0.000040678-7**

**COOPERADORES:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Corregedoria Geral de Justiça e o Município de Aurora do Tocantins-TO.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na disposição de pessoal, visando à formulação e a implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana e rural do Município de Aurora do Tocantins -TO, de modo a proporcionar maior eficiência a esta atividade.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para as partes, podendo ser prorrogado, em caso de interesse até o limite de 60 (sessenta) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 1 de dezembro de 2022.

### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 508/2022**

**PROCESSO 22.0.000041422-4**

**CREDENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDENCIADA:** Nayara Lima Coelho

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi, Comarca de Peixe e Cidade de Peixe.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2022.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 505/2022****PROCESSO 22.0.000042235-9****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Karleide Tranqueira de Moraes Araújo**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins, Comarca de Itacajá e Cidade de Recursolândia.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.3082**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2022.**Termos de doação****EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO****TERMO DE DOAÇÃO Nº 51/2022****PROCESSO 22.0.000037354-4****DOADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**DONATÁRIA:** Associação Amigos do HGP**OBJETO:** Doação de bens em conformidade com a Instrução Normativa 7/2021 e artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2022.**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****Portarias****PORTARIA FÉRIAS Nº 1806/2022, de 15 de dezembro de 2022****O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,**RESOLVE:**Art. 1º Suspender as férias da servidora **LUIZA MARIA RODRIGUES**, matrícula nº 50373, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 15/12 a 13/01/2023, **a partir de 15/12/2022 até 13/01/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 19/11 a 18/12/2023, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Marcelo Laurito Paro**  
**Diretor do Foro****PORTARIA FÉRIAS Nº 1807/2022, de 16 de dezembro de 2022****O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,**RESOLVE:**Art. 1º Suspender as férias da servidora **IVANIA BARBOSA ARAUJO**, matrícula nº 353523, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 16/12 a 14/01/2023, **a partir de 16/12/2022 até 14/01/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 03/07 a 01/08/2023, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Milton Lamenha De Siqueira**  
**Diretor do Foro**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 1808/2022, de 16 de dezembro de 2022**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **ANACLÉA RODRIGUES SOARES**, matrícula nº 354510, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 04 a 16/12/2022, **a partir de 04/12/2022 até 16/12/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 13/11/2023, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Elias Rodrigues Dos Santos**  
Diretor do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 1809/2022, de 16 de dezembro de 2022**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias do servidor **WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 232267, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 15/12 a 13/01/2023, **a partir de 15/12/2022 até 13/01/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 03/07 a 01/08/2023, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Edilene Pereira De Amorim Alfaix Natário**  
Diretora do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 1810/2022, de 16 de dezembro de 2022**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **ROSANGELA ALVES DE MORAES**, matrícula nº 142170, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 16/12 a 14/01/2023, **a partir de 16/12/2022 até 14/01/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/11/2023, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Elias Rodrigues Dos Santos**  
Diretor do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 1811/2022, de 16 de dezembro de 2022**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARRAIAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **RENATA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 352954, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 16 a 16/12/2022, **a partir de 16/12/2022 até 16/12/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 18 a 18/01/2023, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Marcio Ricardo Ferreira Machado**  
Diretor do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 1812/2022, de 16 de dezembro de 2022**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ELIZABETH ANTUNES RITTER**, matrícula nº 195925, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 05 a 22/12/2022, a partir de 17/12/2022 até 22/12/2022, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 23 a 28/01/2023, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA FÉRIAS Nº 1813/2022, de 16 de dezembro de 2022**

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ROSSANA RAQUEL RODRIGUES VIEIRA**, matrícula nº 143363, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 12/12 a 10/01/2023, a partir de 12/12/2022 até 10/01/2023, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 13/11 a 12/12/2023, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Marcello Rodrigues De Ataides**  
Diretor do Foro

**PRECATÓRIOS**  
SECRETÁRIA: AMANDA SANTA CRUZ MELO  
**Informações**

**PLANO ANUAL DE PAGAMENTO DE ENTE DEVEDORES SUBMETIDOS AO REGIME ESPECIAL NO ESTADO DO TOCANTINS**

**ARTS. 64 e SEQUINTE DA RESOLUÇÃO CNJ 303/2019**  
**EXERCÍCIO 2023 (SEI 22.0.000026288-2)**

ENTE DEVEDOR	PLANO voluntário	OFÍCIO	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	PERCENTUAL RCL
Estado do Tocantins	SIM	9374/2022	R\$ 162.627.561,48	R\$ 13.552,296,79	1,5%
Aliança TO	NÃO	9368/2022	R\$ 383.345,56	R\$ 23.612,13	1%
Ananás	SIM	9369/2022	R\$ 2.141.286,00	R\$ 178.440,50	5,96%
Araguacema	NÃO	9367/2022	R\$ 443.475,12	R\$ 36.956,26	1,55%
Araguaçu	NÃO	9366/2022	R\$ 634.333,80	R\$ 52.861,15	1,67%
Araguaína	NÃO	9365/2022	R\$ 6.722.559,96	R\$ 560.213,33	1%
Araguatins	NÃO	9364/2022	R\$ 914.274,36	R\$ 76.189,53	1%
Arapoema	NÃO	9363/2022	R\$ 250.716,72	R\$ 20.893,06	1%
Barra do Ouro	NÃO	9362/2022	R\$ 333.594,36	R\$ 27.799,53	1,51%
Bernardo Sayão	NÃO	9361/2022	R\$ 260.191,80	R\$ 21.682,65	1%

Campos Lindos	NÃO	9360/2022	R\$ 471.472,68	R\$ 39.289,39	1%
Divinópolis	NÃO	9359/2022	R\$ 320.999,04	R\$ 26.749,92	1%
Formoso do Araguaia	SIM	9358/2022	R\$ 1.282.877,28	Variável	1,77%
Goianorte	NÃO	9357/2022	R\$ 281.507,88	R\$ 23.458,99	1%
Goiatins	NÃO	9356/2022	R\$ 4.451.805,74	R\$ 370.983,81	9,02%
Gurupi	NÃO	9355/2022	R\$ 4.248.332,16	R\$ 354.027,68	1%
Miranorte	NÃO	9354/2022	R\$ 1.050.450,36	R\$ 87.537,53	2,18%
Paraíso	NÃO	9353/2022	R\$ 1.641.973,92	R\$ 136.831,16	1%
Peixe	NÃO	9352/2022	R\$ 512.841,24	R\$ 42.736,77	1%
Piraquê	NÃO	9351/2022	R\$ 398.550,00	R\$ 33.212,50	1,78%
Ponte Alta Bom Jesus	NÃO	9350/2022	R\$ 288.292,08	R\$ 24.024,34	1,54%
Porto Nacional	NÃO	9349/2022	R\$ 3.024.132,36	R\$ 252.011,03	1,37%
Santa Fé	NÃO	9348/2022	R\$ 280.320,48	R\$ 23.360,04	1%
Silvanópolis	NÃO	9347/2022	R\$ 756.000,48	R\$ 63.000,04	2,50%
Taguatinga	NÃO	9346/2022	R\$ 1.032.846,24	R\$ 86.070,52	2,17%
Xambioá	NÃO	9345/2022	R\$ 495.924,96	R\$ 41.327,08	1%

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA**VICE-PRESIDENTE**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI****Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS**TRIBUNAL PLENO**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Desª. ÂNGELA HAONAT**JUIZ CONVOCADO**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)**1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**OUVIDORIA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr -****JUIZ CONVOCADO****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ERNADES RODRIGUES DA SILVA****DIRETOR JUDICIÁRIO****WALLSON BRITO DA SILVA****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****ROBERTO LUÍS CAFIERO****Auxiliar Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443****[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)**